



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 075/2025

Adesão



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 - CENTRO - **TELEFAX: (31) 3741-1225**
OURO BRANCO - MINAS GERAIS - CEP 36.420-000

REF. PROJETO DE: Adesão n.º 003/2025

Proc. Adm. n.º 064/2025

EMENDA: _____

Adesão à ARP n.º 415/2025, Pregão n.º 90010/2024
da ABIN - Agência Brasileira de Inteligência, para
aquisição de cadeiras giratórias.

INICIATIVA:

☐ PODER LEGISLATIVO

☐ PODER EXECUTIVO

PARECER:

☐ Legislação ☐ Fiscalização ☐ Educação ☐ Obras ☐ Especial

Data: ____/____/____

Requerimento N.º

Data: ____/____/____

1ª Discussão e Votação

Data: ____/____/____

EMENDAS: ☐ Supressiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva
☐ Substitutiva ☐ de Redação

Data: ____/____/____

2ª Discussão e Votação

Data: ____/____/____

Vista ☐ Vereador:

Data: ____/____/____

Adiamento ☐ Vereador:

Data: ____/____/____

Sobrestamento ☐ Vereador:

Data: ____/____/____ Prazo: ____/____/____

Aprovado ou Rejeitado

Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 8 de setembro de 2025.

Memo. nº 105/2025

De: Diretoria Administrativa

Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio

Procuradoria Jurídica

Prezados (as),

1 - Considerando que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita substituir as cadeiras atualmente em uso nos Gabinetes e setores administrativos, que apresentam desgaste, comprometendo o conforto, ergonomia e segurança dos Vereadores e Servidores;

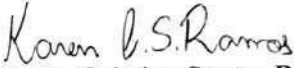
2 - Considerando que em processo licitatório anterior (PE nº 005/25), a aquisição das cadeiras foi cancelada, permanecendo a necessidade de atendimento da referida demanda funcional;

3 - Considerando a especial necessidade de aquisição de cadeiras giratórias de escritório com espaldar alto, assento anatômico em resina termoplástica com espuma de poliuretano, encosto revestido em tela, apoio lombar regulável, mecanismo de inclinação sincronizado, base com cinco patas e rodízios, apoia-braços ajustáveis e apoio de cabeça, garantindo ergonomia, conforto e durabilidade;

4 - Considerando que a substituição das cadeiras está alinhada às ações da Presidência voltadas à melhoria da infraestrutura do órgão e à valorização das condições de trabalho no ambiente administrativo.

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos, Compras e Patrimônio a elaboração de processo licitatório a fim de **adquirir o objeto descrito no item 3**, com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,


Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE - CADEIRAS GIRATÓRIAS -

Setor / Gabinete	Quantidade
Apoio	5
Contabilidade	4
Diretoria Administrativa	1
Gerência de Compras	1
Procuradoria Jurídica	4
Informática	2
Comunicação	2
Presidência	5
Controladoria	1
Gab. Ivanildo	2
Gab. Bruna	3
Gab. Nilma	2
Gab. Branca	2
Gab. Nelinho	2
Gab. Eltinho	2
Gab. Lan	3
Gab. Neymar	3
Gerência CAC	1
PROCON	1
Ouvidoria	1
Plenarinho	18
Plenário (Vereadores)	9
Extras (reserva)	3
Total	77



Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 056/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

15/10/25

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela demanda:

Karen Cristina Santos Ramos

Matrícula:

579

E-mail:

diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone fixo: 37411225

Telefone cel: 31988275054

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Wanderson de Oliveira Pasqualon

Matrícula:

184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☒ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição de **cadeiras ergonômicas de escritório (giratórias)** destinadas aos gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal de Ouro Branco

Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de substituição das cadeiras giratórias da Câmara Municipal de Ouro Branco, nos gabinetes parlamentares e setores administrativos.

As cadeiras atualmente em uso apresentam, em sua maioria, desgaste acentuado, com defeitos estruturais e perda de estabilidade no assento e encosto, o que compromete o conforto, a postura e a segurança dos usuários durante a jornada de trabalho.

A substituição do referido mobiliário justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de ergonomia e saúde ocupacional aos servidores e vereadores, de modo a proporcionar conforto, segurança e desempenho eficiente nas atividades laborais.

Ademais, destaca-se que em processo licitatório anterior, realizado para aquisição de mobiliário (PE nº 005/25), os itens correspondentes às cadeiras foram cancelados em virtude de inconsistências



Câmara Municipal de Ouro Branco

detectadas nos descritivos/especificações, o que impossibilitou a contratação. Dessa forma, permanece a demanda pendente, sendo imprescindível a deflagração de novo procedimento para atender a essa necessidade preexistente.

A contratação, portanto, visa promover **a renovação das cadeiras giratórias dos Gabinetes e setores da Câmara**, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais salubre e produtivo.

A iniciativa alinha-se às ações de modernização, reestruturação e melhoria das condições de trabalho implementadas pela atual Presidência da Câmara Municipal, que vem promovendo a renovação dos equipamentos, mobiliários e instalações físicas do órgão, com vistas a aprimorar a eficiência administrativa, o bem-estar dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a contratação proposta integra o conjunto de medidas voltadas à valorização do ambiente institucional e ao fortalecimento da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e promoção de condições laborais adequadas.

Descrição dos resultados pretendidos:

1. Melhoria das condições ergonômicas e de conforto — Proporcionar aos servidores e vereadores cadeiras adequadas ao uso contínuo, com apoio lombar, regulagens e estrutura compatível com as normas de ergonomia, reduzindo riscos de fadiga e lesões ocupacionais.
2. Aumento da eficiência e produtividade — Favorecer um ambiente de trabalho mais confortável e seguro, contribuindo para o melhor desempenho das atividades cotidianas e para a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.
3. Aderência às ações de modernização institucional — Integrar-se às medidas da Presidência voltadas à melhoria da infraestrutura e à valorização do corpo funcional, alinhando-se ao planejamento estratégico de modernização do Poder Legislativo.
4. Atendimento aos princípios da economicidade e sustentabilidade — Garantir uma contratação vantajosa, com cadeiras de maior durabilidade e qualidade, reduzindo custos futuros de manutenção e reposição, e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMA T/ CATSE R	Descrição	Unidade	Qtde.
1	00313	Cadeira giratória com espaldar alto Assento: O assento deverá possuir estrutura interna em resina de engenharia termoplástica injetada, com alta resistência mecânica e conformação anatômica. Deverá ser composto por espuma injetada em poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência, elevada resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, apresentando densidade entre 45 e 55 kg/m³. A espuma deverá ser moldada anatomicamente, com espessura média de 50 mm.	UN	77



Câmara Municipal de Ouro Branco

As dimensões mínimas do assento deverão ser de 490 mm de largura e 470 mm de profundidade. O assento deverá possuir regulagem de profundidade útil com, no mínimo, quatro posições de bloqueio e curso mínimo de 40 mm, permitindo melhor aproveitamento da superfície. A coluna de regulagem de altura do assento deverá ser acionada a gás, com curso mínimo de 80 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura, devendo o pistão estar em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4. O movimento de rotação da coluna deverá ocorrer sobre rolamento de esferas tratadas termicamente, garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito.

Encosto:

O encosto deverá possuir estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada, de alta resistência mecânica, revestido em tela, sem utilização de espuma ou similares, e capa de acabamento traseira montada por encaixe (sem parafusos), com espessura mínima de 2,5 mm. As dimensões mínimas do encosto deverão ser de 560 mm de altura e 470 mm de largura. O apoio lombar deverá ser injetado em resina termoplástica, com regulagem de altura e montagem por encaixe (sem parafusos), guiado por trilhos laterais de no mínimo 10 mm de altura, garantindo uniformidade no movimento de regulagem, com largura aproximada de 430 mm e altura de 95 mm.

Mecanismo de inclinação:

O mecanismo deverá ter corpo em aço estampado, com espessura mínima de 2 mm, chapa de fixação do encosto com no mínimo 4 mm de espessura e placa do assento com no mínimo 3 mm de espessura, com capa de acabamento injetada na cor preta. O sistema deverá ser sincronizado e excêntrico, com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção do tipo "peso pessoa", mantendo o apoio lombar permanente e permitindo a circulação sanguínea nas pernas. Os comandos deverão ser fáceis e suaves, devendo haver alavanca sob o assento do lado direito para regulagem de altura e alavanca sob o assento do lado esquerdo para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado. O movimento de reclinção deverá manter o apoio lombar em contato com a região lombar do usuário e permitir regulagem de inclinação com quatro pontos de parada, sistema de livre flutuação com ajuste automático de tensão (peso pessoa) e sistema anti-impacto, impedindo o choque do encosto com o



Câmara Municipal de Ouro Branco

	usuário ao desbloquear o mecanismo. Base e rodízios: A base deverá possuir cinco patas, fabricadas por processo de injeção em resina de engenharia (poliamida – nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro, na cor grafite, apresentando alta tenacidade, resistência mecânica e resistência à abrasão de calçados e a produtos químicos. As cinco hastes deverão ter alojamento para engate do rodízio com diâmetro de 11 mm, dispensando o uso de buchas de fixação. Os rodízios deverão ser duplos, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado (11 mm de diâmetro) dotado de anel elástico em aço para acoplamento seguro, eixo horizontal entre as rodas em aço, e rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica. Apoia-braços: Os apoia-braços deverão ter a parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo em resina de engenharia termoplástica. O sistema de regulação de altura deverá possuir travamento em no mínimo quatro posições, acionado por botão lateral, além de permitir regulagens adicionais de abertura, profundidade (mínimo de quatro posições) e ângulo. A estrutura do apoia-braço deverá ser fabricada em resina de engenharia injetada. As dimensões mínimas deverão ser de 240 mm de comprimento e 80 mm de largura. Certificações e sustentabilidade: O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade de Produto (NBR 13962) e relatório de ensaio correspondente, emitidos por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. A Administração poderá realizar diligência junto ao OCP, inclusive com vistas ao processo de certificação. O licitante deverá ainda apresentar Certificado de Qualidade Ambiental – Rótulo Ecológico ABNT, conforme ABNT-NBR-ISO 14020/2002 e 14024/2004, ou certificado equivalente, como Selo Verde ou FSC. Garantia e documentação: Cada unidade fornecida deverá ser acompanhada de manual de utilização ou documento equivalente. Deverá ser assegurada garantia mínima de cinco anos para todos os componentes, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, garantida por certificado de garantia nominal do fabricante válido em todo o território nacional.		
Providências a serem adotadas previamente à contratação:			



Câmara Municipal de Ouro Branco

Não há.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 8 de setembro de 2025.

Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula 579

Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Ouro Branco

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A
NECESSIDADE A SER
ATENDIDA?

A Câmara Municipal de Ouro Branco pretende promover a substituição das cadeiras de escritório utilizadas em seus Gabinetes e setores administrativos, considerando a necessidade de oferecer melhores condições de trabalho e de preservar a saúde e o bem-estar dos servidores.

Com efeito, verificou-se que parte do mobiliário atualmente disponível apresenta desgaste, com algumas unidades já danificadas ou inadequadas para o uso diário prolongado, o que pode comprometer o conforto e a segurança dos servidores. Tal situação tem ocasionado relatos de desconforto físico e necessidade de substituição, visando assegurar condições adequadas de ergonomia, saúde ocupacional e eficiência no desempenho das atividades administrativas.

A aquisição de novas cadeiras de escritório apresenta-se, portanto, como medida indispensável para assegurar:

- **Ergonomia e saúde ocupacional**, assegurando cadeiras adequadas ao uso prolongado, com regulagens que previnam problemas posturais e doenças ocupacionais;
- **Conforto e bem-estar**, oferecendo melhores condições de trabalho aos Vereadores e servidores da Casa Legislativa;
- **Segurança e durabilidade**, evitando riscos de acidentes decorrentes de cadeiras instáveis ou quebradas e garantindo maior vida útil ao mobiliário adquirido;
- **Melhoria da produtividade**, uma vez que ambientes adequados e confortáveis contribuem para a motivação e a eficiência dos servidores;
- **Padronização e modernização**, proporcionando um ambiente de trabalho mais organizado, funcional e condizente com a imagem institucional da Câmara, especialmente considerando as melhorias já implementadas pela atual Presidência até o presente momento.

Tal medida busca proporcionar um ambiente de trabalho mais estruturado e ergonômico, favorecendo a eficiência, a produtividade e o bem-estar dos Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Para tanto, pretende-se adquirir cadeiras giratórias com espaldar alto, apoio de braços e ajustes ergonômicos, com o propósito de equipar adequadamente os postos de

A



Câmara Municipal de Ouro Branco

	trabalho. As especificações técnicas do item decorrem da própria natureza das atividades desempenhadas, do tempo prolongado em que os servidores permanecem sentados e da necessidade de atender a requisitos de ergonomia, conforto, durabilidade e conformidade normativa, prevenindo o surgimento de problemas posturais, dores na coluna e demais doenças ocupacionais. Ademais, é imprescindível assegurar que as cadeiras a serem adquiridas sejam de boa qualidade e duráveis, de modo a reduzir custos com manutenção e substituição futura. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de estar em consonância com as diretrizes da atual Presidência da Casa Legislativa, de valorização e modernização do ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Ouro Branco.						
LEVANTAMENTO DE MERCADO							
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<table border="0"><tr><td>☐ Consulta a fornecedores</td><td>☒ Contratações similares</td></tr><tr><td>☐ Internet</td><td>☐ Banco de preços</td></tr><tr><td>☐ Outro</td><td></td></tr></table>	☐ Consulta a fornecedores	☒ Contratações similares	☐ Internet	☐ Banco de preços	☐ Outro	
☐ Consulta a fornecedores	☒ Contratações similares						
☐ Internet	☐ Banco de preços						
☐ Outro							
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Feito o levantamento da necessidade a ser atendida, passamos à análise das soluções disponíveis no mercado para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Branco. Dentre as soluções encontradas, estão: <i>i)</i> locação ou <i>ii)</i> aquisição de cadeiras. A escolha entre locação ou aquisição pressupõe a análise de diversos fatores, como custo, durabilidade, manutenção, flexibilidade contratual e finalidade institucional do bem. A locação de cadeiras consistiria em contratar empresa especializada para disponibilizar, por determinado período, as cadeiras a serem utilizadas pelos Vereadores e Servidores da Casa. Em contrapartida, a Câmara pagaria um valor mensal à contratada, até o término do contrato. Vejamos as vantagens e desvantagens dessa solução. <u>Vantagens da locação:</u> • Custo inicial reduzido – Não haveria necessidade de um investimento imediato elevado. • Maior previsibilidade orçamentária – Os custos seriam distribuídos mensalmente, permitindo planejamento financeiro. • Menor preocupação com manutenção corretiva – A empresa locadora ficaria responsável por substituições em caso de defeito ou desgaste.						



Câmara Municipal de Ouro Branco

Desvantagens da locação:

- Custo total mais elevado no longo prazo – Considerando que a utilização das cadeiras é de caráter permanente, o gasto acumulado com alugueis tenderia a superar o valor da aquisição ao longo dos anos.
- Vínculo de dependência com a empresa locadora – Eventuais problemas na prestação do serviço poderiam comprometer o uso das cadeiras e o consequente funcionamento dos Gabinetes e Setores Administrativos da Casa.
- Incompatibilidade com a finalidade do objeto – Como as cadeiras de escritório são essenciais para o desempenho diário das atividades administrativas, se tratando de itens essenciais e permanentes para a execução das atividades administrativas, entende-se que a locação poderia gerar descontinuidade na disponibilidade do mobiliário, comprometendo o funcionamento regular dos gabinetes e setores.

A outra solução seria a aquisição definitiva das cadeiras de escritório, de modo que passem a integrar o patrimônio da Câmara Municipal, como bens permanentes destinados ao uso contínuo por Vereadores e Servidores da Casa. Vejamos as vantagens e desvantagens dessa solução.

Vantagens da aquisição:

- Custo-benefício superior no longo prazo - A aquisição representa um investimento único, com vida útil prolongada e menor necessidade de substituições ou manutenções frequentes, resultando em economia significativa em comparação à locação de móveis.
- Incorporação ao patrimônio público - As cadeiras passam a integrar formalmente o ativo da Câmara Municipal, permitindo o devido controle patrimonial, registro contábil correto, valorização dos bens da Casa Legislativa e maior transparência na gestão dos recursos públicos.
- Adequação à finalidade institucional - Diferentemente da locação, a aquisição garante que as cadeiras permaneçam nos setores administrativos e postos de trabalho a longo prazo, assegurando continuidade, estabilidade e disponibilidade permanente do mobiliário essencial às atividades diárias da Casa.
- Autonomia e segurança administrativa - A compra elimina a dependência de contratos periódicos de locação, reduz riscos de interrupções, atrasos ou descumprimento contratual, conferindo maior independência na gestão do mobiliário.

Desvantagens da aquisição:

- Maior desembolso inicial, exigindo previsão orçamentária e dotação específica.
- Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva recairá sobre a própria Câmara após o término do período de garantia, o que é mitigado se considerarmos a compra de produto de alta qualidade e com prazo estendido

42



Câmara Municipal de Ouro Branco

de garantia.

Diante da análise realizada, conclui-se que **a aquisição definitiva das cadeiras de escritório representa a solução mais vantajosa e adequada**, tendo em vista a natureza duradoura e permanente do bem, sua destinação específica aos Gabinetes e Setores Administrativos da Casa, e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Ressalte-se que a Câmara Municipal de Ouro Branco dispõe de dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa, em valor compatível com o mercado (de acordo com o tipo de cadeira escolhido) e adequado ao atendimento da necessidade identificada.

Quanto ao mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem êxito.

Com essas considerações, constatou-se que a solução mais viável para atender às necessidades da CMOB é, de fato, a **aquisição dos itens**.

Chegada à conclusão de que a aquisição será a solução mais benéfica, passamos à análise das modalidades disponíveis para atingir essa finalidade.

Primeiramente, temos que não há justificativa para inexigibilidade de licitação e descarta-se também a dispensa por valor, eis que o preço final estimado para o processo supera o teto legal do art. 75, inciso II, da NLL.

As alternativas remanescentes seriam: **i)** realizar um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição das cadeiras de escritório ou **ii)** realizar uma adesão a ata de registro de preços que disponha dos itens com características e quantitativos para atender às necessidades da CMOB.

Em uma primeira análise, temos que a primeira opção (realizar um pregão eletrônico) se mostraria a alternativa mais viável, eis que seria publicado um processo com a descrição e quantitativo dos itens que necessitamos, oportunizando que licitantes de todo o país pudessem ofertar lances, garantindo, com isso, um preço possivelmente mais vantajoso à CMOB.

Seguindo essa linha de raciocínio, a Câmara Municipal de Ouro Branco publicou o Pregão Eletrônico nº 005/2025, que contemplava os itens “cadeiras giratórias” e “cadeiras fixas”, juntamente com demais itens de mobiliário para a Casa Legislativa. Porém, esses itens foram cancelados no decorrer do processo, devido à necessidade de adequação dos descritivos técnicos e especificações.

Dessa forma, os itens não chegaram a ser homologados / adquiridos no referido Pregão, o que justifica a realização de um novo processo específico para a compra das cadeiras, garantindo que o mobiliário a ser adquirido esteja plenamente adequado às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco e em conformidade com as normas de ergonomia e boas práticas administrativas.

Porém, muito embora a realização de novo Pregão específico para a compra de cadeiras se mostre como solução viável, a medida foi descartada a partir do momento

42



Câmara Municipal de Ouro Branco

	em que concluímos pela maior vantajosidade de se realizar adesão a uma ata de registro de preços que contempla cadeiras de escritório (especificamente as cadeiras giratórias) com características e quantitativos que atendem exatamente às necessidades da Câmara Municipal. Conforme justificado em tópico próprio deste ETP (campo MOTIVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO EM VISTA DE EVENTUAL INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECÍFICO), mostra-se mais benéfico para este órgão realizar a adesão à ARP em detrimento à publicação de um processo licitatório, especificamente quanto às cadeiras "giratórias", visto ter sido localizada a ARP nº 415/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, da ABIN, cujo objeto registrado atende integralmente às necessidades da CMOB para satisfazer essa demanda. Referida ata contempla cadeiras de escritório (giratórias) com características idênticas às necessárias para a renovação pretendida pela Presidência da Casa, tendo como fornecedora registrada a empresa FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.058.654/0001-65, o que garante adequação técnica, regularidade formal e economicidade ao procedimento. Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 415/2025 revela-se a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Branco, uma vez que assegura a obtenção de bens compatíveis com as necessidades previamente identificadas, com garantia de qualidade técnica, economicidade e regularidade jurídica. Tal escolha, em detrimento da instauração de novo procedimento licitatório, atende especialmente aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo a modernização das instalações do Plenário da CMOB de forma célere e segura, com preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisa anexa a este ETP.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não.
O OBJETO CONSTANTE DA ATA ATENDE À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL?	Conclui-se que a cadeira constante da Ata de Registro de Preços nº 415/2025 (<i>Flexform – modelo Tecton Giratória Tela</i>) não apenas atende integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, como também apresenta especificações superiores àquelas inicialmente previstas no Termo de Referência da licitação anterior publicada por esta Casa (PE nº 005/2025). O objeto da Ata se mostra mais vantajoso em razão do uso de materiais de maior resistência estrutural, mecanismos de regulação automáticos e ergonômicos, múltiplas opções de ajuste de apoio lombar e de braços, rodízios e base reforçados, além de certificações adicionais de qualidade ambiental e garantia estendida. As características da cadeira ofertada pela Flexform revelam elevado padrão de qualidade e ergonomia, essenciais para o uso contínuo em ambiente administrativo. A robustez dos materiais, como a base em resina de engenharia com reforço em fibra de vidro e a espuma de alta densidade, assegura maior durabilidade e resistência ao



Câmara Municipal de Ouro Branco

	desgaste. Os mecanismos sincronizados e automáticos proporcionam conforto individualizado, favorecendo a postura correta e prevenindo problemas osteomusculares. Além disso, os múltiplos ajustes de apoio lombar e de braços, aliados ao apoio de cabeça, ampliam a adaptação ao biotipo de cada usuário, garantindo conforto e melhor desempenho dos servidores. Ademais, a cadeira objeto da adesão possui capacidade de suporte de até 136 kg, oferecendo maior robustez e segurança sem comprometer ergonomia e conforto. A proposta da <i>Flexform</i> prevê ainda 10 (dez) anos de garantia e inclui apoio de cabeça sem custo adicional, o que representa ganho adicional em qualidade, durabilidade e conforto para os usuários da Câmara. Quanto ao aspecto econômico, justifica-se que o valor unitário das cadeiras na adesão à ata (R\$1.956,00) é superior ao estimado no processo anterior publicado pela CMOB – PE nº 005/25 (R\$1.279,67) devido à superioridade técnica e ergonômica do produto. Esse investimento adicional reflete o maior desempenho, durabilidade, valor agregado e a garantia estendida de 10 anos oferecida pelo fabricante, evidenciando que a adesão oferece vantajosidade econômica quando comparados os benefícios, a qualidade e a segurança do objeto fornecido.
PESQUISA DE PREÇOS APTA A DEMONSTRAR A COMPATIBILIDADE DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS COM AQUELAS CORRENTES NO MERCADO FORNECEDOR	Conforme levantamento de preços em anexo, constatou-se que o preço registrado na Ata objeto da adesão é mais vantajoso que os valores praticados em contratações similares feitas por outros órgãos, para cadeiras com características similares às que se pretende adquirir. Vide documento “Pesquisa de mercado” em anexo.
MOTIVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO EM VISTA DE EVENTUAL INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECÍFICO	No caso em exame, embora seja juridicamente viável a instauração de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, constatou-se que a adesão à ARP nº 415/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, gerenciado pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para suprir a necessidade da CMOB, pelos fundamentos a seguir expostos: • Redução do tempo de tramitação processual – A abertura de novo processo licitatório próprio demandaria a elaboração de edital, pesquisa de preços, publicação, fase competitiva, análise de amostras e julgamento, o que poderia atrasar significativamente a efetiva compra e entrega das cadeiras. A adesão permite que a Câmara Municipal satisfaça sua necessidade de forma mais célere, sem prejuízo da legalidade e da transparência. • Rapidez na aquisição: A adesão à ARP permitirá a contratação de forma mais ágil e eficiente, reduzindo significativamente o tempo necessário para a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	disponibilização das cadeiras giratórias. Nesse ponto, necessário destacar que a demanda é urgente, considerando que várias cadeiras atualmente utilizadas na CMOB encontram-se danificadas, o que compromete a segurança, a qualidade de trabalho e o conforto dos Vereadores e Servidores. Dessa forma, a adesão contribui para atender imediatamente às necessidades institucionais, preservando a funcionalidade e a integridade do ambiente. • Economia de recursos administrativos: A adesão em detrimento da realização de um pregão eletrônico evitará gastos e esforços adicionais com a estruturação de um novo processo licitatório, reduzindo a carga de trabalho dos setores responsáveis pela tramitação. • Compatibilidade técnica comprovada – O objeto da ata coincide exatamente com as necessidades da Câmara Municipal, assegurando que não haverá prejuízo na qualidade do bem adquirido. • Aproveitamento de condições vantajosas: A adesão permite usufruir de preços já negociados em processos licitatórios anteriores, garantindo economia e melhores condições comerciais. Conforme consta da pesquisa de mercado anexa, a adesão proporcionará uma economia significativa à Câmara Municipal de Ouro Branco, se considerarmos os valores pagos por outros órgãos em contratações similares. • Segurança jurídica: A utilização de instrumentos jurídicos já formalizados reduz riscos de impugnações, questionamentos e atrasos, garantindo a legalidade da contratação. Frisa-se que o processo licitatório de origem foi analisado e verificou-se o atendimento aos requisitos legais no procedimento. Deve-se considerar, nesse ponto, que o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a ABIN – Agência Brasileira de Inteligência, órgão federal de reconhecida credibilidade e idoneidade, o que reforça a segurança jurídica e administrativa da contratação. Diante do exposto, verifica-se que a adesão à ARP nº 415/2025 revela-se mais vantajosa, célere e econômica do que a instauração de procedimento licitatório próprio, assegurando à Câmara Municipal de Ouro Branco a aquisição do objeto pretendido com qualidade, regularidade jurídica e economicidade, em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
PREENCHIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS	• Aceitação do órgão gestor da ARP (art. 86, §2º, III): ☐ Não ☐ Sim Obs.: Na data de elaboração deste ETP, aguardando retorno, o qual será anexado aos autos. • Aceitação da detentora da ata: ☐ Não ☐ Sim Obs.: Na data de elaboração deste ETP, aguardando retorno, o qual será

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ouro Branco

	anexado aos autos. • Respeito ao quantitativo solicitado (não deve exceder 50% do registrado) e ao total já deferido a título de carona na ata (não deve exceder 200% do registrado), em atenção ao §§s 4º e 5º do art. 86: ☐ Não ☒ Sim • Compatibilidade dos valores registrados com os de mercado: ☐ Não ☒ Sim, conforme pesquisa de mercado anexa. • Realização de orçamento estimativo (art. 86, §2º, II e ao art. 86, §6º): ☐ Não ☒ Sim • A ata autoriza carona? ☐ Não ☒ Sim • O processo licitatório de origem foi regiado pela Lei nº 14133/2021? ☐ Não ☒ Sim • Foi realizada a consulta da Certidão SICAF do fornecedor do objeto da adesão? ☐ Não ☒ Sim. Não há apontamentos no CNPJ da detentora da ata. • Consta algum registro de sanção aplicada ao fornecedor registrado na ata, cujos efeitos torne-o proibido de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br). ☒ Não ☐ Sim. • O fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação? ☐ Não ☒ Sim.
DOCUMENTOS DO PROCESSO DE ORIGEM ANEXADOS AO PRESENTE ETP E ANALISADOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO	• cópia da ata de registro de preço; • cópia do edital da licitação; • cópias do ETP; • cópias do Termo de Referência; • comprovação de respeito ao prazo de publicação (8 dias úteis), através da publicação no PNCP e plataforma eletrônica de licitação; • termos de homologação;

h



Câmara Municipal de Ouro Branco

- parecer jurídico de aprovação do edital;
- parecer de análise da amostra exigida na licitação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem permanente ☐ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Não continuada ☐ Não se aplica.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ meses ☐ anos ☐ Outro: ☐ dias ☐ meses ☐ anos	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nos termos da Lei 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☐ Não. • Conforme TR do processo de origem.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA	• Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência do processo licitatório de origem, ou seja: <i>"5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</i> <i>Condições de Entrega</i> <i>5.1. O prazo de entrega dos bens é de <u>30 (trinta) dias</u>, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única"</i> • Local de entrega: Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – Câmara Municipal de Ouro Branco • Horário de entrega: 7h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
--	--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Fornecimento de cadeiras giratórias com espaldar alto (CADEIRA FLEXFORM TECTON GIRATÓRIA TELA) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, com garantia de 10 (dez) anos, pelo valor unitário de R\$1.956,00. <i>Obs.: Embora não conste no descritivo do processo de origem, a empresa fornecedora ofertou em sua proposta a entrega, como bônus, de apoio de cabeça para as cadeiras, sem acréscimo no preço registrado.</i>
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Conforme proposta comercial da Contratada: • GARANTIA DE 10 (DEZ) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU POSSÍVEIS DESGASTES PREMATUROS.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Conforme TR do processo de origem: <i>5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.</i> <i>5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.</i> <i>5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.</i>



Câmara Municipal de Ouro Branco

	5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☒ Outro: O quantitativo das cadeiras de escritório foi definido a partir de levantamento detalhado realizado pela Presidência e pela Diretoria da Câmara Municipal de Ouro Branco.



Câmara Municipal de Ouro Branco

conforme demonstrado no Memorando que deflagrou o presente processo.

O estudo considerou as condições de uso dos itens atualmente disponíveis, identificando cadeiras que se encontram adequadas para reaproveitamento e as que necessitam substituição.

A análise levou em conta a distribuição funcional das cadeiras existentes, seu estado de conservação, ergonomia e adequação às necessidades de cada setor, assegurando que o quantitativo definido atenda de forma eficiente e racional às demandas da Casa Legislativa, promovendo otimização de recursos, segurança, conforto e produtividade dos servidores.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid. De medida	Quantidade
1	Cadeira giratória com espaldar alto	UNID	77

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (CONFORME PESQUISA DE MERCADO REALIZADA)

MEIOS USADOS NA PESQUISA

- ☐ Pannel de preços
☒ Contratações similares realizadas por outros órgãos (pesquisa de mercado anexa).
☐ Fornecedores
☐ Internet
☐ Outro:

Item	Descrição	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário médio estimado	Valor total estimado
1	Cadeira giratória com espaldar alto	UNID	77	R\$4.941,67	R\$380.508,59

VALOR GLOBAL ESTIMADO (CONFORME PESQUISA DE MERCADO): R\$380.508,59

Obs.: O valor acima não representa o preço que será pago na presente contratação, constituindo-se apenas em estimativa orçamentária obtida a partir de pesquisa de preços junto ao mercado, a partir de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme documentação comprobatória anexa.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM**

☐ Sim.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ITENS?	☒ Não (Justificar abaixo)	
	Por quê?	☐ Objeto indivisível ☒ Perda de escala ☒ Tecnicamente inviável ☒ Economicamente inviável ☐ Aproveitamento da Competitividade ☐ Outro: Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim. Sim. A aquisição das cadeiras de escritório está diretamente relacionada a outras ações de melhoria e modernização das dependências administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, em especial a adequação dos postos de trabalho com a modernização completa dos computadores, aquisição de ventiladores, persianas, etc.. A aquisição das cadeiras para substituir os itens atuais é complementar e interdependente dessas ações, pois visa garantir funcionalidade, conforto, ergonomia e segurança aos servidores, além de promover um ambiente de trabalho mais estruturado e eficiente. Sem a aquisição dessas cadeiras, as melhorias planejadas não estariam completas, comprometendo a qualidade do ambiente laboral, a produtividade dos servidores e os objetivos de modernização e valorização do corpo funcional definidos pela atual Presidência.	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn. ☒ Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Ganho de Eficiência Administrativo ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☒ Bem/material permanente ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Realização de Política Pública ☒ Outro: Os benefícios pretendidos com a presente contratação são: Melhoria das condições de trabalho: Substituição das cadeiras antigas.	



Câmara Municipal de Ouro Branco

	inadequadas ou desgastadas, garantindo um ambiente funcional, confortável e seguro para os servidores. • Segurança e ergonomia: Cadeiras de escritório com espaldar alto, apoio de braços, de cabeça e múltiplos ajustes, que proporcionam postura adequada, previnem problemas posturais e reduzem riscos de acidentes. • Conforto e bem-estar: Assentos projetados para promover comodidade aos servidores durante o tempo prolongado de trabalho, aumentando a satisfação, motivação e produtividade. • Aproveitamento e racionalização de recursos: Redistribuição das cadeiras em bom estado, combinada à aquisição de novas unidades, permitindo melhor utilização do mobiliário existente e otimização dos recursos públicos. • Durabilidade e economia a longo prazo: Cadeiras de qualidade superior, com vida útil prolongada e menor necessidade de manutenção, garantindo economicidade e eficiência no investimento.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
JUSTIFICATIVA PARA MODIFICAÇÕES NO ETP (EXCEÇÃO À PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CMOB), CONFORME REGULAMENTO	Esta Gerência justifica a realização de modificações no presente documento uma vez que houve necessidade de ajustar às especificidades do processo de adesão, por exemplo inserindo campos como motivação da vantajosidade da adesão, atendimento aos requisitos legais, dentre outros.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE	☒ Sim



Câmara Municipal de Ouro Branco

TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐ Não
VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Valor total: R\$150.612,00

Ouro Branco, 23 de setembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA ADESÃO

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

PESQUISA DE MERCADO

O que será pesquisado

Item	Código CATM AT / CATSE R	Descrição	Unidade	Qtde.
1	00313	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO	UNID	77

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

☒ Contratações similares feitas por outros órgãos da Administração.

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES.

Não foram encontrados itens com especificações idênticas aos nossos descritivos no PNCP.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNECEDORES

Não se aplica

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

☒ Média



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESULTADO DE PESQUISA				
*Pesquisa feita no PCNP				
Nº do item	Descrição do item	<u>Orçamento 1</u> *Cont. similar	<u>Orçamento 2</u> *Cont. similar	<u>Orçamento 3</u> *Cont. similar
		DUO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., CNPJ nº 55.838.483/0001-90	GEP PAPELARIA LTDA -ME, CNPJ nº 10.954.122/0001-70	ASTA MOBILI MOVEIS LTDA., CNPJ nº 47.531.706/0001-43
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14651/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - MUNICÍPIO DE TRINDADE -GO	CONTRATAÇÃO DIRETA nº 3292, DISPENSA Nº 381- 0/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONTIVIDIU DO NORTE - FME - ID CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DIRETA nº 06/2025 – PROCESSO: 0450.018086.00050/2025-18 - GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO	R\$7.455,00	R\$2.000,00	R\$5.370,00

MÉDIAS OBTIDAS COM A PESQUISA DE MERCADO

Item 1 – Cadeira giratória com espaldar alto:

$R\$7.455,00 + R\$2.000,00 + R\$5.370,00 =$

$R\$14.825,00 / 3 = R\$4.941,67$

- Média final obtida com base na pesquisa de mercado:

Cadeira giratória com espaldar alto → R\$4.941,67

- Valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 415/2025 – objeto da pretensa adesão (FLEXFORM):

Q



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cadeira giratória com espaldar alto → R\$1.956,00

- Totais considerando a quantidade de 77 unidades:

Preço médio de mercado:

$R\$4.941,67 \times 77 = R\$380.508,59$

Preço da ata pretendida:

$R\$1.956,00 \times 77 = R\$150.612,00$

- Comparativo — Economia Potencial da Adesão:

Economia por unidade:

$R\$4.941,67 - R\$1.956,00 = R\$2.985,67$ por unidade

Economia total:

$R\$380.508,59 - R\$150.612,00 = R\$229.896,59$ considerando 77 unidades

Percentual de redução:

$R\$229.896,59 / R\$380.508,59 \times 100 = \approx 60,42\%$

Conclusão da vantajosidade econômica da adesão à ata:

Item	Descrição	Valor médio de mercado	Valor da ata pretendida	Qtd.	Total levando em conta preço de mercado	Total levando em conta o preço da Ata objeto da adesão	Economia considerada
1	Cadeira giratória com espaldar alto	R\$4.941,67	R\$1.956,00	77	R\$380.508,59	R\$150.612,00	R\$229.896,59

Total obtido na média de mercado – Total da aquisição considerando os valores da ARP pretendida =
 $R\$380.508,59 - R\$150.612,00 = R\$229.896,59$

Percentual: $(R\$229.896,59 \div R\$380.508,59) \times 100 \approx \approx 60,42\%$

Ou seja: a adesão à Ata gera uma economia de **aproximadamente 60,42%** em relação aos valores médios de mercado obtidos na pesquisa.

RESULTADO FINAL

Diante do comparativo entre os valores médios apurados exclusivamente em contratações feitas por outros órgãos da Administração Pública e o preço registrado na *Ata de Registro de Preços nº 415/2025, oriunda do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 90010/2024, Processo*



Câmara Municipal de Ouro Branco

Administrativo nº 00091.007896/2023-81 (objeto da adesão pretendida), verifica-se que **a adesão proporcionará uma economia significativa à Câmara Municipal de Ouro Branco, totalizando R\$229.896,59, equivalente a aproximadamente 60,42% de redução em relação aos valores médios do mercado para esse mesmo item.**

Dessa forma, a adesão configura-se como **medida vantajosa e economicamente eficiente**, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição do objeto com qualidade adequada e ao menor custo possível para a Administração.

Ouro Branco – MG, 23 de setembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges – Matrícula nº 585
Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio

Heloísa Cristina Leôncio de Paula – Matrícula nº 610
Assessora Parlamentar II



Câmara Municipal de Ouro Branco

ORÇAMENTO

1

 > Editar

Edital nº 016/2025

Tela de Consulta

Última atualização: 08/09/2025

Local: Trindade/GO Órgão: MUNICÍPIO DE TRINDADE Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Trindade

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28 I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2025 10:00 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Editar

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SALA DE MONITORAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 257.639,41

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 235.870,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
16	Lote 2 - CADEIRA GIRATORIA, ENCOSTO EM TELA E BRAÇOS REGULÁVEIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	10	R\$ 1.752,30	R\$ 17.523,60
17	Lote 2 - CADEIRA FIXA 4 PES, ENCOSTO EM TELA COM BRAÇOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	2	R\$ 1.047,30	R\$ 2.094,60
18	Lote 2 - CADEIRA GIRATORIA, PRESIDENTE, APOIO DE CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO TELADOS, BRAÇOS REGULÁVEIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	2	R\$ 8.094,88	R\$ 16.189,76
19	Lote 2 - CADEIRA GIRATORIA, MONOBLOCO TELADA, COM BRAÇO FIXO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	20	R\$ 4.658,07	R\$ 93.161,40
20	Lote 2 - CADEIRA ESPALDAR ALTO, COM BRAÇO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	20	R\$ 1.736,04	R\$ 34.720,80



1

16 de 20 de 41 itens



4



< Voltar



Com o objetivo de fortalecer a transparência e a eficiência na gestão pública, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) apresenta a nova versão do sistema, com melhorias significativas em termos de usabilidade e segurança.

Esta atualização inclui a implementação de novos módulos de controle e monitoramento, permitindo uma gestão mais integrada e transparente das contratações públicas.

O sistema também incorpora recursos avançados de análise de dados, facilitando a identificação de tendências e a tomada de decisões estratégicas com base em informações atualizadas.

Para garantir a máxima segurança e a integridade das informações, o sistema foi desenvolvido com padrões rigorosos de proteção de dados, incluindo criptografia de ponta a ponta e controle de acesso baseado em papéis.

<http://portal.nacional.gov.br/pnccp>

800 0 80000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Assinatura



Assinatura do responsável pelo sistema

Item n.º 18.

Descrição: Lote 2 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE: APOIO DE CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO TELADOS, BRACOS REGULAVEIS. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 8.094,88 **Valor total estimado:** R\$ 16.189,76

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 28/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N.º de identificação do fornecedor: 55.838.483/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DUO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 7.465,00 **Valor total homologado:** R\$ 14.910,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Câmara Municipal de Ouro Branco

ORÇAMENTO

2

 > [Home](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (3292) | 381-0/2025

Última atualização: 11/09/2025

Local: Montividiu do Norte/GO Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONTIVIDU DO NORTE - FME

Unidade compradora: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 52193342000179-1-000070/2025 Fonte: Megasoft Informatica



Objeto:

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDU DO NORTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.518,57

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 61.200,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
11	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENIE MOLAS ENSACADA- DIMENSÕES DG PRODUTO 76P X 64L X 122A CENTIMETROS	2	R\$ 2.046,667	R\$ 4.093,3334
12	NICHO PAREDE 300X600X250MM P25TUB- COR NOCE NATURALLE/PRETO	2	R\$ 209,3333	R\$ 418,6666
13	NICHO 300X1200X250MM N120P25TUB- NC- COR NOCE NATURALLE/PRETO	2	R\$ 392,00	R\$ 784,00
14	PRATELEIRA 1200X250MM PRAT- ANJ2- NC- COR NOCE NATURALLE/PRETO	2	R\$ 392,00	R\$ 784,00
15	CADEIRA GIRATORIA JOB DIRETOR ERGONOMICA BRAÇOS FRISOKAR COR PRETO MATERIAL DO ESTOFAMENTO TECIDO	10	R\$ 1200,4667	R\$ 12.004,667

11 de 15 de 18 itens

11 de 15 de 18 itens

11 de 15 de 18 itens

< >

< Voltar



O ato nº 3292/2025, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que autoriza a contratação direta de bens e serviços de natureza patrimonial e de interesse público, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO.

A contratação foi realizada por meio de processo administrativo nº 381-0/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e o valor total estimado da contratação é de R\$ 61.518,57.

O ato nº 3292/2025, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que autoriza a contratação direta de bens e serviços de natureza patrimonial e de interesse público, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO.

Item n° 11

Descrição: CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE MOLAS ENSACADA-DIMENSOES DO PRODUTO 76P X 64L X 122A CENTIMETROS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** 4093.33 **Valor unitário estimado:** R\$ 2.046.6567 **Valor total estimado:** R\$ 4.093.3334

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 12/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.954.122/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GEP PAPELARIA LTDA-ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.000.00 **Valor total homologado:** R\$ 4.000.00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2.0000%



Câmara Municipal de Ouro Branco

ORÇAMENTO

3



Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCP



Entrar

[Início](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 06/2025

Última atualização: 10/09/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** ESTADO DO ACRE **Unidade compradora:** II - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - REPAC**Modalidade da contratação:** Manifestação de Interesse **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 63606479000124-1-000666/2025 **Fonte:** GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**Objeto:** aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas e sofás), para atender às necessidades da Representação do Governo em Brasília - REPAC**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 303.342,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 258.282,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado :

Valor total estimado :





Portal Nacional de Contratações Públicas

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Q

A

A

Item nº 1

Descrição: Cadeira giratória encosto alto, com assento e encosto revestidos por malha respirável, braços reguláveis e apoio de cabeça. Medidas aproximadas: assento 510 mm largura x 490 mm profundidade, encosto 440 mm largura x 620 mm altura com raio de 400 mm aproximadamente, fixado ao mecanismo. Capacidade de peso 180 kg. Apoio de cabeça 300 mm largura x 170 mm altura, com regulagem de altura de 40 mm, estrutura em polipropileno revestida com espuma e tecido, com suporte tipo cabideiro incorporado.

Loc

Moc

Moc

Dat

Id c

Obj

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** und **Valor unitário estimado:** R\$ 6.215,00 **Valor total estimado:** R\$ 12.430,00

Objeto: RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 01/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47531706/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ASTA MOBIL MOVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.370,00 **Valor total homologado:** R\$ 10.740,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO DA ADESÃO



Presidência da República
Casa Civil
Agência Brasileira de Inteligência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025

Processo nº 00091.007896/2023-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 415/2025

A Agência Brasileira de Inteligência, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 01, CEP: 70.610-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.497/0001-41, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração e Logística, Senhor **JOÃO FRANCISCO GOULART DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 812, de 03 de julho de 2025, da Casa Civil da Presidência de República, publicada no D.O.U. de 04 de julho de 2025, matrícula funcional nº 913669, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no D.O.U. de 12/11/2024, processo administrativo nº 00091.007896/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília e órgãos participantes, especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 49.058.654/0001-65 Endereço: Av. Papa João Paulo I, nº 1.849- Cumbica- Guarulhos/SP CEP: 07170-350 Telefone: (11) 2431-5511 Correspondência Eletrônica: licitacao@flexform.com.br Representante(s): Thais Rocamora Paszko e Rosemary da Penha Curti Lima						
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Cadeira giratória com espaldar alto	unidade	218	1	R\$ 1.956,00	R\$ 426.408,00
TOTAL						R\$ 426.408,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Brasileira de Inteligência /ABIN.

3.2. Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	unidade	120	R\$234.720,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração

Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução

dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de

instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. Tendo em vista a adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOÃO FRANCISCO GOULART DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Administração e Logística

Agência Brasileira de Inteligência

THAIS ROCAMORA Assinado de forma digital por
THAIS ROCAMORA
PASZKO:24999488 PASZKO 24999488841
Dados: 2025.07.24 12:03:15
841 -03'00'

THAIS ROCAMORA PASKO

Representante

Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

ROSEMARY DA Assinado de forma digital por
ROSEMARY DA PENHA CURTI
PENHA CURTI LIMA:03405272858
Dados: 2025.07.24 12:02:40
LIMA:03405272858 -03'00'

ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA

Representante

Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Não houve interessados para formação de cadastro reserva para os itens da presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO GOULART DOS SANTOS**, Diretor(a) do Departamento de Administração e Logística, em 22/07/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Câmara Municipal de Ouro Branco

PEDIDO E ACEITE PARA ADESÃO - DETENTORA DA ATA -



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco - MG, 23 de setembro de 2025.

Ofício nº 013/2025

De: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco

Para: Representante legal da empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ nº 49.058.654/0001-65

Assunto: Intenção em aderir à ARP nº 415/2025, proveniente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90010/2024, Processo Administrativo nº 00091.007896/2023-81, tendo por objeto a *aquisição de cadeiras giratórias com espaldar alto*.

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Ouro Branco, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, manifesta o **interesse em aderir** à **Ata de Registro de Preços nº 415/2025** oriunda do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90010/2024, Processo Administrativo nº 00091.007896/2023-81, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na referida Ata, o seguinte item e respectivo quantitativo:

Nº do item	Especificações do item	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO *Descritivo na íntegra – vide ARP	FLEXFORM	77 unid.	R\$1.956,00	R\$150.612,00

Valor total da adesão pretendida: **R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil seiscientos e doze reais)**.

Dessa forma, **requer autorização para a adesão pretendida**, com o envio dos documentos pertinentes para dar prosseguimento ao processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689

Assinado de forma digital por
KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.09.23 17:24:36
+03'00'

Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

À

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO MG

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 415/2025
Agência Brasileira de Inteligência – ABIN- PE n.º 90010/2024

A Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, com sede à Avenida Papa João Paulo I, nº 1.849, Guarulhos - SP, vem apresentar aceite de fornecimento, por adesão, nos termos da Ata de Registro de Preços em comento, conforme segue:

Item	Material	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira giratória com espaldar alto e apoio de braços - Linha Tecton	77	1.956,00	150.612,00
			Total:	R\$ 150.612,00

Outrossim, informa que o atendimento deste fornecimento não comprometerá as obrigações assumidas com o órgão gestor.

Por fim, informa que a concessão da adesão ficará condicionada a disponibilidade de saldo do quantitativo registrado na ARP à época da consulta junto ao órgão gerenciador, bem como a validade desse aceite por 90 (noventa) dias.

Guarulhos, 25 de setembro de 2025.

THAIS
 ROCAMORA
 PASZKO:24
 999488841

Assinado de forma
 digital por THAIS
 ROCAMORA
 PASZKO:24995488841
 Data: 2025.09.25
 09:26:00 -03'00'

ROSEMARY DA
 PENHA CURTI
 LIMA:0340527
 2858

Assinado de forma
 digital por ROSEMARY
 DA PENHA CURTI
 LIMA:03405272858
 Data: 2025.09.25
 09:26:24 -03'00'

Flexform Ind. e Com. de Móveis Ltda.

Av. Papa João Paulo I, 1.849 | Cumbica - Guarulhos/SP | CEP: 07170-350
 +55 11 2431 5511
 flexform.com.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

**PEDIDO E
ACEITE PARA
ADESÃO
- ORGÃO
GERENCIADOR -**

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco - MG, 23 de setembro de 2025.

Ofício nº 014/2025

De: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco

Para: Representante legal da **Agência Brasileira de Inteligência – ABIN**, CNPJ sob nº 01.175.497/0001-41.

Assunto: Intenção em aderir à ARP nº 415/2025, proveniente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90010/2024, Processo Administrativo nº 00091.007896/2023-81, tendo por objeto a aquisição de cadeiras giratórias com espaldar alto.

Detentora da ata: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 49.058.654/0001-65.

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Ouro Branco, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, manifesta o **interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 415/2025** oriunda do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90010/2024, Processo Administrativo nº 00091.007896/2023-81, publicado pela respeitável Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na referida Ata, o seguinte item e respectivo quantitativo:

Nº do item	Especificações do item	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO *Descritivo na íntegra – vide ARP	FLEXFORM	77 unid.	R\$1.956,00	R\$150.612,00

Valor total da adesão pretendida: **R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil seiscientos e doze reais).**

Dessa forma, **requer autorização para a adesão pretendida**, nos termos do art. 86, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689

Assinado de forma digital por
KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.09.23 17:25:34
+03'00'

Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação: 00002/2025
 Situação: Em análise pelo SPM, Gerenciadora
 Ata de Registro de Preço: 00415/2025
 Unidade Gerenciadora: 110120 - ABIN
 Número da compra/ano: 90010/2024
 Modalidade da compra: 05 - Pregão
 Responsável: ELISA CARVALHO BORGES - e_carvalho Borges@yahoo.com.br
 Texto justificativa: Conforme anexo
 Anexo justificativa: Nome

Visualizar

Comprovação da vantagem econômica da adesão.pdf

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, Inc. II)?

Sim

Anexo demonstração:

Nome

Visualizar

ORCAMENTOS.pdf

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, Inc. III)?

Sim

Anexo Aceitação:

Nome

Visualizar

ACEITE FLEXFORM.pdf

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?

Não

Data aprovação análise:

-

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
49.058.854/0001-65 - FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00001	CADEIRA ESCRITORIO MATERIAL ESTRUTURA RESINA TERMOPLASTICA INJETADA MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO ALTA RESISTENCIA E POLIESTER MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIESTER MATERIAL ASSENTO POLIURETANO INJETADO TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS APOIO BRAÇO COM BRAÇOS	77,00000			Item Não Avaliado

Ações

Solicitar adesão

3 - Solicitar adesão - 2 - Visualizar

Nº Solicitação: 00002/2025
 Situação: [Anexo 4](#)
 Atos de Registro de Preço: 00415/2025
 Unidade Gerenciadora: 110120 - ABIN
 Número da compra/ano: 90010/2024
 Modalidade da compra: 05 - Pregão
 Responsável: ELISA CARVALHO BORGES - e_carvalhoborges@yahoo.com.br
 Texto justificativa: Conforme anexo
 Anexo justificativa: Nome
 Comprovação da vantagem econômica da adesão.pdf

[Visualizar](#)

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. III)?

Sim

Anexo demonstração: Nome

[Visualizar](#)

ORÇAMENTOS.pdf

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 36, §2º, inc. III)?

Sim

Anexo Aceitação: Nome

[Visualizar](#)

ACEITE FLEXFORM.pdf

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?

Não

Data aprovação análise: 30/09/2025 15:16

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
49.058.654/0001-65 - FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	00001	CADDEIRA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO ALTA RESISTÊNCIA E POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIÉSTER; MATERIAL ASSENTO POLIURETANO INJETADO TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS	77.00000	77.00000		Aceite

Ações



Câmara Municipal de Ouro Branco

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO (BOLETIM OFICIAL)



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 018/2025 – 25/09/2025 a 01/10/2025

Aviso de Intenção



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE INTENÇÃO À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ouro Branco - MG, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 23.964.950/0001-31, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº 415/2025, referente ao Processo de Compra nº 90010/2024**, tendo como órgão gerenciador a **110120 - ABIN - Agência Brasileira de Inteligência**, visando a aquisição de **CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no **valor total de R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil seiscientos e doze reais)**. Fornecedor: **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ nº 49.058.654/0001-65.**

Ouro Branco – MG, 25 de setembro de 2025.

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro
36.420-000 - Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225
Presidente Warley Higino Pereira



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSTA FLEXFORM

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Proposta Comercial

Nº 126.012824 / 2

Flexform
innovating work

Prezado Cliente,

Guarulhos, 11 de setembro de 2025

OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Contato:

(31)98695-6296

Email:

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200 TERREO CENTRO

36490-094 Ouro Branco MG

23.964.950/0001-31

Agradecemos o interesse em nossos produtos. Somos a marca líder no mercado de assentos corporativos há mais de **60 anos**. Desde o princípio, buscamos proporcionar a melhor experiência por meio dos valores: **respeito, transparência, comprometimento e compromisso com a excelência.**



A "Norma ABNT NBR 13962:2018" recomenda que cadeiras de escritório suportem até 110Kg. Nossas cadeiras suportam até 136Kg.



Garantia

Entre os fabricantes nacionais, temos a **maior garantia** do mercado na venda corporativa, além da **melhor avaliação custo x benefício**.

Contamos com **excelente suporte** pós-venda para reposição de peças.



Design

Referência pelo design e sofisticação em cada detalhe, fruto de **sólidas parcerias** com grandes escritórios e fabricantes **pelo mundo**.

Em especial:

Baldanzi & Novelli designers

Além de um olhar constante para grandes tendências nacionais.



Excelência

Investimos em tecnologia, inovação, pesquisas e testes de alta durabilidade. Seguindo **rigorosas normas nacionais e internacionais**.

Somos a **primeira fabricante** de assentos a ter um laboratório **acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE)**, desde 2006.

CERTIFICAÇÕES



FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.058.654/0001-65 IE: 336486138110

comercial@flexform.com.br

Avenida Papa João Paulo I, 1849 • Guarulhos • SP
CEP 07170-350 • Telefone: (11)2431-5511

Nº 126.012824 / 2

Item 001

CADEIRA TECTON GIRATÓRIA TELA



Encosto com superfície revestida em tela e apoio lombar regulável na altura. Assento estofado com regulagem de profundidade e capa de acabamento injetado. Mecanismo Epron com corpo em alumínio na cor preta, com regulagem de inclinação do encosto e assento sincronizados, inclinação do encosto com travamento em 5 posições, sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo, movimento de livre flutuação com regulagem de tensão por manípulo e regulagem de altura. Base piramidal injetada em termoplástico. Rodízio com 65 mm de diâmetro para todos os tipos de piso. Apoio braço 4D, injetado, regulável na altura, abertura, profundidade e ângulo. Apoio cabeça injetado, estofado e regulável na altura. Encosto em Tela Performance Preta e Assento em Flexsyn Preto.

Código: 027.113

Qtde: 76

Preço Unit:

1.919,36

Preço Total

145.871,36

NCM: 9401.39.00

Valor IPI:

4.740,82

Ref: NCTR-D-GG-02W-EP-G61-C-NMPP

Valor Total:

150.612,18

Acabamentos / Acessórios

Revestimento



Cor Do Revestimento



Acessórios



Apoio Braço Cadeiras/poltr



Proposta Comercial

Flexform
innovating work

Nº 126.012824 / 2

Condições Comerciais

Condições de Pagamento: 30 DIAS DO FATURAMENTO

Localidade de Frete: MG - INTERIOR 2

Politica de Frete: CIF-P (Incluso no Valor da Mercadoria)

Prazo de Fabricação: Cadeiras/Poltronas em até 21 dias corridos para despacho. Auditórios, 5ª Avenida e produtos importados sob consulta.

Prazo de Transporte: 11 dias úteis

Validade da Proposta: 11/10/2025

Valores Totais

Valor Líquido:	R\$	145.871,36
Valor IPI:	R\$	4.740,82
Valor Total NF-e:	R\$	150.612,18

Valores de IPI calculados com base no Decreto Nº 11.055.2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/2022 de 3,25% com vigência até 31/05/2022. O Decreto poderá ter renovação de prazo, ser alterado ou ser revogado, sem prévio aviso do Governo. Em caso de qualquer alteração da alíquota, o valor total desta proposta será recalculado automaticamente com a alíquota vigente na data de faturamento.

Forma de Pagamento

Nº Parc	Base	Dias	Valor Parcela
1	NF-e	30	150.612,18

Observações

ADESAO A ARP DA Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 415/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024

Vigência: 28/07/2026

SERÃO FORNECIDOS COMO BONUS, APOIO DE CABEÇA PARA AS CADEIRAS, SEM ACRESCIMO NO PREÇO REGISTRADO.
CORES DISPONÍVEIS CONFORME CARTELAS DE ACABAMENTOS ENVIADAS VIA E-MAIL.

PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 35 DIAS CORRIDOS DA AF/EMPENHO.

GARANTIA DE 10(DEZ) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU POSSÍVEIS DESGASTES
PREMATUROS.

Rônei Valadares
Consultor de Vendas
31 3225.9750
ronei.valadares@mobiliabh.com.br

Fernando Oliveira
Diretor
31 3225.9750
fernando.oliveira@mobiliabh.com.br

Nº 126.012824 / 2

Condições Gerais

Prezado Cliente,

1- Qualquer pedido estará sujeito a aceitação e/ou confirmação prévia pelo FORNECEDOR;

2- A FLEXFORM reserva-se o direito de comercializar volumes e quantidades mínimas estipuladas previamente, sendo que o atendimento fora dessa condição estará sujeita a aprovação prévia da Gerência Comercial;

3- Os produtos especiais serão produzidos mediante encomenda e com a devida autorização do cliente, de modo que não serão aceitas devoluções, trocas ou cancelamentos;

4- Os produtos terão prazo de 10 (dez) anos de garantia contra defeitos e/ou vícios de produção, observado o Código de Defesa do Consumidor;

5- A assistência técnica será permanente e totalmente gratuita no período de garantia, desde que observadas às condições do Certificado de Garantia *1;

6- Os produtos serão produzidos até o fim da 2ª semana subsequente à implantação do pedido para o caso de assentos e até o fim da 4ª semana para auditórios, salvo quando expressamente ajustada data determinada;

7- A Flexform comunicará a data para retirada dos produtos na modalidade FOB (frete por conta do cliente) ou a previsão de despacho no CIF (frete de responsabilidade do fornecedor), sendo que após 5 (cinco) dias corridos do aviso, caso a mercadoria não seja retirada ou autorizada sua entrega, será cobrada taxa de armazenamento na ordem de R\$ 60,00 (sessentareais) diários por metro cúbico;

8- As entregas serão efetivadas sempre em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sendo que entregas em finais de semana e/ou fora do horário comercial serão cobradas à parte;

9- Caso o cliente não possa retirar ou receber os produtos no prazo previamente acordado, deverá providenciar local adequado para armazenamento dos mesmos, sob pena de incorrer no pagamento da taxa prevista no item 7 supramencionado;

10- A FLEXFORM analisará o perfil do CLIENTE, podendo determinar um limite de crédito rotativo a ser concedido bem como a classificação de risco. De acordo com critério exclusivo da FLEXFORM, os limites de crédito rotativo são reavaliados periodicamente;

11- Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela por motivos não imputáveis a FLEXFORM, o mesmo sofrerá os encargos de juros, correção monetária e multa até a sua efetiva liquidação conforme estipulado em contrato ou na proposta comercial;

12- Em caso de desistência da proposta, após sua aprovação, o cliente estará sujeito à multa de 30% (trinta inteiros por cento) do valor pactuado, a título de indenização pelos custos de produção;

13- Qualquer reclamação do CLIENTE sobre quantidades ou estado dos produtos objetos do fornecimento, somente será considerada se formulada por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de recebimento;

14- Eventuais solicitações de devoluções, totais ou parciais dos pedidos poderão ser aceitas apenas e tão somente nos seguintes casos, salvo disposição em contrário, por escrito entre as partes:

- a) produtos em desacordo com o pedido;
- b) identificação de problemas de qualidade verificados nos produtos, desde que previamente analisado e aceito pela FLEXFORM;
- c) documentação fiscal em desacordo com a legislação vigente.

15- As imagens dos produtos são meramente ilustrativas podendo não refletir a realidade do material adquirido, no que se refere a cores e acabamentos.

*1 Consulte no site www.flexform.com.br/garantias

Aceite da Proposta Comercial e Condições de Fornecimento

Assinatura do Cliente

Data

Nome do Cliente



Câmara Municipal de Ouro Branco

COMPROVAÇÃO DE PREÇO DA CADEIRA NO SITE DA *FLEXFORM*

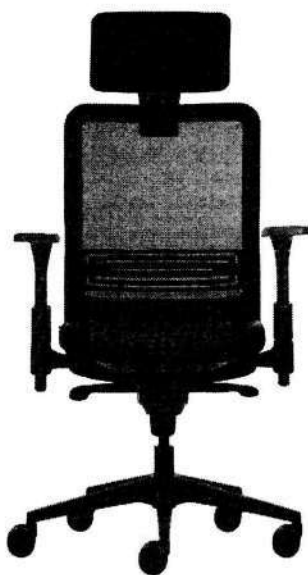
Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

25/10/2025 16:48:25

 Pague via PIX e ganhe
10% de desconto Frete Grátis para
todo o Brasil Entrega em até 48h para SP, RJ
e MG, capital* confira seu CEP Até 7 anos de garantia
para o seu produto Compre em até
10x sem juros

IMAGEM

3D

[Home > Cadeira Tecton HD Graphite N Black](#)

Cadeira Tecton HD Graphite N Black

Para seu sala ou para reformadas designers, a Tecton possui um design marcado pelas linhas retas, além de proporcionar ao usuário conforto e liberdade de movimento.

[Ver mais informações sobre o produto](#)

R\$ 2.051,10 à vista (PIX ou Boletão)

ou R\$ 2.279,00 em até 10x de **R\$ 227,90** sem juros

SELECIONE A COR



ANOS DE

Flexform e os cookies: usamos cookies
para personalizar anúncios e melhorar a
sua experiência online. [Aprenda mais](#)



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO SOCIAL

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".
NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

Pelo presente instrumento de alteração contratual, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.897.450-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.969.748-30, residente e domiciliado na Rua Cândido Lacerda, n.º 241 BL B – Paul Klee, Apartamento 331 – Vila Regente Feijó, CEP: 03.336-010, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e;

MARCO OLIVEIRA IANNONI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.897.444-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.399.318-78, residente e domiciliado a Rua Líbano José Antonio, n.º 50 – apto 21-B - Vila Lanzara – CEP: 07.115-040, município de Guarulhos, estado de São Paulo,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, que gira nesta praça de Guarulhos/SP, sob a denominação social de **"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA."**, estabelecida na Avenida Papa João Paulo I, 1849, Cumbica, CEP 07170-350 – Guarulhos – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.058.654/0001-65, NIRE nº 35.201.140.381, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 412.700 em sessão de 25 de outubro de 1966 e posteriores

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".
NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

alterações, sendo a última alteração contratual devidamente registrada sob o nº 290.653/20-4, em sessão de 05 de agosto de 2020, resolvem, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social.

DAS DELIBERAÇÕES

Primeira:

Cláusula 11ª. - As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação discriminando quantidade e o preço. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor patrimonial real das quotas, apurados em Balanço Especial, o que será feito obedecendo o exposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a se processar em até 60 (sessenta) dias, à data da resolução.

Parágrafo primeiro – O valor patrimonial real das quotas expressa no caput desta cláusula, será determinado com base no valor do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado em Balanço Especial de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade, supletivamente e quando cabível, a Lei nº 6.404/76 e o Código Civil Brasileiro, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, o qual será contratado para elaborar o laudo de avaliação utilizando-se como método "Avaliação a Valor Justo (AVJ)", o laudo também deverá tratar indispensavelmente o ativo intangível

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

**NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

bem como o fundo de comércio, os haveres apurados serão pagos de acordo com o exposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo - As quotas liquidadas serão pagas conforme exposto no parágrafo segundo da cláusula 16ª.

Segunda:

Cláusula 16ª

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, afastamento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente já qualificado, cabendo exclusivamente a este a administração da sociedade uma vez que os herdeiros serão admitidos na sociedade **EXCLUSIVAMENTE COMO SOCIOS COTISTAS**. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados como exposto no parágrafo segundo da 16ª. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

Parágrafo Quinto - Em caso de falecimento de ambos os sócios, todos os herdeiros assumiram a administração da sociedade em conjunto, no limite da sua participação sucessória. Para tanto o quórum de aprovação para a prática dos atos como **I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

**NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros, deverá ser pela maioria dos sócios.

Parágrafo Sexto - Na hipótese prevista no parágrafo quarto desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão.

Terceira:

Cláusula 18ª. - Não havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros, ou caso estes últimos não tenham interesse de ingressar na Sociedade, os bens, direitos e haveres, representado pelo valor patrimonial real das quotas do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o expresso na cláusula 11ª. §§ 1º e 2º.

Parágrafo Único - Em caso de desinteresse dos herdeiros em assumir a administração da sociedade, ou ainda no caso do interesse de venda da sua cota

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

parte, após a resposta do direito de preferência dos demais sócios em sentido negativo, as cotas poderão ser vendidas a terceiros que deverá ser aprovado como novo sócio pela maioria dos sócios. Caso não haja aprovação do ingresso na sociedade do "terceiro", a venda/compra deverá ser efetivada por todos os sócios remanescentes nas mesmas condições e valores da negociação com o terceiro interessado.

Quarta:

Cláusula 19ª. – As condições e os prazos para pagamento e apuração dos haveres especificados nas cláusulas 11ª e §§, 16ª, e §§, e 18ª retro, poderão, de comum acordo entre as partes, ser alterados, levando-se em consideração a situação econômica financeira da Sociedade à época do pagamento, tomando sempre como premissa, a disponibilidade de recursos financeiros da Sociedade, podendo ainda, tais haveres serem pagos através de bens móveis ou imóveis de propriedade da Sociedade.

Cláusula 20ª. – No caso de partilha de bens proveniente de separação judicial ou divórcio judicial ou extrajudicial, de qualquer um dos sócios, e, havendo atribuição de cotas da sociedade à cônjuge não sócio, estes não poderão ingressar na sociedade, ficando a responsabilidade pelo pagamento do valor das cotas partilhadas, única e exclusivamente do sócio, podendo, subsidiariamente, ser aplicado, as regras estabelecidas nas cláusulas 11ª, §§ e 16ª, §§ e 18ª retro.

Cláusula 25ª. – Os lucros e perdas apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua respectiva participação no capital social.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

**NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

Quinta:

Em virtude das deliberações retro, aprovadas sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, os sócios convencionam alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a redação seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

**NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

Pelo presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

 **PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 9.897.450-6 – SSP/SP e do CPF nº. 009.969.748-30, residente e domiciliado a Rua Cândido Lacerda nº. 241 BL B Paul Klee, Apto. 331 - Vila Regente Feijó, CEP 03336-010; São Paulo / SP.

MARCO OLIVEIRA IANNONI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 9.897.444-0 – SSP/SP e do CPF nº. 061.399.318-78, residente e domiciliado a Rua Libânio José Antônio, nº. 50 – Aptº. 21-B – Vila Lanzara, CEP 07115-040 – Guarulhos – SP.

70ª Alteração Contratual da Sociedade
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
(22) páginas no total, incluindo assinaturas

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

**NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

Decidem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas regras e condições abaixo estipuladas:

I. - DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. - A Sociedade empresária gira sob o nome empresarial **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, e tem sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Papa João Paulo I nº 1.849, Cumbica, CEP 07170-350.

Cláusula 2ª. - A Sociedade poderá, por deliberação do (s) sócio (s) representante(s) de 3/4 (três quartos) do capital social, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

II. - PRAZO

Cláusula 3ª. - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, sendo seu exercício social coincidente com o ano civil.

III. OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A Sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Indústria e Comércio de Móveis, destinada à fabricação, comercialização, importação e exportação de assentos em geral (cadeiras e poltronas para escritórios, auditórios e outros fins de metal), bem como seus componentes,

70ª Alteração Contratual da Sociedade
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
(22) páginas no total, incluindo assinaturas

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

acessórios, catálogos e produtos decorativos; fabricação e comercialização de mesas para escritório; comércio varejista de móveis em geral e seus acessórios, e seus acessórios, comércio varejista de móveis em geral e seus acessórios, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de equipamentos de informática, comércio varejista de artigos de esportivos; Prestação de serviços de: arquitetura, layout, instalação e montagem de produto; Assistência técnica nos produtos de sua fabricação; Laboratório de análise técnica, incluindo, mas não se limitando aos ensaios mecânicos; Comércio varejista de produtos de limpeza para assentos; Serviços de reparação de móveis.

IV. - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. - O Capital Social é de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), totalmente integralizados, divididos em 16.000.000 (Dezesseis milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DA COTA R\$	TOTAL CAPITAL R\$	PERCENTUAL (%)
PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI	8.000.000	1,00	8.000.000,00	50,00 %
MARCO OLIVEIRA IANNONI	8.000.000	1,00	8.000.000,00	50,00%
TOTAL	16.000.000	1,00	16.000.000,00	100,00%

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

Parágrafo Primeiro - Em caso de deliberação pelo aumento do capital, os sócios terão direito de preferência para participar do aumento na proporção das quotas de que sejam titulares.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma da legislação vigente.

V. - ADMINISTRAÇÃO



Cláusula 6ª. A partir desta data, a Administração da Sociedade passará a ser exercida através de uma Diretoria composta por 02 (dois) diretores, sendo: (I) Diretor Presidente e, (II) Diretor Vice-Presidente, atuando e assinando, sempre em conjunto ou, por um diretor em conjunto com qualquer um dos procuradores especialmente nomeado pela empresa, ***nos termos abaixo especificados:***

Parágrafo Primeiro: Fica nomeado, para o exercício do cargo de Diretor Presidente o sócio **PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI** e, para o exercício de Diretor Vice-Presidente, o sócio **MARCO OLIVEIRA IANNONI**, ambos retos qualificados.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

**NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

Parágrafo segundo: Fica estipulado que, para a execução de atos extraordinários de gestão, tais como: alienação e oneração de bens imóveis, e bens do ativo da Sociedade, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), apenas o Diretor Presidente e o Diretor Vice-presidente, terão competência exclusiva para executá-los, mediante assinatura em conjunto.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo o disposto na segunda parte do parágrafo acima se houver autorização a termo conforme regras estabelecidas.

Parágrafo Quarto – Observado o parágrafo segundo acima, a Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, sendo que tais mandatos deverão ser assinados, em conjunto, pelo Diretor Presidente e Diretor vice-Presidente.

Parágrafo Quinto - As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".
NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

Parágrafo Sexto – Na eventual ausência temporária dos 2 (dois) Diretores e, para garantir o bom andamento dos negócios sociais, a Sociedade será excepcionalmente representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores especialmente constituídos para esse fim, nos limites dos poderes especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sétimo – Atos relacionados a processos licitatórios público e/ ou privado poderão ser representados pela assinatura conjunta de (2) dois procuradores, nos limites dos poderes especificados no respectivo instrumento de mandato, independente de qualquer outra formalidade.

VI. - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª. - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita, feita e expedida por qualquer deles com antecedência mínima de 10 (dez) dias, especificando dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, somente podendo ser deliberados os assuntos nela relacionados, a menos que todos os sócios estejam presentes e acordem diferentemente.

Parágrafo Primeiro - Para que as reuniões possam se instalar, e validamente deliberar, será necessária a presença de todos os sócios, ainda que representado por procurador.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

Parágrafo Segundo - Qualquer sócio poderá ser representado por representante legal, por outro sócio ou por advogado constituído por mandato com poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo Terceiro - A convocação para reunião de sócios poderá ser dispensada se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social.

Cláusula 8ª. - Ficará dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 9ª. - As seguintes matérias dependem da deliberação dos sócios:

- a)- a aprovação anual das contas da administração;
- b)- a designação, a destituição e a forma de remuneração dos Administradores;
- c)- a alteração do Contrato Social;
- d)- a incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- e)- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- f)- o pedido de falência ou de recuperação judicial, bem como a elaboração e apresentação de plano de recuperação extrajudicial a credores;
- g)- o engajamento da Sociedade em novos negócios, diversos daqueles descritos no objeto social;
- h)- a realização de atos extraordinários, que ultrapassem o valor previsto no parágrafo 2º da Cláusula 6ª.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

Cláusula 10ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos sócios presentes na reunião, exceto nos casos previstos abaixo:

- a)- nos casos previstos nos itens c) e d) da Cláusula 9ª, quando serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e
- b)- nos casos previstos nos itens b) e f) da Cláusula 9ª, quando serão necessários votos correspondentes a mais de metade do capital social.

Parágrafo único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

VII. - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª. - As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes, e se todos tiverem interesse na sua aquisição será segundo o seu percentual de participação, através de notificação discriminando quantidade e o preço. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor patrimonial real das quotas, apurados em Balanço Especial, o que será feito obedecendo o expresso no parágrafo primeiro desta cláusula, a se processar em até 60 (sessenta) dias, à data da resolução.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

Parágrafo primeiro – O valor patrimonial real das quotas expressa no caput desta cláusula, será determinado com base no valor do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado em Balanço Especial de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade, supletivamente e quando cabível, a Lei nº 6.404/76 e o Código Civil Brasileiro, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos imóveis e demais bens integrantes do ativo não circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes, o qual será contratado para elaborar o laudo de avaliação utilizando-se como método "Avaliação a Valor Justo (AVJ)", o laudo também deverá tratar indispensavelmente o ativo intangível bem como o fundo de comércio, os haveres apurados serão pagos de acordo com o expresso no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo - As quotas liquidadas serão pagas conforme expresso no parágrafo segundo da cláusula 16ª.

Cláusula 12ª. - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas à penhora, nem gravadas com ônus de qualquer natureza, salvo se gravadas única e exclusivamente pelos sócios, como garantia de contratos de empréstimo celebrados entre os mesmos.

Cláusula 13ª. - Os sócios e administradores, no exercício das atividades poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

Parágrafo Único - Os valores de retirada de "pró-labore" ou "dividendos" serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da Sociedade e os resultados apurados pela mesma.

VIII. - BALANÇO FINANCEIRO

Cláusula 14ª. - Em 31 de dezembro de cada ano, ao término do exercício social, o Diretor Presidente procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, tendo os lucros apurados a destinação que for decidida em assembleia ou reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - Caso os sócios determinem a distribuição dos lucros apurados, a mesma observará a proporção definida pela totalidade dos mesmos em reunião específica para este fim, podendo ser diversa da proporção de cada sócio no capital social, conforme autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar ao fim de cada trimestre um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria e aprovação dos sócios, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observado a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".
NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

Parágrafo Terceiro - Ainda por deliberação da Diretoria e aprovação dos sócios, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou no balanço levantado conforme o disposto no parágrafo acima.

Cláusula 15ª. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, na forma da Cláusula Décima Quarta, deliberarão sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, designarão administradores, quando for o caso, e tratarão de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

IX. - RETIRADA, MORTE, INCAPACIDADE OU FALÊNCIA

Cláusula 16ª. - A retirada, extinção, morte, incapacidade física ou mental de um sócio, a insolvência, sendo uma pessoa natural, a falência ou a dissolução de um sócio, sendo uma pessoa jurídica, não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio (s) remanescente(s), a menos que este(s), por unanimidade, resolva(m) liquidá-la.

Parágrafo Primeiro - Se algum sócio desejar retirar-se da Sociedade deverá notificá-la por escrito de sua intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos em dinheiro ou em

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

bens, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base nos índices governamentais permitidos para tais fins, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial, que será obrigatoriamente ultimado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

Parágrafo Terceiro - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, na forma do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Em caso de morte, afastamento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente já qualificado, cabendo exclusivamente a este a administração da sociedade uma vez que os herdeiros serão admitidos na sociedade **EXCLUSIVAMENTE COMO SOCIOS COTISTAS**. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados como expresso no parágrafo segundo da 16ª. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

Parágrafo Quinto - Em caso de falecimento de ambos os sócios, todos os herdeiros assumiram a administração da sociedade em conjunto, no limite da sua participação sucessória. Para tanto o quórum de aprovação para a prática dos atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".
NIRE Nº 35.201.140.381
CNPJ Nº 49.058.654/0001-65**

imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros, deverá ser pela maioria dos sócios.

Parágrafo Sexto - Na hipótese prevista no parágrafo quarto desta cláusula, não haverá qualquer limitação de poderes ao administrador substituto então nomeado, nem mesmo para a prática de atos como I) venda de bens imóveis; II) investimentos em controladas e coligadas e outros bens; III) alienação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis, investimentos em controladas ou coligadas ou outros bens integrantes do ativo não circulante da sociedade; IV) tomada de empréstimos; e V) prestação de quaisquer tipos de garantias em favor dos quotistas ou de terceiros; restando certo que o mesmo responde por qualquer ato que causar lesão ou redução patrimonial à sociedade ou aos sócios que ingressarem por sucessão.

Cláusula 17ª. - Ocorrendo falecimento, falência, insolvência, impedimento e incapacidade de qualquer um dos sócios, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas e, havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros diretos do sócio, poderão estes, querendo, ingressar diretamente na Sociedade, os quais assumirão as quotas do sócio como cotistas, com todos os seus direitos e obrigações sociais perante a Sociedade, **sendo expressamente proibida** a admissão de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar dos sócios quotistas.

Cláusula 18ª. – Não havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros, ou caso estes últimos não tenham interesse de ingressar na Sociedade, os bens, direitos e haveres, representado pelo valor patrimonial real das quotas do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o expresso na cláusula 11ª. §§ 1º e 2º.

Parágrafo Único - Em caso de desinteresse dos herdeiros em assumir a administração da sociedade, ou ainda no caso do interesse de venda da sua cota parte, após a resposta do direito de preferência dos demais sócios em sentido negativo, as cotas poderão ser vendidas a terceiros que deverá ser aprovado como novo sócio pela maioria dos sócios. Caso não haja aprovação do ingresso na sociedade do "terceiro", a venda/compra deverá ser efetivada por todos os sócios remanescentes nas mesmas condições e valores da negociação com o terceiro interessado.

Cláusula 19ª. – As condições e os prazos para pagamento e apuração dos haveres especificados nas cláusulas 11ª e §§, 16ª, e §§, e 18ª retro, poderão, de comum acordo entre as partes, ser alterados, levando-se em consideração a situação econômica financeira da Sociedade à época do pagamento, tomando sempre como premissa, a disponibilidade de recursos financeiros da Sociedade,

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

podendo ainda, tais haveres serem pagos através de bens móveis ou imóveis de propriedade da Sociedade.

Cláusula 20ª. – No caso de partilha de bens proveniente de separação judicial ou divórcio judicial ou extrajudicial, de qualquer um dos sócios, e, havendo atribuição de cotas da sociedade à cônjuge não sócio, estes não poderão ingressar na sociedade, ficando a responsabilidade pelo pagamento do valor das cotas partilhadas, única e exclusivamente do sócio, podendo, subsidiariamente, ser aplicado, as regras estabelecidas nas cláusulas 11ª, §§ e 16ª, §§ e 18ª retro.

Cláusula 21ª. – Restando, em qualquer caso, apenas um sócio remanescente, a Sociedade prosseguirá com este, cabendo ao sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, **providenciar:**

- a) a recomposição da estrutura de pluralidade de sócios, ou;
- b) a transformação da Sociedade em Sociedade Limitada Unipessoal, ou
- c) Não havendo mais interesse na continuidade das atividades, providenciará a liquidação da Sociedade.

Cláusula 22ª. - No caso de apuração de haveres pagos ao sócio retirante, bem como aos sucessores ou ex-cônjuge de sócio, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

X. - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social indicar o liquidante e determinar a sua remuneração.

Cláusula 24ª. - A Sociedade reger-se-á de acordo com o Código Civil Brasileiro, aplicando-se, supletivamente e quando cabível, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Cláusula 25ª. - Os lucros e perdas apurados pela sociedade serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua respectiva participação no capital social.

Cláusula 26ª. - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA**

**70ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".**

NIRE Nº 35.201.140.381

CNPJ Nº 49.058.654/0001-65

falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarulhos, 06 de Novembro de 2023.

PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI

MARCO OLIVEIRA IANNONI

Testemunhas:

Cláudio Rodrigues de Abreu

RG: 12.719.832-5 SSP/SP

CPF: 001.065.598-00

Alex Nieba

RG: 30.417.650-3 SSP/SP

CPF: 268.242.298-57

7
FLEXI
(2.



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS O INÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
SECRETÁRIA GERAL

57.777/24-0



JUCESP

TDA

**1º TABELIÃO DE NOTAS
GUARULHOS - SP
COMARCA DE GUARULHOS
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS**



PRIMEIRO TRASLADO LIVRO 1382 – FLS. 205/206.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos esta pública procuração bastante virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, nestas notas, perante eu Escrevente, e o Tabelião, que esta subscreve, compareceu como outorgante a empresa: **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Avenida Papa João Paulo I, nº 1849, Cumbica, nesta Cidade – CEP 07170-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.058.654/0001-65, com seu contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 57.777/24-0, em 09/02/2024, NIRE 35201140381, confirmado pela ficha simplificada expedida em 16/07/2024, o qual fica arquivadas nestas notas, na pasta própria nº 540, sob número de ordem 172/187, para os devidos fins, neste ato, representada por seus sócios e administradores, **I) PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 9.897.450-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 009.969.748/30, residente e domiciliado na Rua Cândido Lacerda nº 241, BL B PAUL KLEE, apto. 331, Vila Regente Feijó, em São Paulo, Capital – CEP 03336-010; e, **II) MARCO OLIVEIRA IANNONI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 9.897.444-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 061.399.318/78, residente e domiciliado na Rua Libânio José Antônio, nº 50, apto. 21-B, Vila Lanzara, nesta Cidade – CEP 07115-040; Os presentes, reconhecidos e identificados por mim como sendo os próprios, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, nos originais, do que dou fé. E, aí sendo, pela empresa outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA**, brasileira, casada, gerente financeiro, portadora da cédula de identidade RG. nº 15.680.572-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 034.052.728/58, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 267, apto. 212, bloco A1, Evian, Chácara Santo Antônio (ZL), em São Paulo, Capital – CEP 03408-000; **II) ALEX NIEBA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº 30.417.650-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 268.242.298/57, com residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 65, Vila Carmela, nesta Cidade – CEP 07178-500; **III) ROGÉRIO FERRARI TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.171.375-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.761.868/50, residente e domiciliado na Praça Marisa Marques, nº 121, apto. 81C, Vila Rosália, nesta Cidade – CEP 07072-132; **IV) THAIS ROCAMORA PASZKO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG. nº 22.861.349-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 249.994.888/41, residente e domiciliada na Rua Rafael Correia, nº 174, apto. 242, Torre A, em Água Branca, São Paulo – CEP 05043-050; **V) ANDRÉ RICARDO VOROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.891.188-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.177.088-00, residente e domiciliado a Rua Pantojo, nº 79, Apto. 113, Regente Feijó – SP, CEP. 03343-000; aos quais confere poderes especiais para: i) qualquer um dos outorgados atuando e assinando em conjunto com qualquer um Administrador/Diretor da outorgante, ou (ii) na ausência temporária dos Administradores/Diretores da outorgante, os outorgados poderão ainda representar a outorgante, atuando e assinando sempre em conjunto de dois, podendo para tanto, tratar e defender e ainda assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel andamento da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sociedade, inclusive abrir, movimentar, encerrar contas e, ainda assinar cheques de conta corrente da empresa em qualquer instituição financeira, bem como utilizar o Gerenciador Financeiro e demais aplicativos, inclusive utilizar serviços da internet, efetuando pagamentos, transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos nos aplicativos PAGFOR, podendo também representa-la no que preciso for perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo receber e proceder citações e notificações pela Outorgante, contratar, se necessário, advogado(a) outorgando procurações com os poderes da clausula ad judicia, além dos especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos, assumir compromissos de quaisquer naturezas, inclusive receber e dar quitação; propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrarias, seguindo umas e outras até o final; assinar guias, petições, declarações, requerimentos e demais papéis e documentos; promover, alegar e requerer o que de direito e do interesse da Outorgante; a) assinar contratos de quaisquer teores e naturezas, como: contratos de fornecimento, contratos de cambio junto a instituições financeiras, contratos com fornecedores de mercadorias e serviços; b) praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações que ocorrem na referida unidade federativa, usando de recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta para ourem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso; c) outorgar procurações: para representantes comerciais ou outra pessoa com poderes para assinar contratos de fornecimento e ou representar a outorgante em licitações; para despachantes aduaneiros com todos os poderes a eles inerentes. d) praticar enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, que é **VÁLIDO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS A CONTAR DESTA DATA**, - do que dou fé. EMOLUMENTOS: tabelião R\$179,86, estado R\$51,12; Sec. Fazenda R\$34,98; santa casa R\$1,80; reg. civil R\$9,47; trib. justiça R\$12,34; município R\$8,99; ministério público R\$8,63; total R\$307,19, processo 253235, selo digital nº 1222831PR000000013739224X E, de como assim disse, a pedido lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito e lhe sendo lido em voz alta, assina, do que dou fé. - Eu, (a.a) Jose Ricardo Agea Sá, Escrevente Autorizado, a lavrei. - Eu, (a.a) Marcelo Augusto dos Santos, Tabelião Substituto, a subscrevi. (a.a) **PASCOAL DE OLIVEIRA IANNONI // MARCO OLIVEIRA IANNONI**. - Nada mais. - Traslada em seguida. - Certifico e porto por fé que, este traslado composto de 01 folha, é cópia fiel do original, cujas páginas numeradas de 205/206 do livro 1383, vão rubricadas por mim Tabelião. - Eu, Jose Ricardo Agea Sá (Jose Ricardo Agea Sá), Escrevente Autorizado, a digitei. - Eu, Marcelo Augusto dos Santos (Marcelo Augusto dos Santos), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo, dou fé e assino, em público e raso. -

Acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS
TABELIÃO SUBSTITUTO





Câmara Municipal de Ouro Branco

CND'S e DECLARAÇÃO UNIFICADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.058.654/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/1970
NOME EMPRESARIAL FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLEXFORM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAPA JOAO PAULO I	NUMERO 1849	COMPLEMENTO *****
CEP 07.170-350	BAIRRO/DISTRITO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEX.NIEBA@FLEXFORM.COM.BR		TELEFONE (11) 2431-5509/ (11) 2431-5511
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 15:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.058.654/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:28 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **5E4B.076E.5312.4D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.058.654/0001-65
Razão Social: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV PAPA JOAO PAULO I 1849 BAIRRO CUMBICA / VILA AEROPORTO / GUARULHOS / SP / 07170-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090601500379961354

Informação obtida em 09/09/2025 15:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.058.654/0001-65

Certidão nº: 39068882/2025

Expedição: 09/07/2025, às 13:06:11

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.058.654/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.058.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 72244254
Data e hora da emissão 08/09/2025 11:26:55
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.058.654/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060401716-01

Data e hora da emissão 11/06/2025 11:56:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.058.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 72244254

Data e hora da emissão 08/09/2025 11:26:55

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.058.654/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060401716-01

Data e hora da emissão 11/06/2025 11:56:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 49.058.654/0000-00	Data: 09/09/2025
Razão Social: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Hora: 15:34:03
Número de Controle: 2025-0909-0268-5244	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0909-0268-5244.



PREFEITURA DE GUARULHOS

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Certidão no. 50/2025

CERTIFICAMOS, de acordo com pesquisa efetuada no Rol Nominal de Contribuintes de Tributos Imobiliários, não constar, até a presente data, cadastramento em nome de FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ : 49.058.654/0001-65 como proprietário ou compromissário de imóvel nesta Municipalidade. O referido é verdade e dou fé . Guarulhos, 17/09/2025 (dezessete de setembro de dois mil e vinte e cinco) Eu, Ana Paula Ponsoni Lopes (Atendente) emito a presente certidão.

"As informações do Cadastro Imobiliário e Fiscal, contidas nesta Certidão, quer sejam quanto à propriedade, posse ou domínio, quer sejam quanto a definição física do imóvel ou imóveis, inclusive vias, trechos de vias e logradouros fronteiriços, entendem-se exclusivamente para os efeitos tributários e fiscais, próprios e específicos da legislação vigente, não se prestando para outros efeitos a não ser os decorrentes da tributação". (Decreto Municipal nº: 40.572/2023)

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

<http://guarulhos.giap.com.br/apex/sirfpmg/f?p=1384:1135> através do código abaixo:

SOAEBBC8F02A607C308230E1A9C807095B

Emitido em 17/09/2025 - 11:49:42 por 75963

Prazo de validade 30 (trinta) dias



PREFEITURA DE GUARULHOS

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO Nº 296644/2025

CERTIFICAMOS que **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ/CPF: **49.058.654/0001-65**, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/recurso administrativo ou judicial ou parcelamento, até a presente data, vinculado(s) ao(s) seguinte(s) cadastro(s):

Inscrição

Nome

85506

FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>
através do código abaixo:

CMPNOCBBCD61F079BA1364A62B4B7BAD51FC

Emitida em 18/09/2025 - 08:38:02 por 85506@M

Prazo de Validade 30(trinta) dias



PREFEITURA DE GUARULHOS

Data Emissão 23/07/2025

DADOS CADASTRAIS

Inscrição Imobiliária:

Inscrição Mobiliária: 0085506

Não estabelecido:

Matrícula:

Nº Cadastro 1004185

Razão Social : FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CPF ou CNPJ: 49.058.854/0001-65

Ramo de Atividade: INDÚSTRIA METALÚRGICA EM GERAL, DESTINADA À FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E

Situação: Ativa em 29/04/1999

Local do Imóvel: AVENI JOAO PAULO I, PAPA Nº 1849 JD. CUMBICA CEP 07170-350 GUARULHOS SP

Lote:

Placa:

Endereço Entrega:

Nro. SAAE:

RGE:

Não existem débitos em dívida ativa até a presente data

LANÇAMENTOS SUSPENSOS/PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Ano	Tipo	Recibo	VI, Principal	Proc/Ano	Status	Assunto
2018	250-MULTA DRM	0153154	331,88	0000072273/2018	Em Andamento	AIM
Total Suspensos/Protestos			VI, Principal			331,88



PREFEITURA DE GUARULHOS

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Certidão no. 50/2025

CERTIFICAMOS, de acordo com pesquisa efetuada no Rol Nominal de Contribuintes de Tributos Imobiliários, não constar, até a presente data, cadastramento em nome de FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ : 49.058.654/0001-65 como proprietário ou compromissário de imóvel nesta Municipalidade. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos, 17/09/2025 (dezessete de setembro de dois mil e vinte e cinco) Eu, Ana Paula Ponsoni Lopes (Atendente) emito a presente certidão.

"As informações do Cadastro Imobiliário e Fiscal, contidas nesta Certidão, quer sejam quanto à propriedade, posse ou domínio, quer sejam quanto a definição física do imóvel ou imóveis, inclusive vias, trechos de vias e logradouros fronteirços, entendem-se exclusivamente para os efeitos tributários e fiscais, próprios e específicos da legislação vigente, não se prestando para outros efeitos a não ser os decorrentes da tributação". (Decreto Municipal nº: 40.572/2023)

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

<http://guarulhos.giap.com.br/apex/sirfpmg/f?p=1384:1135> através do código abaixo:

SOAEBBC8F02A607C308230E1A9C807095B

Emitido em 17/09/2025 - 11:49:42 por 75963

Prazo de validade 30 (trinta) dias



PREFEITURA DE GUARULHOS

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS CERTIDÃO Nº 296644/2025

CERTIFICAMOS que **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ/CPF: 49.058.654/0001-65, possui débitos em efeito suspensivo por impugnação/recurso administrativo ou judicial ou parcelamento, até a presente data, vinculado(s) ao(s) seguinte(s) cadastro(s):

Inscrição

Nome

85506

FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Fica ressalvado o direito da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico
<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>
através do código abaixo:

CMPN0CBBCD61F079BA1364A62B4B7BAD51FC
Emitida em 18/09/2025 - 08:38:02 por 85506@M
Prazo de Validade 30(trinta) dias



08/09/2025

0089694483

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4331605**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 49.058.654/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089694483





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.058.654/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:59:51 do dia 25/09/2025, com validade até o dia 25/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5jRg7aQQffp5OxkyBAiD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.058.654/0001-65**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:22 do dia 25/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9GF9250925155722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.058.654/0001-65 DUNS®: 90****88
Razão Social: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: FLEXFORM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2025
Receita Municipal	Validade:	17/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/09/2025 09:38

1 de 1

CPF: 249.XXX.XXX-41 Nome: THAIS ROCAMORA PASZKO

Ass: _____

25/09/2025, 16:18

Consulta pública · Conselho Nacional de Justiça

Processo

Processo

Última movimentação

resultados encontrados

Processo referência

Numeração única ☒ Livre ☐

A presente consulta não retornará qualquer resultado em caso de informações prestadas incorretamente ou de processos sob segredo de justiça, conforme art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=92>).

Nome da Parte

Nome do advogado

Classe judicial

CPF ☐ CNPJ ☒

49.058.654/0001-65

OAB (000000 A UF)

UF

Data de Autuação

De 01/09/2024

Até 25/09/2025

PESQUISAR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 415/2025, referente ao Processo de Compra nº 90010/2024 – fornecimento de CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO

A **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, com sede à Avenida Papa João Paulo I, 1.849 - Guarulhos/SP, por intermédio de suas representantes legais as Sras. **Thais Rocamora Paszko**, Procuradora, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG. nº 22.861.349-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 249.994.888-41, **Rosemary Da Penha Curti Lima**, Procuradora, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade RG. nº 15.680.572-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.052.728-58, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, tampouco sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- ✓ Mantém as condições de habilitação exigidas no pregão de origem;
- ✓ Está ciente de todas as exigências e condições previstas no ETP, TR e Edital do processo de origem, ciente ainda de que deverá cumprir todas as referidas condições perante a Câmara Municipal de Ouro Branco;
- ✓ Que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- ✓ Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- ✓ Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Guarulhos, 25 de setembro de 2025.

THAIS
ROCAMORA
PASZKO:24
999488841

Assinado de forma
digital por THAIS
ROCAMORA
PASZKO:249994888
41
Dados: 2025.09.25
16:16:13 -03'00'

ROSEMARY DA
PENHA CURTI
LIMA:0340527
2858

Assinado de forma
digital por
ROSEMARY DA
PENHA CURTI
LIMA:03405272858
Dados: 2025.09.25
16:16:44 -03'00'

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone (86) 3216-9600 - (86) 3194-6600 <https://portal.sefaz.pi.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00009.007170/2025-00

Interessado: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A GERENTE DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTAMOS**, para os devidos fins que a empresa Flexform Indústria e Comércio de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, com sede a Avenida Papa João Paulo I, nº 1849, cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, forneceu os mobiliários especificados abaixo, conforme as Notas Fiscais nºs 469273, 469274, 470976, 470977, 469271, 469270, 469272, 469275 e o Empenhos nºs 2024NC00180, 2024NE03575 nos modelos e quantidades a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE
CADEIRA GIRATÓRIA, EM TELA COM BRAÇOS	559
TOTAL	559

Ademais, informamos que o material foi entregue dentro do prazo de 30 dias, tendo cumprido a contento a execução do contrato, não constando em nossos arquivos nada que desabone referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Teresina, 27 de Junho 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JURACI ALVES CAMARA - Matr.0002760-0**, Gerente GEIFP, em 27/06/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Av. Praia de Belas, 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, Norte - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3255 - 2226
C.N.P.J. nº 02.520.619/0001-52

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOUART
27/06/2024 15:57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 19/2024

ATESTAMOS, para os devidos fins, que **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, estabelecida na Avenida Papa João Paulo I, nº 1.849, Bairro Jd. Cumbica, em Guarulhos/SP, CEP: 07170-350, forneceu para este Tribunal, em decorrência da **Compra Direta nº 75/2022 (PROAD nº 641/2022)**, da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 684/2021 da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A. (PROAD nº 9649/2022), e da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 317/2022 do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - contrato TRT4 nº 39/2023 (PROAD nº 2886/2023) os objetos descritos a seguir:

COMPRA DIRETA Nº 72/2022				
Descrição	Quantidade	Unid.	Nº Nota Fiscal	Nota de Empenho
Cadeira giratória com espaldar alto , encosto com superfície revestida em tela, assento estofado com regulagem de profundidade e capa de acabamento injetada, com braços reguláveis, apoio lombar e apoio de cabeça. Cor: Preta. Modelo: LERE D-PT-2NW-EP-G61-A-TMPP. Marca: Flexform.	07	Peça	274499	2022NE400270

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022				
Descrição	Quantidade	Unid.	Nº Nota Fiscal	Nota de Empenho
Cadeira giratória com espaldar alto , encosto com superfície revestida em tela, assento estofado com regulagem de profundidade e capa de acabamento injetada, com braços reguláveis, apoio lombar e apoio de cabeça. Cor: Preta. Marca: Flexform. Modelo: Tecton	50	Peça	313644	2022NE401108



PROAD 995/2020. DOC 713. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.HYBW.FZFT: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023				
Descrição	Quantidade	Unid.	Nº Nota Fiscal	Nota de Empenho
Cadeira Escritório Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumático, Dimensões Assento: 450 X 510 mm, Cor: Preta, Características Adicionais: Sistema De Reclinação, Eixo Horizontal Excêntrico, Material Estrutura: Aço Sae 1020, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Natural, Material Encosto: Poliuretano Injetado, Material Assento: Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória Reclinável, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Cromados Com Revestimento Parcial, Quantidade Pés: 5 U. Marca: FLEXFORM.	110	Peça	330317	2023NE400602

Outrossim, informamos que, até a presente data, inexistiu ocorrência desabonatória registrada na Coordenadoria de Licitações e Contratos relativamente à empresa em tela.

Porto Alegre, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos



PROAD 995/2020. DOC 713. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.HYBW.FZFT: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

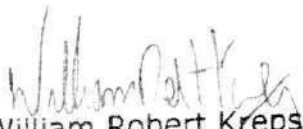
ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **Flexform indústria e Comércio de Móveis LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, com sede a Av. Papa João Paulo I, nº 1849 – cidade de Guarulhos - estado de São Paulo, forneceu os mobiliários especificados abaixo, objeto da nota de empenho de nº 2018NE801253, nos modelos e quantidades a seguir:

Produto	MARCA MODELO	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cadeira giratória com espaldar alto sem apoio para cabeça	Flexform Led - A-PL	823	R\$ 1.950,00	R\$ 1.604.850,00
Cadeira giratória com espaldar alto com apoio para cabeça	Flexform/ Led - D-PL	26	R\$ 2.000,00	R\$ 52.000,00
Cadeira giratória com espaldar alto para sala de reunião	Flexform/ Tecton - A-GG	532	R\$ 850,00	R\$ 452.200,00

Ademais, informamos que o material foi entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, tendo cumprido a contento a execução do contrato, não constando em nossos arquivos nada que desabone referida empresa.

por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília, 25 de fevereiro de 2019


William Robert Krepsky

William Robert Krepsky
Divisão de Patrimônio
Chefe

Matrícula: 911705

Chefe da Divisão de Patrimônio



Câmara Municipal de Ouro Branco

**COMPROVAÇÃO
DE
CANCELAMENTO
DOS ITENS
“CADEIRAS” NO
PE nº 05/25, PROC.
nº 037/25 CMOB**



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 6 de agosto de 2025.

Memo nº 040/2025

De: Gerência de Contratos, Compras e Patrimônio

Para: Pregoeiro da Câmara Municipal de Ouro Branco

Assunto: Cancelamento dos itens 5 e 6 do Pregão nº 005/25, Processo nº 037/25

Prezado Pregoeiro, Dr. Valmir,

Considerando o Termo de Referência que embasa o presente certame, especificamente no que tange aos seguintes itens:

- Item 5 – Cadeira giratória com braços, encosto em tela, apoio de cabeça e assento estofado;
- Item 6 – Cadeira fixa com braços, encosto em tela, espuma injetada e base tipo ski;

Considerando os questionamentos formulados por licitantes participantes, no tocante à compatibilidade entre as exigências técnicas constantes dos itens acima e os modelos disponíveis no mercado nacional;

Considerando a ampla pesquisa de mercado realizada, bem como a análise técnica das especificações descritas no Termo de Referência;

Considerando a importância de assegurar a ampla competitividade, economicidade e adequação técnica dos bens a serem adquiridos;

Considerando a necessidade de melhor alinhamento das especificações técnicas com as reais condições do mercado e o interesse público;

Solicito o **cancelamento dos itens em questão**, para que se permita à devida revisão e adequação das especificações das cadeiras (itens 5 e 6), visando aprimorar a descrição técnica, ampliar a participação de fornecedores e garantir a melhor contratação possível para a Câmara Municipal, **sem prejuízo à continuidade do certame quanto aos demais itens licitados**.

Tal medida visa preservar a lisura, eficiência e transparência do processo licitatório, em estrito atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

Coloco-me às ordens para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

At.te.

ELISA CARVALHO
BORGES

Assinado de forma digital por
ELISA CARVALHO BORGES
Dados: 2025.08.06 15:24:48
+03'00'

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio

LOTES DO PROCESSO

Lote nº	Nº	FASE	TÍTULO	VALOR REF.
1	5	FRACASSADA	CADIRA GIRATORIA COM BRAÇOS- ESPALDAF	
2				
3		TIPO DE LOTE	INTERVALO MÍNIMO	
4	UNITARIO	QUANTIDADE	1.00	
5				
6	EXCLUSIVO ME/EPP	LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA	
7	NÃO	Conforme termo de referência e edital	Conforme termo de referência e edital	1.279,67
	DETENTOR DA MELHOR OFERTA	MELHOR OFERTA		
		9.00	Cancelar Atualizar Validar	

Nº Especificação

Unidade Quant. Val. Ref. Info. Req. Ara. Req.

- CADIRA GIRATORIA COM BRAÇOS-ESPALDAF ALTA** Especificação: Cadira com rodízios, apoio de braços, encosto em tela e apoio de cabeça/espaldar alto. Descritivo: Encosto com estrutura em polímero termoplástico injetado, revestimento em tela, sem utilização de espuma e similares. Apoio de cabeça em polímero termoplástico injetado com revestimento de altura, terminado no encosto por encosto. Lente utilização de parafusos. Assento: estrutura em equilíbrio termoplástico injetado, espumada em polímero flexível, revestido de PVC, densidade de 40 a 50 kg/m³, moldado anatomicamente. Revestimento em tecido, PVC sintético de alta qualidade ou material sintético análogo ao couro (composto de vinil, poliéster e poliuretano), de espessura aproximada de 0,90 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizada, sem fazer uso de perfil de PVC. O assento deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando pressão sobre os membros inferiores. Apoio de cabeça: estrutura em polímero termoplástico injetado. Espuma de poliuretano injetado, revestida por tecido e acabamento de modo a não encostar no assento. Suporte do apoio de cabeça:
1. Unificado em polímero termoplástico injetado, com regulagem de altura. Coluna giratória com regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pinos a 45° com curso entre 100 mm e 125 mm, ação unificada em pintura eletrolítica e com capa (blindagem) idêntica à de polipropileno; sistema de rolamento de rolamento de acepinos permite movimento giratório e linear, auto-lubrificantes que evitem o surgimento de ruídos. Base: pirâmide com 5 patas em pirâmide anti-torção. As patas são dotadas de peso para engate dos rodízios, disponíveis com 4 ou 5 buchas de fixação. Rodízios: eixos em aço, com diâmetro de 25 mm, com rodas de no mínimo 50 mm de diâmetro fabricados em polímero termoplástico injetado. Sistema de acoplamento entre rodízios por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo de detritos provenientes do piso que venham a prejudicar o funcionamento habitual dos rodízios. Braço: em formato de "T" com regulagem de altura. Parte superior em polipropileno injetado. Mecanismo: comandado por alavancas independentes giratórias sob o assento. Dispositivo de bloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento. Dispositivo para regulagem de profundidade do assento e com bloqueio em diversas posições. Referir ao termo de referência e edital para as demais referências.

UN 53.00 1.279,67



Câmara Municipal de Ouro Branco

ETP, TR e EDITAL DO PROCESSO DE ORIGEM

Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00091.007896/2023-81

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de aquisição de cadeiras giratórias que devem ser compradas para atender demandas após o vencimento e utilização total da Ata nº 404/2022.

2.2. Além de atender aos pedidos específicos também é necessário ter uma margem de sobra nos quantitativos licitados para cobrir emergências e novas solicitações que possam surgir durante a vigência da nova contratação, como a formação de nova turma de CFI do último concurso e o retorno dos servidores que estavam em teletrabalho.

2.2 A compra de novas cadeiras se faz necessária para compor o ambiente de trabalho com mobiliário adequado ao desempenho laboral dos servidores, pensando no bem estar e saúde dos mesmos. Periodicamente é necessário repor os bens desgastados e quebrados do órgão, além de atender aos novos servidores que são contratados. Essa atitude mantém o ambiente de trabalho com boa aparência e funcional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Gabriel Marques Cosmo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses) ou a assegurada pelo fabricante, se maior;

4.2 Atendimento à Norma NR 17, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, do Ministério do Trabalho, emitido por profissional competente certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO).

4.3 Certificado de Conformidade de Produto, NBR 13962 e relatório de ensaio NBR13962 para a linha de cadeira ofertada, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro.

4.4 Certificado de Qualidade Ambiental: Rótulo Ecológico ABNT, atendendo os requisitos do PEC-261-04, desenvolvido em conformidade com as normas ABNT- NBR-ISO 14020/2002 e 14024/2004 para a linha de produtos ofertados.

4.5 Normas ABNT - NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR14810.

4.6 Atender as medidas especificadas no termo de referência;

4.7 Ter as opções de cores solicitadas no termo de referência;

4.8 Capacidade de entrega dos mobiliários montados em localidades diversas;

4.9 Ter assistência técnica nas localidades de entrega.

4.10 Os móveis apresentados deverão ser compatíveis e intercambiáveis com os já existentes nesta empresa para uma melhor coerência estética/formal, modularidade e intercambialidade entre os componentes e maior facilidade de conservação e reposição de peças.

4.11 Amostra poderá ser solicitada.

4.12 Requisitos de Sustentabilidade: Está descrito o item 14 - Possíveis Impactos Ambientais.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento do mercado, foi feita uma pesquisa de **3 editais recentes de compras de mobiliários**. Todos estavam em andamento e todos optaram pelo sistema de registro de preços como forma de aquisição. É a mesma metodologia utilizada pela Abin nos últimos certames.

5.2.A aquisição por Registro de Preços é a forma mais adequada para essa contratação pois as demandas são solicitadas aos poucos e não há possibilidade de estoque de quantitativos altos nos departamentos do órgão por ser um bem que ocupa muito espaço físico. A fundamentação legal está no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, incisos I e V.**

5.3. A descrição do item é a utilizada desde 2020, conforme observa-se nos pregões nº 7/2020 e nº 3/2022. Dessa forma, devido ao sucesso nas últimas aquisições, manteremos a atual descrição, onde observa-se principalmente o tamanho e a ergonomia. Nesse contexto, pela experiência das últimas contratações, informa-se que a especificação do item sempre preservou o princípio da ampla concorrência e ao mesmo tempo garantiu a qualidade da contratação.

5.4. O valor definido para esse certame está coerente com os praticados no mercado e com as últimas contratações da Abin e pregões recentes de outros órgãos, os mesmos utilizados para a pesquisa de metodologia de contratação. Segue-se abaixo a referência dos editais pesquisados:

- Pregão SRP nº 15/2023 - UASG 158131 - item 45 - poltrona giratória - R\$ 1.623,37
- Pregão SRP nº 33/2023 - UASG 200001 - item 3 - cadeira espaldar alto com apoio - R\$ 1.582,36
- Pregão SRP nº 19/2023 - UASG 275075 - item 10 - poltrona espaldar médio - R\$ 1.293,35

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Diante da análise da necessidade de contratação, dos requisitos de contratação, do quantitativo necessário de aquisição e do levantamento de mercado, a solução é a compra de cadeiras giratórias atentando-se para a padronização das cadeiras já existentes no órgão. Essa contratação deve ocorrer por meio de Pregão Eletrônico com o sistema de registro de preços, pois não há possibilidade de estocagem total, além de permitir que a administração concilie necessidade e orçamento disponível para o pedido no momento mais conveniente e oportuno. Essa prerrogativa está de acordo A fundamentação legal está no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Art. 3º, incisos I e V.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada está baseada nos atuais pedidos e no histórico das últimas atas contratadas, considerando-se uma margem para pedidos pós licitação concluída. Segue abaixo a tabela de demandas específicas:

DEMANDANTE	PROCESSO	QUANTIDADE
1 DSA	00091.006842/2023-06	15
2 DIBIM	00091.004040/2023-53	16
3 SEMS	00091.004040/2023-53	5
4 GAB	00091.002836/2023-71	8
5 COGER	00091.006366/2021-53	8
6 CODE	00091.007441/2023-65	6

7	DADJ	00091.008136/2023-91	15
8	SEMT	00091.0014901/2022-21	4
9	SEDE	Previsão de nova turma de CFI 2024	75
Total			152
Margem de 30% para emergências, com arredondamento. (197,6)			200

7.2 Esse quantitativo está coerente com o histórico de aquisições, conforme demonstrado abaixo. Tratam-se de reposição, substituição de cadeiras quebradas e sem assistência, além de novas necessidades, devido a mudança de layouts das superintendências/departamentos e contratação de novos servidores.

Ano	processo	ata	quantidade licitada	quantidade empenhada
2015	00091.001660/2014-40	548/2016	73	73
2018	00091.000429/2018-62	449/2018	923	923
2020	00091.015189/2020-15	Adesão	200	29
2021	00091.009827/2021-40	404/2022	101	101

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 467.500,00

8.1 Para composição de preço foi feita pesquisa conforme o parâmetro do inciso I da IN SEGES/ME Nº65/2021 e orientações do §1º, Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Adotou-se somente a cotação de preços do sistema do COMPRAS.GOV.BR, anexa a este documento, optando-se pela mediana dos preços cotados em razão do art. 23, § 1º, I da Lei 14.133/21.

Descrição	unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira Giratória	unidade	200	R\$2.337,50	R\$467.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 É praxe de mercado que a presente aquisição seja realizada por empresas que possam fornecer o produto no respectivo estado da federação. Ademais, levando em consideração o mercado fornecedor observa-se que o parcelamento do objeto não assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, pois acredita-se que os custos da produção poderiam aumentar significativamente caso a licitação fosse dividida em itens.

9.2 Também foi considerada a necessidade de padronização dos móveis, obtida através da menor diversificação de fornecedores, bem como controle da garantia e desempenho dos itens de forma mais direta e ágil.

9.3 Dessa forma a solução não será parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não consta, no presente momento, contratações correlatas e/ou interdependentes de mesmo gênero para atender a SEDE e SUPERINTENDÊNCIAS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) ABIN 2023, DFD nº 9/2023, cuja descrição é "reposição de mobiliário, item 1 - mobiliário para escritório".

11.2 Também há previsão na programação orçamentária constante do POA 2023, código DAL.A.2.4

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Reposição de cadeiras que estão com defeitos e inadequadas para o uso funcional;

12.2 Equipar novos Layouts dos Departamentos;

12.3 Equipar as Superintendências que receberam novos servidores;

12.4 Equipar as Superintendências que mudaram de endereço em 2022 e 2023; e

12.5 Ter um saldo na Ata para eventuais emergências.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão, na medida em que a aquisição não impacta na estrutura física, elétrica, hidráulica e ambiental do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As aquisições não geram impactos ambientais. Tratam-se de bens móveis para equipar os ambientes de trabalho. Ainda assim, pensando em Sustentabilidade e descarte consciente dos bens inutilizados, essa Administração realiza leilões para destinação dos mesmos.

14.2 Foi consultado o PLS - Plano de Logística Sustentável da ABIN e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho em busca de exigências específicas para esse tipo de contratação e constatou-se que não há requisitos a se cumprir para compra dos móveis.

14.3 Consultou-se a 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Em consonância com as recomendações contidas no Guia, analisou-se a possibilidade de aproveitamento de mobiliário proveniente de outro órgão público no âmbito da Administração Pública Federal, com consulta ao sistema Doações.gov, não se vislumbrando, contudo, bens que pudessem atender às demandas da ABIN.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se da continuação da compra de cadeiras do Órgão e o Estudo Técnico Preliminar está condizente com as diretrizes de contratação da Abin.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARTA BRENDA SIQUEIRA CORTEZ BASTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 15:30:02.

GABRIEL MARQUES COSMO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 16:11:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-74-2024.pdf (71.15 KB)

Anexo I - cotação-resumido-74-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
74/2024	110120	Rascunho	MARTA BRENDA SIQUEIRA CORTEZ BASTOS

Título: CADEIRAS GIRATÓRIAS 2024

Observações: Nova pesquisa para atualizar a pesquisa de preços realizada em 2023.

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 409.062.5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603265 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Resina Termoplástica Injetada, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência E Poliéster, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Poliuretano Injetado, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Apoio Braço: Com Braços	Unidade	175

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média
R\$ 1.534.5000	R\$ 2.284.5625

● Mediana
R\$ 2.337.5000

Coefficiente de Variação: 20,7398%
Desvio Padrão: 473.8140
Maior Preço: R\$ 2.950.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5.200.0000	23/02/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 659.0000	20/02/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 779.9900	23/01/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.534.5000	19/01/2024	Sim
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.475.0000	11/01/2024	Sim
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5.805.0000	11/01/2024	Não
7	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4106	Unidade	R\$ 1.087.5000	28/12/2023	Não
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	597	Unidade	R\$ 2.867.0000	28/12/2023	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.914.0000	28/12/2023	Não

10	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1000 Unidade	R\$ 2.950.0000	22/12/2023	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	229 Unidade	R\$ 489.6000	20/12/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 359.0000	18/12/2023	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	164 Unidade	R\$ 626.7800	27/11/2023	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	212 Unidade	R\$ 440.0000	24/11/2023	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	638 Unidade	R\$ 440.0000	24/11/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 850.0000	24/11/2023	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 833.2200	24/11/2023	Não
18	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	62 Unidade	R\$ 8.211.0000	23/11/2023	Não
19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	350 Unidade	R\$ 7.426.0000	23/11/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 719.0000	16/11/2023	Não
21	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	54 Unidade	R\$ 197.7200	09/11/2023	Não
22	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 590.0000	06/11/2023	Não
23	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 704.9700	06/11/2023	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	23 Unidade	R\$ 700.0000	02/11/2023	Não
25	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 1.000.0000	31/10/2023	Não
26	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 1.200.0000	31/10/2023	Não
27	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 2.520.0000	31/10/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 813.0000	27/10/2023	Não
29	I	MINISTERIO DO DESENV.IND. COMERCIO E SERVIÇOS - Compras.gov.br	469 Unidade	R\$ 3.273.0000	23/10/2023	Não
30	I	PREFEITURA DE FLORAI - PR - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 66.0000	19/10/2023	Não
31	I	CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	46 Unidade	R\$ 360.0000	19/10/2023	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	474 Unidade	R\$ 891.0000	17/10/2023	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 925.0000	09/10/2023	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 930.0000	09/10/2023	Não
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 1.850.0000	29/09/2023	Sim
36	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 352.0000	27/09/2023	Não
37	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	52 Unidade	R\$ 350.0000	26/09/2023	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	177 Unidade	R\$ 1.250.0000	19/09/2023	Não
39	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	703 Unidade	R\$ 1.880.0000	11/09/2023	Sim
40	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	95 Unidade	R\$ 1.450.0000	11/09/2023	Não
41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 2.200.0000	11/09/2023	Sim

42	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	942 Unidade	R\$ 1.431.0000	11/09/2023	Não
43	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	17 Unidade	R\$ 1.495.0000	11/09/2023	Não
44	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	39 Unidade	R\$ 666.0000	11/09/2023	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 281.0000	28/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/03/2024 12:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 61/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2023	110120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	MARTA BRENDA SIQUEIRA CORTEZ BASTOS	29/10/2024 16:16 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00091.007896/2023-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília e órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO* R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cadeira giratória com espaldar alto* . Especificação completa no subitem 1.2	603265	unidade	110120 - ABIN GERENCIADOR	1	218	218	2.337,50	509.575,00
				450107 - SESP /DF - PARTICIPANTE	1	120	120	2.337,50	280.500,00
Total							338	2.337,50	790.075,00

*Trata-se de valor unitário máximo aceitável.

1.2 Detalhamento do bem:

Detalhamento : Assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente.

Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de **45 a 55 kg/m³**, moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm.

O assento deve possuir largura mínima 490 mm e profundidade mínima de 470 mm.

Regulagem de profundidade útil do assento, com no mínimo 4 posições de bloqueio e curso mínimo de 40 mm, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento.

A coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás com curso mínimo de 80 mm, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura, o pistão a gás para regulagem de altura do assento deve estar em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4. O movimento de rotação da coluna deve ser feito sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.

O encosto da cadeira deve ser estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. A estrutura deve ser provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares. Na parte traseira deverá ser montada uma capa de acabamento no encosto, por encaixe, sem utilização de parafusos, a capa deve ter no mínimo 2,5 mm de espessura.

O encosto deve possuir altura de 560 mm e largura de 470 mm. Apoio lombar injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe, sem utilização de parafusos, com duas guias laterais de, no mínimo, 10 mm de altura, que garantam a uniformidade do movimento de regulagem da altura do apoio. **Largura aproximada do apoio lombar 430 mm e altura de 95 mm.** Mecanismo de inclinação do encosto com corpo de aço estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto estampada com mínimo de 4 mm de espessura, placa do assento estampada com no mínimo 3 mm de espessura.

Apresentar capa de acabamento injetada na cor preta. Mecanismo sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção, tipo peso pessoa. Possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. O mecanismo deve possuir comandos fáceis e suaves. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura do assento e alavanca do lado esquerdo para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento deve permitir que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção. A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar 4 pontos de parada. O mecanismo deve ter sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por sistema peso pessoa que adequa a tensão do mecanismo automaticamente ao peso do usuário. Possuir sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.

A base da cadeira deve apresentar 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro na cor grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos, com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação, **os rodízios devem ser duplos, com rodas de 65 mm de diâmetro,** eixo vertical em aço treilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, deve possuir eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. As rodas e cavaletes devem ser injetados em resina de engenharia termoplástica.

O Apoio-braços deve apresentar a parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica, dotado de Sistema de regulagem de altura com travamento em no mínimo 4 posições realizadas por meio de botão lateral, regulagem de abertura, regulagem de profundidade em no mínimo 4 posições e regulagem angular. Estrutura do apoio-braço fabricado em resina de engenharia injetada. **O apoio-braços deve possuir no mínimo 240 mm de comprimento e 80 mm de largura.**

O licitante deve apresentar Certificado de Conformidade de Produto, NBR 13962 e relatório de ensaio NBR 13962 para a linha de cadeira ofertada, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro. A critério da Administração poderá ser conduzida diligência junto ao organismo credenciador, incluindo vistas ao processo de certificação referente ao produto apresentado. O licitante deverá apresentar Certificado de Qualidade Ambiental: Rótulo Ecológico ABNT, desenvolvido em conformidade com as normas ABNT-NBR-ISO 14020/2002 e 14024/2004 para a linha de produtos ofertada ou certificado equivalente que ateste a sustentabilidade do produto (selo verde, FSC e outros). Cada unidade fornecida deve ser acompanhada de manual de utilização ou equivalente. **A garantia mínima do produto deve ser de 5 (cinco) anos para todos os componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, assegurado pela emissão de certificado de garantia nominal do fabricante válido em todo território nacional.**



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pela característica e pela oferta de mercado, bem como pela própria definição do CATMAT.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Cota reservada: Dada a necessidade de padronização de design e acabamento dos diversos móveis componentes, como forma de garantir uma estética e identidade visual apropriadas, é imperativo que os elementos constituintes de tal conjunto provenham de um só fornecedor.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1) ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 127

IV) Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 110120-90007/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são os constantes na descrição do objeto e no item 14 do Estudo Técnico Preliminar nº 28 /2023.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, se essa administração julgar necessário. A data, local e horário de sua realização serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 01, Divisão de Patrimônio, Bloco AA, CEP 70.610-905, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados as especificações constantes na descrição do objeto, como material, acabamento, dimensões e as funcionalidades de ajustes.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma compra comum em que não há prestação de serviços, além do que os riscos da execução não justificam essa demanda.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- **SEDE ABIN:** Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 01, Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, Bloco AA, CEP 70.610-905.
- **SEMS - Superintendência Estadual Mato Grosso do Sul** - Rua Pimenta Bueno, 139, sala 2023 - Bairro Amambai, Campo Grande/MS - CEP: 79.005-020. **5 unidades.**
- **SEMT - Superintendência Estadual Mato Grosso** - Avenida Miguel Sutil, 2625 - Edifício Cuiabá Flat e Office - 18º Andar - Bairro Jardim Primavera - CEP: 78030-010. **4 unidades.**
- **SESP - Superintendência Estadual São Paulo** - Rod. Hélio Smidt, s/nº - Aeroporto - terminal 2 - sala da ABIN, Guarulhos/SP - CEP: 07190-100. **7 unidades.**
- **SERO - Superintendência Estadual Rondônia:** Rua Lauro Sobré, 6500 - Censipam - Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO - CEP: 76.803-260. **14 unidades.**

- **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SESP/DF: Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.610-650.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **57 (cinquenta e sete) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo que se pretende contratar.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 10º;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 748.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 790.075,00 (setecentos e noventa mil e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de compra por Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme informado nos itens 4 e 11 dos Estudo Técnico Preliminar.

11.2 Não houve necessidade de classificar o Termo de Referência conforme recomenda a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3 Para atender o princípio da padronização, essa administração utilizou os modelos propostos pela AGU e usou o catálogo CATMAT para descrição dos itens.

11.4 Os objetos da presente licitação estão contemplados no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

11.5. Conforme consta no item "2. Descrição da Necessidade" do ETP, as cadeiras são bens que precisam ser adquiridos para atender novos servidores e para manutenção e troca de cadeiras antigas. As disposições constante do "5. Levantamento de Mercado, do mesmo estudo demonstram que a melhor forma de aquisição é compras por sistema de registro de preços.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARTA BRENDA SIQUEIRA CORTEZ BASTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:15:01.

GABRIEL MARQUES COSMO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:16:24.



ABIN
Agência Brasileira de Inteligência
Direção-Geral
Secretaria de Planejamento e Gestão
Departamento de Administração e Logística
Coordenação Geral de Administração
Coordenação de Licitações e Contratos
Divisão de Compras e Licitações

ENCAMINHAMENTO DE MINUTA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2024

A Agência Brasileira de Inteligência, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 01, CEP: 70.610-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.175.497/0001-41, neste ato representada pela Senhora **NILZA EMY YAMASAKI**, nomeada pela Portaria nº 89, de 30 de janeiro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2024, matrícula funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/20...., processo administrativo nº 00091.007896/2023-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília e órgãos participantes, especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com espaldar alto	unidade	200	1		
TOTAL						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a Agência Brasileira de Inteligência /ABIN.
- 3.2. Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	unidade	120

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE DA ATA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.3. Tendo em vista a adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, ____ de ____ de 2024.

NILZA EMY YAMASAKI

Diretora do Departamento de Administração e Logística

Nome

Cargo/Função

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

SEI/ABIN - 1234756 - Encaminhamento de Minuta

https://sei.abin.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Un	Prazo garantia ou validade
					Máxima	Mínima		

Documento assinado eletronicamente



Agência Brasileira de Inteligência
Direção-Geral
Secretaria de Planejamento e Gestão
Departamento de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Administração
Coordenação de Licitações e Contratos
Divisão de Compras e Licitações

ENCAMINHAMENTO DE MINUTA

ANEXO II

Processo nº 00091.007896/2023-81

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA
BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DA CASA
CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº/...../DAL/SPG/DG/ABIN/CC/PR

A **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no SPO, área 5, Quadra 1, CEP nº 70.610-905, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ 01.175.497/0001-41, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Administração e Logística, Senhora **NILZA EMY YAMASAKI**, nomeada pela Portaria nº 89, de 30 de janeiro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2024, matrícula funcional nº 0909050, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília e órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com espaldar alto. Especificação completa no subitem 1.2 do Termo de Referência	603265	unidade	110120 - ABIN GERENCIADOR	218		
				450107 - SESP /DF -	120		

		PARTICIPANTE			
			338		
	Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

- (1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
- (2) **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a **20 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **15% a 30% do valor do Contrato**.
- (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c", a multa será de **10% a 25% do valor do Contrato**.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" a multa será de **10% a 20% do valor do Contrato**.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" a multa será de **5% a 15% do valor do Contrato**.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" a multa será de **5% a 10% do valor do Contrato**.

11.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	INCIDÊNCIA (sobre o valor mensal do contrato)
01	0,2% ao dia
02	0,4% ao dia
03	0,8% ao dia
04	1,6% ao dia
05	3,2% ao dia

11.2.1.1. Em caso de **reincidência**, haverá progressão do grau da infração, até que seja atingido o limite de grau 5.

11.2.1.2. **Quantificação dos dias ("ao dia")**: será registrada a data de início e a data de fim da ocorrência que infringiu as condições previstas neste TR e em seus documentos anexos.

11.2.1.3. **Quantificação da base de aplicação ("valor mensal do contrato")**: a alíquota do respectivo grau será aplicada sobre as notas fiscais subsequentes, até que a infração seja solucionada pelo Contratado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: a emitir

Fonte: a emitir

Programa de Trabalho: a emitir

Elemento de Despesa: a emitir

POA: a emitir

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NILZA EMY YAMASAKI

Diretora de Administração e Logística

_____, ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

RG/CPF:

2ª _____

Nome:

RG/CPF:

Documento assinado eletronicamente

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)
(110120)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília e órgãos participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 790.075,00 (setecentos e noventa mil e setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Presidência da República
Casa Civil
Agência Brasileira de Inteligência

EDITAL Nº 10/2024

Processo nº 00091.007896/2023-81

Pregão Eletrônico 90010/2024

Torna-se público que a União, representada pela Agência Brasileira de Inteligência, por meio do Departamento de Administração e Logística, sediada no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 01, Bloco G, Brasília – DF, CEP: 70.610-905, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília e órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus

dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no anexo I do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a

partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo

registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual

período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/abin/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Setor Policial, Área 5, Quadra 1, Portaria Principal, Protocolo, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h e e-mail pregao@abin.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/abin/pt-b>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

LUCIO BORBA PEREIRA LIMA JUNIOR

Diretor Substituto de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO BORBA PEREIRA LIMA JUNIOR, Diretor(a) do Departamento de Administração e Logística - Substituto(a)**, em 08/11/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.abin.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244636** e o código CRC **2688FEED**.



Câmara Municipal de Ouro Branco

**PARECER
JURÍDICO DE
APROVAÇÃO
DO EDITAL
(PROCESSO
DE ORIGEM)**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES
PARECER n. 00236/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00091.007896/2023-81

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DAL/ABIN

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, pelo sistema de registro de preços, para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília.

II - Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

III - O custo estimado total da contratação: R\$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

IV - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

Sr. Coordenador-Geral,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília e órgão participante, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os autos, encaminhados via SUPERSAPIENS, foram instruídos, principalmente, com os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (Seq. 01);
- Designações e ciências (Seqs. 02 a 04 e 16) necessárias para nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria DIVCOL/COLICON/CGAD/DAL/SPG/DG/ABIN/CC/PR nº 859, de 17 de agosto de 2023 - Seq. 05);
- Estudo Técnico Preliminar 28/2023 (Seq. 06);
- Relatório de Pesquisa de Preço (Seq. 07);
- Nota técnica sobre a pesquisa de preços (Seq. 08);
- Termo de Referência 61/2023 (Seq. 09);
- Lista de Verificação (Seq. 10);
- Declaração sobre os ajustes realizados no Termo de Referência (Seq. 11);

- Declaração de utilização dos modelos disponibilizados pela AGU (Seqs. 12 e 13);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (Seq. 14);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (Seq. 15);
- Minuta do Edital (Seq. 20);
- Despacho (Seq. 21) que realiza a análise técnica do procedimento e, ao final, aprova o Termo de Referência, o ETP e a continuidade do procedimento licitatório;
- Despacho n. 00197/2024/ASJUR-ABIN/CGU/AGU (Seq. 17), encaminha os autos à SCGP/CGU.

3. É o relatório. Passo a fundamentar.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, de acordo com a diretriz traçada pelo Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Em conformidade com o entendimento externado no Acórdão 1.264/2019 - Plenário TCU, para fins de responsabilização perante a Corte de Contas, pode ser tipificada como **erro grosseiro** (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige.

6. Dessa forma, **preconiza-se que as recomendações não acatadas pela Administração sejam devidamente motivadas e justificadas.**

ANÁLISE JURÍDICA OBJETIVA

7. Recentemente, a Consultoria-Geral da União lançou o projeto Parecer Nota 10 e a Boa Prática Consultiva Fundamental nº 1, iniciativas que consistem, basicamente, na elaboração de pareceres jurídicos que prezem por uma linguagem simples, precisa, concisa e direta, propiciando a melhor compreensão dos gestores públicos.

8. Nesse sentido, a presente manifestação jurídica discorrerá sobre pontos do procedimento licitatório que necessitam ser melhor esclarecidos ou que precisam ser ajustados às prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO

9. Primando-se, portanto, pela objetividade das manifestações jurídicas, conforme exposto no tópico precedente, a análise da regularidade formal e material busca averiguar o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133, de 2021, em seus decretos regulamentares, nas Orientações Normativas exaradas pela AGU, bem como em Instruções Normativas e Portarias que disciplinam aspectos concernentes à aquisição de bens mediante pregão eletrônico, com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

10. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>.

11. No caso vertente, foi localizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos (Seq. 10). Busca-se com essa verificação inicial, a um só tempo, averiguar se os instrumentos obrigatórios do procedimento licitatório estão encartados aos autos, assim como examinar sua compatibilidade ao ordenamento jurídico.

12. Após análise de conformidade, informa-se que os atos instrutórios abaixo relacionados apresentam-se de acordo com exigências do ordenamento jurídico, sem omissões ou equívocos, motivo pelo qual desnecessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no presente parecer:

- Elaboração do documento de formalização de demanda (Seq. 01);
- Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - art. 3º, inc. VII da IN/SEGES nº 58/2022 (Portaria DIVCOL/COLICON/CGAD/DAL/SPG/DG/ABIN/CC/PR nº 859, de 17 de agosto de 2023 - Seq. 05);
- Comprovação de que a contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual, elaborado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - art. 3º do Decreto nº 10.947/22 (item 1.1.3 do Despacho de Seq. 21);
- Mapa de gerenciamento de risco confeccionado - art. 18, X da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 8º (Seq. 15).

13. Ainda em relação à instrução processual, o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, discorre sobre o planejamento da contratação, enumerando os documentos necessários à instrução do procedimento, sendo os mais relevantes o estudo técnico preliminar, o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, as minutas de edital e contrato e a análise de riscos. Uma vez que a ata de registro de preços é anexa ao edital (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133, de 2021), entende-se por bem incluí-la entre os documentos necessários à instrução do processo.

14. No caso, os documentos exigidos pelos arts. 6º, XLVI, e 18 da NLLC estão colecionados aos autos, estando o processo formalmente regular. Sem embargo, alguns aspectos dos expedientes reclamam incremento da instrução, conforme será declinado em momento oportuno.

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

15. O Decreto nº 10.193/2019, que, dentre outras coisas, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens no âmbito do Poder Executivo federal, dispõe, em seu art. 3º, sobre as regras de competência para a celebração ou prorrogação de contratos.

16. As normas complementares ao citado decreto, estão atualmente previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à vigência e eventual novo diploma que sobrevenha.

17. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e, apesar do alegado no item 7.5 do Despacho acostado à Seq. 21, não se identificou no processo a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019. Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que declare nos autos se a contratação constitui atividade de custeio. Em caso positivo, recomenda-se que instrua o processo com a referida autorização, o que poderá ser feito até antes da assinatura do contrato.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

19. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

20. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

21. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares. No caso dos autos, a unidade demandante colecionou no Termo de Referência (Seq. 09 - pg. 01) o CATMAT do item objeto da presente licitação. **Recomenda-se, antes da publicação do edital, averiguar se o código CATMAT está suspenso ou desatualizado, competindo à unidade demandante atualizá-lo.**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento.

23. De acordo com as premissas expostas no presente parecer, as etapas do planejamento da contratação serão mais detalhadamente tratadas, apenas nos casos em forem detectados equívocos ou omissões instrutórias, exceto no que toca ao Termo de Referência e demais anexos do Edital, dada a relevância dos artefatos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24. No presente caso, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (Seq. 06). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

25. Analisar-se-ão, em seguida, de acordo com as premissas expostas nos parágrafos 9 e 10 deste parecer, os elementos do ETP que, conforme as provisões da IN SEGES nº 58/2022, necessitam de ajustes.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

26. Na fase de planejamento da contratação, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. A indispensabilidade de previsão dos quantitativos a serem licitados é, inclusive, assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União:

Súmula TCU 177

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

27. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. Nesse sentido, a IN SEGES nº 58/2022 prevê que a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser "acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que

lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala" (art. 9º, V). Ressalte-se que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, caracteriza erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (Acórdão nº 2459/2021 - Plenário; Acórdão nº 978/2023 - Plenário).

28. Vale destacar também que a adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023 destacam a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

29. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

30. Em relação ao quantitativo a ser adquirido, o item 07 do ETP é (Seq. 06) apresentou manifestação circunstanciada em relação ao estimativo. **Recomenda-se apenas que seja juntado à instrução processual os documentos que comprovam "a mudança de layouts das superintendências/departamentos e contratação de novos servidores".**

31. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

32. Ademais, mister destacar trecho do voto proferido pelo do Ministro do Tribunal de Contas da União, João Augusto Ribeiro Nardes, nos autos do Processo nº 023.599/2018-9, aprovado pelo Plenário do Tribunal (Acórdão nº 2459/2021), por meio do qual consolidou-se o entendimento de que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, caracteriza erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente. *In litteris*:

17. Nesse sentido, a elaboração, pelo recorrente, dos documentos que fundamentaram a contratação com ausência de justificativas para o quantitativo de licenças estimado em relação à solução de gerenciamento de portfólio e projetos caracteriza **erro grosseiro**. Ao deixar de fundamentar as quantidades contratadas, o recorrente contribuiu com culpa grave para ocorrência da irregularidade verificada. Sendo assim, considero devidamente caracterizados os fatores que levaram à sua **responsabilização**, razão pela qual mantenho inalterados os termos da deliberação recorrida.

(Grifos acrescidos)

PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO

33. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma.

34. Em seu artigo 5º, a IN 65/2021 define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do seu artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

35. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos

incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

36. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados". Sobre o tema, a área técnica providenciou a seguinte documentação:

- Relatório de Pesquisa de Preço (Seq. 07);
- Nota técnica sobre a pesquisa de preços (Seq. 08);

37. Consigna-se a necessidade de aprovação da pesquisa de preços, com os respectivos valores de referência, pela autoridade competente, medida que, até o presente, não consta dos autos. Ainda é necessário esclarecer o motivo da diferença entre os valores constantes da Nota Técnica de Seq. 08 e do TR (Seq. 09) em relação ao presente na folha de rosto da minuta de edital (Seq. 20).

SIGILO DO ORÇAMENTO

38. No que diz respeito ao orçamento, cumpre dizer, também, que a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

(...)

39. De acordo com o art. 18, § 1º, inc. VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

40. Por outro lado, cumpre ressaltar que a Administração deverá fazer constar no edital o preço estimado ou o valor máximo aceitável se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade. Sobre o assunto preço estimado e o valor máximo aceitável, entende-se pertinente apontar a jurisprudência do TCU, nos termos do Informativo de Licitações e Contratos nº 171:

Nos termos da Súmula TCU 259, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa, podendo, por exemplo, o preço máximo ser definido com base no valor orçado, mas sempre em conformidade com o mercado. Em Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas "Caminho da Escola" e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, foram evidenciadas possíveis irregularidades em tomada de preços conduzida pelo município, tendo em vista a adjudicação de serviços em preços superiores aos valores orçados pela administração. Invocando a Súmula TCU 259 (Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor), a unidade técnica sustentara que "o orçamento elaborado pela Administração, independentemente do objeto em licitação, sempre deverá ser considerado o limite máximo para formulação de proposta por parte dos licitantes, haja vista que qualquer oferta de preço acima deste será reputada como sobrepreço". Sobre o assunto – e lembrando que o objeto licitado fora serviço de transporte escolar – o relator registrou que a Súmula TCU 259 estabeleceu a obrigatoriedade da fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, apenas para obras e serviços de engenharia, "donde se conclui que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa". Nesse sentido, registrou que "orçamento", "valor orçado", "valor de referência" ou "valor estimado" não se confundem com "preço máximo": "O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não

necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem". No caso concreto, considerando a natureza do objeto licitado, a fixação de preço máximo, na forma disciplinada pelo art. 40, X, da Lei de Licitações e Contratos, não seria obrigatória. Assim, o fator decisivo seria a demonstração de compatibilidade dos preços praticados na licitação, não com o valor orçado, mas com os preços de mercado. Nesse sentido, o Tribunal, ao apreciar a matéria, acompanhou o voto do relator pelo acolhimento das justificativas apresentadas pelos responsáveis ouvidos em audiência, cientificando a municipalidade das impropriedades consignadas no relatório de auditoria.

Acórdão 2688/2013-Plenário, TC 034.468/2011-0, relator Ministro José Jorge, 02.10.2013

(Grifo nosso)

41. Percebe-se que já consta do Termo de Referência (Seq. 09 - pg. 01) o valor estimado para o item, de modo que não há que se falar em sigilo. **De toda sorte e em qualquer caso, a Administração deve se manifestar se o valor de referência é "o máximo aceitável".**

42. Registra-se, por fim, que não compete a este órgão jurídico atestar preços, avaliar a pesquisa de preços e tampouco decidir pelas especificações técnicas dos bens a serem adquiridos. Cabe, tão somente, assegurar de que esses fatores sejam considerados na instrução do presente processo.

TERMO DE REFERÊNCIA

43. O Termo de Referência, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal.

44. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal postulado foi registrado na quinta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

45. Conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, a elaboração do Termo de Referência definirá o objeto para atendimento da necessidade exposta pela unidade demandante. Para tanto, o documento deve conter os elementos especificados no art. 9º da IN 81/2022.

46. No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo padronizado de Termo de Referência (Seq. 29) na sua versão "maio/2023". **Contudo, já há a versão "dez/2023". Desse modo, é necessário que o consulente busque utilizar sempre a versão mais atualizada disponibilizada pela AGU.**

47. **Apesar disso, e embora, de forma geral, o instrumento tenha atendido às cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

- **Deve ser esclarecido o prazo de vigência da contratação presente no item 1.5. Vale registrar que o prazo de validade da ata de registro de preços não se confunde com a vigência da contratação;**
- **Sugere-se a inclusão do item 7.23.1, conforme o modelo disponibilizado pela AGU:**

7.23.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

- **Deve ser substituída a redação do item 7.24 pela seguinte:**

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- **Colocar um ponto final no item 8.2.**

48. **Adverte-se** que é necessário, após as orientações elencadas neste parecer, que se atualize o TR, culminando com a subscrição dos documentos pelos responsáveis pela elaboração, **inclusive com a devida aprovação pela autoridade competente**, cabendo alertar para a observância do disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022 ("O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação").

49. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, **sugerindo-se que o mesmo conste do ETP e do TR.**

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

50. Pretende-se a realização de licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência em Brasília.

51. A modalidade de licitação denominada pregão é, nos termos da Lei nº 14.133/21, obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. De acordo com o disposto no art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

52. No caso dos autos, o órgão assessorado consignou no subitem 1.3 do Termo de Referência (Seq. 09) que a presente contratação envolve bens de natureza comum, viabilizando a adoção da modalidade pregão, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

53. Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável (ON/AGU nº 54, de 25 de abril de 2014).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

54. O inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, definiu o Sistema de Registro de Preços – SRP como "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

55. O inciso IV do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabeleceu o SRP como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal. O § 5º do referido art. 82 da nova Lei estabeleceu que a seleção a ser utilizada para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos em regulamento.

56. O SRP foi regulamentado pelo recente Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos.

57. Vale apontar, outrossim, que a nova legislação pertinente ao SRP, inovou ao possibilitar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, o que garante a previsibilidade e durabilidade das propostas para os órgãos, que podem realizar suas aquisições ou contratações dentro do período de até 2 anos, sem precisar realizar um novo processo licitatório.

58. Cumpre salientar, ainda, que o referido Decreto possibilitou a alteração ou atualização dos preços registrados bem como a possibilidade de negociação desses preços. Cabe destacar, também, que o enquadramento na

hipótese relacionada à impossibilidade de definição prévia do quantitativo passou a ser prevista no inciso V, do art. 3º, do Decreto.

59. Outrossim, vale memorar que a contratação única e integral do objeto registrado, ocasionando a extinção do item da ata na primeira contratação, em princípio, afasta a utilização do sistema de registro de preços. Nesse sentido, registra-se entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que, apesar de construído sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013, pode continuar a ser aplicado às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, já que finalidade precípua do referido sistema (possibilitar a celebração dos vários contratos) está presente nas normas atuais e nas anteriores.

60. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP conforme justificativa constante do tópico 1.5 do Despacho de Seq. 21.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

61. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

62. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

63. Ao que parece, houve a publicação de uma IRP, tanto que o item 3.2 da minuta da ata de registro de preços aponta a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (item 3.2 da Seq. 14) como órgão participante. **Contudo não foi acostado aos autos qualquer documento relacionado ao procedimento da IRP.** Destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação de outros órgãos sejam cumpridas, conforme disposto no artigo 7º do Decreto 11.462/2023, *in verbis*:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, **em conformidade com sua capacidade de gerenciamento**;

II - aceitar ou recusar, **justificadamente**, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, **promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização**, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - **realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada**;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - **confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente**;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - **deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;**

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, **se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;**

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

(destaquei)

64. **Ao se analisar a instrução processual, não foi possível observar a manifestação do órgão gerenciador sobre todos os requisitos para inclusão regular de órgãos participantes apontados pelo artigo 7º do Decreto 11.462/2023, notadamente os destacados em negrito na transcrição feita acima.**

65. Sendo assim, **é necessário que a equipe de planejamento aborde no Termo de Referência os seguintes pontos:**

- **Se sua capacidade de gerenciamento, com base em experiências anteriores, permite conduzir mais um órgão participante;**
- **As razões para aceitar ou recusar o órgão interessado, com base, principalmente, nos quantitativos demandados;**
- **Necessidade de adequação do termo de referência, que deve ser enviado pelo órgão interessado, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;**
- **Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e/ou consolidar os dados das pesquisas de mercado realizada pelo órgão participante;**
- **Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se a manifestação de interesse em participar do registro de preços atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.**

66. **A propósito, deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade, nas hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único do referido decreto.**

67. Ainda vale destacar que, conforme o art. 10 e seu parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, **sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.** Não se observou dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento. **Deve, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.**

MINUTA DO EDITAL

68. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, V, define a elaboração do edital como ato inerente à fase preparatória do processo licitatório, constando do seu artigo 25 os requisitos a serem observados por ocasião dessa elaboração, e do §1º, desse último dispositivo, a expressa autorização para a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

69. Observa-se que a minuta acostada aos autos (Seq. 20) segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. **É necessário realizar as correções indicadas abaixo:**

- o **Suprimir os itens 5.10 e 5.11, por impertinência com o objeto a ser licitado;**
- o **Deve ser justificado no TR o modo de disputa adotado presente na folha de rosto (aberto e fechado). Após, devem ser excluídos do edital os regramentos dos modos preteridos (conferir os itens 6.11 a 6.13.6);**
- o **Supressão do item 7.4, dos itens 7.7 a 7.7.2, itens 7.10 a 7.12.5 e item 8.4;**
- o **Corrigir a numeração dos itens 10.4.1 e 10.4.2., já que estão acompanhadas de outra numeração não condizente com a ordem dos dispositivos.**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

70. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados “o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;”, conforme definido no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e também do inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023.

71. As regras sobre a formalização da Ata estão previstas no Capítulo V do Decreto nº 11.462/2023, as quais devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no ACP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

72. A minuta da Ata de Registro de Preços consta dos autos (Seq. 14), e seguiu o modelo disponibilizado pela AGU.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

73. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

74. No caso dos autos, não foi acostada aos autos a minuta do contrato, conforme justificativa apresentada no item 06 do Despacho de Seq. 21. Já que, em tese, não há obrigações futuras. Contudo, o item 5.4 do Termo de Referência (Seq. 09) estabelece que a garantia contratual dos bens será de no mínimo 21 (vinte e um) meses.

75. **Sendo assim, ao que parece, foi estabelecida uma obrigação futura. Motivo pelo qual se sugere a elaboração de minuta contratual nos termos do modelo mais recente disponibilizado pela AGU. Caso entenda necessário, o órgão consulente deve enviar os autos à esta SCGP/CGU para apreciação da referida minuta.**

DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

76. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

77. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

78. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.

9. No caso concreto, verifica-se que não houve a indicação do pregoeiro e a respectiva equipe e apoio foram designados, o que deve ser providenciado.

80. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, também não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual se recomenda a correção do feito, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022.

PUBLICIDADE DO EDITAL

81. Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato (ou substitutivo), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

82. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

83. No mais, vale lembrar que os documentos pertinentes ao planejamento da contratação, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital e o Contrato, precisam necessariamente estar alinhados e sem qualquer contradição em seus conteúdos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

84. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 e inciso IX do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022), atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.

DEVER DE OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES DA LGPD

85. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

86. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

87. **Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

III – CONCLUSÃO

88. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela viabilidade do prosseguimento do presente processo, **desde que observadas as providências elencadas nos itens 06, 17, 21, 30, 37, 41, 46, 47, 48, 49, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 87 deste Parecer.**

89. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

90. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta Diretoria, conforme entendimento posto pela AGU no Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

91. Sugere-se, caso aprovado o Parecer, o encaminhamento dos autos à **chefia da Assessoria Jurídica Junto à Agência Brasileira de Inteligência/ABIN**, conforme rito estabelecido pelos §§1º e 2º do artigo 5º da Portaria AGU nº 83, de 2023, para ciência da presente manifestação jurídica e adoção das providências pertinentes.

92. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, sugere-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

93. Em cumprimento ao Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU (NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que o valor econômico deste processo administrativo é estimado em R\$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

À consideração superior.

Brasília, 18 de junho de 2024.

NÍCOLAS TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00091007896202381 e da chave de acesso abc75c11



Câmara Municipal de Ouro Branco

COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE ORIGEM (ABIN)

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	1
Ministério das Cidades	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Ministério das Comunicações	8
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	10
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	27
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	30
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	30
Ministério da Educação	31
Ministério do Esporte	84
Ministério da Fazenda	87
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	93
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	117
Ministério da Justiça e Segurança Pública	122
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	126
Ministério de Minas e Energia	135
Ministério das Mulheres	138
Ministério do Planejamento e Orçamento	138
Ministério de Portos e Aeroportos	139
Ministério dos Povos Indígenas	141
Ministério da Previdência Social	141
Ministério das Relações Exteriores	143
Ministério da Saúde	143
Ministério do Trabalho e Emprego	157
Ministério dos Transportes	157
Banco Central do Brasil	191
Conselho Nacional do Ministério Público	192
Ministério Público da União	192
Tribunal de Contas da União	194
Defensoria Pública da União	194
Poder Legislativo	195
Poder Judiciário	195
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	202
Ineditoriais	211

Esta edição é composta de 291 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 110001

Número do Contrato: 6/2022
Nº Processo: 00059.000583/2021-36
Pregão: Nº 47/2021. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR. Contratado: 02.604.476/0001-67 - CLIMATICA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de materiais. Vigência: 22/10/2024 a 01/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.437.416,01. Data de Assinatura: 22/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2024).

IMPRENSA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - UASG 110245

Nº Processo: 00034.000940/2024-97.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.DRC.FINANC. Contratado: 13.258.899/0001-99 - SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação, de forma contínua, de serviços de prevenção e combate a incêndio, pânico e abandono de edificação, com atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes, por meio de brigada de incêndio, com atuação nas dependências da Imprensa Nacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025. Valor Total: R\$ 933.465,36. Data de Assinatura: 22/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2024).

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2024 - UASG 110120

Nº Processo: 00091.002466/2024-53.
Pregão Nº 90012/2024. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Contratado: 22.083.263/0001-44 - GEBRIM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os materiais, equipamentos e EPIs necessários a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no endereço que funcionar a Superintendência Estadual Paul - SEPI/ABIN. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. Valor Total: R\$ 21.792,00. Data de Assinatura: 22/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 110120

Nº Processo: 00091.007896/2023-81. Objeto: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de materiais para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência. Total de itens licitados: 1. Edital: 24/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Spt Area 05, Quadra 01, Bloco g Sala 221 - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110120-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - UASG 110592

Nº PROCESSO: 00677.000402/2024-37

Objeto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão (modalidade tarifária Convencional B3), para atender as unidades da Advocacia Geral da União na cidade de Poços de Caldas, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia elétrica-ANEEL. Fundamento Legal: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/ 21. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação por ser fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2024. NARA AMARAL MEDEIROS DE PAULA. Coordenadora. Ratificação em 11/10/2024. WILLIAM CEZAR SIMÕES, Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 25.994,64, para o prazo de 12 meses. CONTRATADA: DME DISTRIBUICAO S.A. - DMED - CNPJ: 23.664.303/0001-04.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024 - UASG 110592

Nº PROCESSO: 00677.000397/2024-62

Objeto: Contratação direta de fornecimento de água potável e a coleta, tratamento e destinação adequada de esgoto, para atender as unidades da Advocacia-Geral da União, nas cidades de Belo Horizonte, Montes Claros e Varginha, MG. Fundamento Legal: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/ 21. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação por ser fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2024. NARA AMARAL MEDEIROS DE PAULA. Coordenadora. Ratificação em 11/10/2024. WILLIAM CEZAR SIMÕES, Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 63.165,36, para o prazo de 12 meses. CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - UASG 110592

Nº PROCESSO: 00677.000330/2024-28

Objeto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão (Grupo B3 - convencional), para atender as unidades da Advocacia Geral da União nas cidades de Belo Horizonte, Uberlândia, Varginha, Montes Claros e Juiz de Fora, por meio de inexigibilidade de licitação. Fundamento Legal: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/ 21. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação por ser fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2024. NARA AMARAL MEDEIROS DE PAULA. Coordenadora. Ratificação em 11/10/2024. WILLIAM CESAR SIMÕES, Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 746.616,17, para o prazo de 12 meses. CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 110322

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 - UASG 110322 Nº Processo nº: 00185.005752/2023-41. Pregão Nº 90003/2024. Contratante: GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL/PR. Contratado: 37.848.888/0001-27 - ASAP FACILITIES SERVIÇOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA LTDA. Objeto: Prestação de serviço de comissaria aérea as aeronaves que atendem a Presidência e à Vice-presidência da república, com fornecimento e transporte de material. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025. Valor Total: R\$ 2.026.369,00. Data de Assinatura: 21/10/2024.

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 130067

Nº Processo: 21052.011774/2024-14.
Dispensa Nº 32/2024. Contratante: SUPERINT.D.E AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/SP. Contratado: 14.424.209/0001-97 - DIRECT LAN TELECOMUNICACOES SOROCABA LTDA. Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa em proveito da UTRA Ipanema desta SFA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alínea: A. Vigência: 23/10/2024 a 23/10/2026. Valor Total: R\$ 4.317,60. Data de Assinatura: 23/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL

APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura e Pecuária no estado de RS no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.4603221/2024, protocolado em 06/09/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Doecei Alimentos Ltda. (CNPJ) nº 02.436.957/0001-00, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 19/08/2024 a 31/01/2026.

Informações adicionais da compra

Acompanhar Contratação

Acompanhar Co

Tipo de objeto

Bens comuns

Objeto

Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de cadeiras giratórias, para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência.

Período para entrega de proposta

12/11/2024 08:00:00 até 26/11/2024 09:00:00

Data abertura da sessão pública

26/11/2024 09:00:00

Itens

Arrelato de propostas e histórico de re
O termo de julgamento e o termo de h

Responsável designado para a compra

Não informado

UF da UASG

DF

Id contratação PNCP

00394411000109-1-000230/2024

CADEIRA ESCRITÓRIO

Inteligência

Fechar

Voltar para pesquisa



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ORIGEM



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR

PREGÃO 90010/2024

Às 11:59 horas do dia 29 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00091007896202381, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: DF

Objeto da compra: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência.

Entrega de propostas: De 12/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 8 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:00:25	1. Bom dia Srs. (as.) Licitantes! Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 10/2024-ABIN.
Sistema	26/11/2024 às 09:00:31	2. Antes de dar início à etapa de lances, destaco algumas INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
Sistema	26/11/2024 às 09:00:35	2.1. ATENÇÃO: para os casos de APLICAÇÃO DE SANÇÕES, no âmbito deste Pregão, às licitantes, quando: deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar/fizer documentação e/ou declaração falsa, não mantiver proposta.
Sistema	26/11/2024 às 09:00:39	2.2. ATENÇÃO: Como os licitantes declararam cumprir com os requisitos de habilitação, para participar do pregão, os que forem inabilitados poderão ser sancionados, visto que tal fato configura indícios de declaração falsa.
Sistema	26/11/2024 às 09:00:43	2.3. ATENÇÃO: os licitantes que deixarem de anexar a proposta, solicitar desistência, declarar que não atende à especificação poderá ser sancionadas, visto que tal fato configura indícios de desistência da proposta e/ou deixar de entregar documento exigido.
Sistema	26/11/2024 às 09:00:47	2.4. ATENÇÃO: As penalidades estão previstas em legislação e recebidas pelo edital.
Sistema	26/11/2024 às 09:00:51	2.5. ATENÇÃO: a retirada da proposta pelo licitante somente poderia ter ocorrido até a abertura da sessão do pregão, atentando para as penalidades previstas. A licitante não poderá solicitar a desistência do lance/proposta, e caso não anexe no prazo previsto poderá ser SANCIONADA.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:03	2.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:01:08	2.7. É de responsabilidade da licitante acompanhar informações divulgadas no SIASG/Comprasnet, em locais diversos, tais como quadro de avisos, esclarecimentos, e de impugnações, chat da sessão pública, eventos de suspensão e reabertura, além do e-mail cadastrado, no sistema.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:12	2.8. Após encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada a anexar, via SIASG/Comprasnet, no prazo estabelecido no edital, a proposta atualizada de preços contendo as informações exigidas pelo Edital e Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:15	2.9. Após o anexo da proposta o pregoeiro poderá analisar os documentos de pronto, aceitando ou recusando a(s) proposta(s), no último caso convocando o licitante remanescente e habilitando ou inabilitando.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:19	2.10. O pregoeiro poderá também suspender a sessão pública para: análise das propostas e documentos de habilitação; solicitar parecer técnico; realizar diligências.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:23	2.11. Em caso de desclassificação, será realizada convocação remanescente, por isso, todos os licitantes deverão comparecer, no momento da reabertura.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:26	2.12. A abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso será realizada após a habilitação da empresa no SIASG/Comprasnet, por tanto, todos devem seguir acompanhando a sessão.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:30	2.13. O número de telefone da equipe de prego é (61) 3445-9632. Não serão realizados esclarecimentos de dúvidas nem negociações por telefone, porém será permitido solicitar, pelo telefone, a abertura do chat para os licitantes se manifestarem na sessão.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:38	2.14. ATENÇÃO: O processo é público, sendo franqueado a todos consultas bem como cópias, desde que ressarcido o erário dos custos. Entretanto, a Abin é um órgão de segurança, portanto, as visitas deverão ser agendadas pelo e-mail pregao@abin.gov.br.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:43	2.15. Os licitantes poderão confirmar o recebimento de e-mails enviados, por contato telefônico, no número indicado.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:46	3. ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: enquanto essas informações destacadas são lidas, passo a analisar as propostas enviadas pelos licitantes e em seguida o item será aberto para o envio dos lances.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	4. ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: o item será aberto para o envio dos lances, em 5 minutos.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:27	1. Não aguardem até o último instante para fornecerem seus lances, pois pode não haver tempo hábil para informar o lance. Não aguardem o aviso de iminência ou o encerramento aleatório. Se o Sr. (a.) tem uma meta mínima de preço envie-a de imediato para que não perca a oportunidade.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:46	6. Lembrem-se de que os Srs (as) não têm a obrigatoriedade de fornecer lances menores que o menor lance registrado e sim, lance menor que o seu último lance ofertado.
Sistema	26/11/2024 às 09:38:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 09:44:42	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	26/11/2024 às 09:51:15	Srs. licitantes, informo-lhes que consultei o SICAF da empresa CAPITAL COMERCIO, o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema	26/11/2024 às 09:51:28	Srs. licitantes, informo-lhes também que consultei o cumprimento em relação às condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:12:38	Srs, informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 28/11/2024, às 14h30.
Sistema	28/11/2024 às 14:39:06	Senhores licitantes,
Sistema	28/11/2024 às 14:40:04	Senhores licitantes, por interesse da Administração Pública, este prego ficará suspenso até a data de 09/12/2024, às 14h30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 às 15:10:17	Boa tarde, Srs. licitantes.
Sistema	09/12/2024 às 15:10:27	Senhores licitantes, por interesse da Administração Pública, este pregão ficará suspenso até a data de 17/12/2024, às 14h30.
Sistema	17/12/2024 às 15:32:38	Senhores licitantes, por interesse da Administração Pública, este pregão continuará suspenso até a data de 19/12/2024, às 14h30.
Sistema	19/12/2024 às 14:36:55	Boa tarde, Srs. licitantes.
Sistema	19/12/2024 às 15:46:55	Srs, informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 19/12/2024, às 14h30.
Sistema	20/12/2024 às 14:33:48	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	20/12/2024 às 15:16:56	Srs. licitantes, considerando que houve erro material no reagendamento da abertura do pregão (a mensagem previa 19/12/2024, mas deveria ter sido digitado 20/12/2024), a sessão pública será suspensa e remarcada para 23/12/2024, às 14:30.
Sistema	23/12/2024 às 14:29:27	Boa tarde, Srs. licitantes.
Sistema	23/12/2024 às 14:38:47	Srs. licitantes, informo-lhes que consultei o SICAF da empresa AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema	23/12/2024 às 14:38:53	Srs. licitantes, informo-lhes também que consultei o cumprimento em relação às condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema	23/12/2024 às 17:47:50	Srs. (as.), informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 02/01/2024, às 14h30.
Sistema	23/12/2024 às 17:48:10	Retificando: a previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 02/01/2025, às 14h30.
Sistema	03/01/2025 às 14:46:29	Srs. (as) licitantes, devido ao recesso de final de ano e a questões internas administrativas, não foi possível abri a sessão pública no dia 02/01/2025. Devido a isso a previsão de reabertura fica estimada para a data provável do dia 06/01/2025, às 10h.
Sistema	03/01/2025 às 14:46:49	Obrigado.
Sistema	03/01/2025 às 14:50:07	Retificando: a previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 07/01/2025, às 10h.
Sistema	06/01/2025 às 09:54:23	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	06/01/2025 às 17:33:40	Srs. (as.), informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 07/01/2025, às 14h30.
Sistema	07/01/2025 às 14:47:30	Boa tarde, Srs. licitantes.
Sistema	07/01/2025 às 17:20:56	Srs. licitantes, esta sessão pública ficará suspensa e a reabertura fica prevista para o dia 08/01/2025, às 10:00.
Sistema	08/01/2025 às 10:01:36	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	08/01/2025 às 12:09:05	Srs. licitantes, em virtude do expediente, essa sessão pública ficará suspensa e será reaberta às 14:00 de hoje,
Sistema	08/01/2025 às 14:08:35	Srs. licitantes, informo-lhes que consultei o SICAF da empresa UBEFLEX COMERCIO LTDA, o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema	08/01/2025 às 14:08:40	Srs. licitantes, informo-lhes também que consultei o cumprimento em relação às condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema	08/01/2025 às 16:04:05	Srs. (as.), informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 09/01/2025, às 14h30.
Sistema	09/01/2025 às 14:33:24	Boa tarde, Srs. licitantes.
Sistema	09/01/2025 às 18:10:28	Devido ao expediente, essa sessão pública ficará suspensa e será reaberta, no dia 10/01/2025, às 10h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2025 às 10:12:42	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	10/01/2025 às 10:28:53	Srs. licitantes, informo-lhes que consultei o SICAF da empresa S C & M COMERCIAL DE MATERIAS, o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:29:08	Srs. licitantes, informo-lhes também que consultei o cumprimento em relação às condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema	10/01/2025 às 14:22:47	Srs. licitantes, informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 13/01/2025, às 14h30. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	13/01/2025 às 10:05:10	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	13/01/2025 às 11:37:25	Srs. licitantes, informo-lhes que consultei o SICAF da empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA, o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema	13/01/2025 às 11:37:32	Srs. licitantes, informo-lhes também que consultei o cumprimento em relação às condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema	13/01/2025 às 14:22:30	Srs. licitantes, foi verificado um cenário que obriga o retorno do item para a sala de disputa foi identificado - (disputa fechada).
Sistema	13/01/2025 às 14:23:08	Assim, em instantes, haverá a retomada para a disputa fechada.
Sistema	13/01/2025 às 17:17:28	Srs. (as.), informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 14/01/2025, às 14h30. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	14/01/2025 às 13:56:11	Boa tarde, Srs. licitantes.
Sistema	14/01/2025 às 16:20:06	Srs. licitantes, informo que a fase de apresentação de amostra será feita em até 15 dias. Assim, a previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 04/02/2025, às 14h30. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	31/01/2025 às 15:18:34	Srs. licitantes, venho deixar um aviso. Consoante o item 7.11 do Edital, divulga-se o local e horário de realização do procedimento das amostras, cuja presença é facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Sistema	31/01/2025 às 15:20:49	O local tem o seguinte endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1 - CEP 70610-905 - Brasília/DF.
Sistema	31/01/2025 às 15:21:20	A data será no dia 04/01/2025, às 10h.
Sistema	31/01/2025 às 15:23:49	Peço que confirme o comparecimento à realização do procedimento de amostras pelo email pregao@abin.gov.br
Sistema	04/02/2025 às 15:19:10	Boa tarde, Srs. licitantes.
Sistema	04/02/2025 às 15:21:27	Foi feita a análise da amostra hoje, 04/01/2025, às 10h. O setor técnico está a elaborar o relatório de tal análise. Enquanto o relatório é confeccionado, esta sessão pública ficará suspensa, com previsão de reabertura para dia 05/02/2025, às 14:30. Todos os licitantes devem comparecer.
Sistema	05/02/2025 às 14:35:22	Boa tarde, Srs. licitantes. o relatório ainda está sendo confeccionado. Assim, esta sessão publica continuará suspensa, com previsão de reabertura para dia 06/02/2025, às 14:30. Todos os licitantes devem comparecer.
Sistema	06/02/2025 às 11:47:18	Bom dia, Srs. licitantes. o relatório ainda está sendo confeccionado. Assim, esta sessão pública continuará suspensa, com previsão de reabertura para dia 07/02/2025, às 14:30. Todos os licitantes devem comparecer.
Sistema	07/02/2025 às 14:30:24	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	07/02/2025 às 14:34:44	Por fim, tendo sido apresentados todos os documentos de habilitação em plena conformidade ao exigido no edital, declaro a empresa habilitada e vencedora deste pregão.
Sistema	07/02/2025 às 14:34:55	Em instantes será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2025 às 14:00:18	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	11/03/2025 às 17:48:19	Srs. (as), informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 12/03/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	11/03/2025 às 17:48:26	Obrigado.
Sistema	12/03/2025 às 15:05:24	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	12/03/2025 às 17:23:07	Srs. (as), informo que esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 13/03/2025, às 14h30min. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	12/03/2025 às 17:23:13	Obrigado.
Sistema	13/03/2025 às 14:30:22	Srs (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	13/03/2025 às 14:36:43	Srs. (as), informo que a documentação anexada será analisada pelo setor técnico. Esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 14/03/2025, às 14h30min. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	13/03/2025 às 14:36:47	Obrigado.
Sistema	14/03/2025 às 14:30:05	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	14/03/2025 às 15:40:55	Srs. (as) licitantes, o sistema identificou Empate ficto entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada. Será reiniciada a convocação.
Sistema	14/03/2025 às 15:43:57	Srs. (as) licitantes, conforme item 4.14 do edital: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Sistema	14/03/2025 às 16:00:31	Srs. (as) licitantes, informo que por questão administrativa interna esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 17/03/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	14/03/2025 às 16:00:35	Obrigado.
Sistema	17/03/2025 às 15:02:18	Srs. (as) licitante, boa tarde.
Sistema	17/03/2025 às 18:40:26	Srs. (as) licitantes, informo que esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 18/03/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	17/03/2025 às 18:40:31	Obrigado.
Sistema	18/03/2025 às 15:00:12	Srs. (as) licitante, boa tarde.
Sistema	18/03/2025 às 15:00:58	Srs. (as) licitantes, informo que a documentação está em análise com o setor técnico. Esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 19/03/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	18/03/2025 às 15:01:02	Obrigado.
Sistema	19/03/2025 às 15:00:19	Srs. (a) licitante, boa tarde.
Sistema	19/03/2025 às 18:39:36	Srs. (as), informo que esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 20/03/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/03/2025 às 18:39:43	Obrigado.
Sistema	20/03/2025 às 15:00:08	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	20/03/2025 às 17:51:14	Srs. (as) licitantes, informo que a documentação anexa será analisada e esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 24/05/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	20/03/2025 às 17:52:10	Obrigado.
Sistema	24/03/2025 às 15:01:46	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	24/03/2025 às 15:19:28	Srs. (as) licitantes, devido ao prazo para entrega da amostra, informo que esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 10/04/2025, às 14h30. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	24/03/2025 às 15:19:33	Obrigado.
Sistema	10/04/2025 às 14:30:54	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	10/04/2025 às 14:44:38	Srs (as) licitantes, conforme publicado no quadro de aviso deste pregão, informo que a análise técnica da amostra apresentada pela empresa Flexform será realizada no dia 11/04/2025, às 10h, no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 01, Bloco AA - Brasília/DF - CEP 70.610-905, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive os demais fornecedores, conforme item 4.2 do Termo de Referência. Os interessados em participar da análise técnica
Sistema	10/04/2025 às 14:45:22	Os interessados em participar da análise técnica da amostra deverão encaminhar para o e-mail dal.divalp@abin.gov.br o pedido de participação.
Sistema	10/04/2025 às 14:46:39	Srs. (as) licitantes, devido à análise técnica da amostra, informo que esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 14/04/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	10/04/2025 às 14:46:45	Obrigado.
Sistema	14/04/2025 às 15:00:14	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	14/04/2025 às 15:00:39	Srs. (as) licitantes, informo que esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 15/04/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	14/04/2025 às 15:00:46	Obrigado.
Sistema	14/04/2025 às 15:00:52	
Sistema	14/04/2025 às 15:00:54	
Sistema	15/04/2025 às 18:20:39	Srs. (as) licitantes, informo que esta sessão pública ficará suspensa. Acompanhem diariamente no mínimo uma vez pela manhã e pela tarde as informações a serem prestadas no chat desta sessão pública. A previsão de reabertura fica estimada para data provável do dia 16/04/2025, às 15h. Todos os licitantes deverão acompanhar a sessão.
Sistema	15/04/2025 às 18:20:45	Obrigado.
Sistema	16/04/2025 às 14:25:00	S
Sistema	16/04/2025 às 14:30:07	Srs. (as) licitantes, boa tarde.
Sistema	16/04/2025 às 15:09:27	Srs. (as) licitante, tendo sido apresentado todos os documentos de habilitação em plena conformidade ao exigido no edital, declaro que a empresa habilitada é a vencedora deste pregão.
Sistema	16/04/2025 às 15:10:34	Srs. (as) licitantes, informe que o laudo técnico da aprovação da amostra pode ser solicitado pelo e-mail: dal.divalp@abin.gov.br.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 15:17:54	Srs. (as) licitantes, informo que foi publicado no quadro de aviso deste pregão as informações referentes ao cadastro de reserva. Solicito que todos os licitantes tomem ciência.
Sistema	16/04/2025 às 15:18:22	Srs. (as.) licitantes, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Sistema	16/04/2025 às 15:18:45	Srs. (as) licitantes, o processo permanece com vista franqueada aos interessados, mediante agendamento prévio na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Logística da Agência Brasileira de Inteligência, por meio dos contatos informados no edital.
Sistema	16/04/2025 às 15:18:52	Obrigado.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 09:38:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cadeira escritório

Cadeira Escritório Material Estrutura: Resina Termoplástica Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência E Poliéster , Material Encosto: Tela 100% Poliéster , Material Assento: Poliuretano Injetado , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Apoio Braço: Com Braços

Quantidade:	338	Valor estimado:	R\$ 2.337,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 790.075,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.137.***-1 - PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA para FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.058.654/0001-65, melhor lance: R\$ 1.956,0000 (unitário) / R\$ 661.128,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.588.240/0001-88 - 54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.890,0000 (unitário) R\$ 638.820,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR Valor proposta: R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 777.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
45.874.714/0001-67 - A.N.D CAPELLI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R\$ 1.920,0000 (unitário) R\$ 648.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Tok/ Tok Plasti Metal LTDA Modelo/versão: VENEZA 9000 Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
47.622.380/0001-60 - AGVANTI COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RS	R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	
Marca/Fabricante: cadeira escritório Modelo/versão: cadeira escritório Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
45.851.531/0001-26 - AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.269,9900 (unitário) R\$ 429.256,6200 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Plaxmetal Modelo/versão: Izzi Presidente - Código Raiz 25187 Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.209.847/0001-62 - BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 642.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOK / TOK PLAST METAL Modelo/versão: VENEZA 9000 Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
38.229.748/0001-33 - BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 1.899,9900 (unitário) R\$ 642.196,6200 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PLAXMETAL Modelo/versão: DARIX X+ Valor proposta: R\$ 2.337,0000 (unitário) R\$ 789.906,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
41.600.611/0001-58 - CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.190,0000 (unitário) R\$ 402.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PLAXMETAL Modelo/versão: PLAXMETAL Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
10.596.093/0001-12 - FABIO FARIA DE OLIVEIRA MOVEIS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CAVALETTI Modelo/versão: YON SYNCRON 47101 Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
49.058.654/0001-65 - FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.956,0000 (unitário) R\$ 661.128,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FLEXFORM Modelo/versão: TECTON Valor proposta: R\$ 2.337,0000 (unitário) R\$ 789.906,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
21.103.048/0001-03 - J S FAGUNDES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.290,0000 (unitário) R\$ 774.020,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOK PLAST Modelo/versão: TELA Valor proposta: R\$ 2.337,0000 (unitário) R\$ 789.906,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.919.820/0001-51 - LMA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.459,0000 (unitário) R\$ 493.142,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Inova Office Modelo/versão: Inova Office Valor proposta: R\$ 2.337,0000 (unitário) R\$ 789.906,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
04.142.739/0001-99 - PECINI & PECINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 3.000,0000 (unitário) R\$ 1.014.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: P. Móveis Modelo/versão: Cadeira Valor proposta: R\$ 3.000,0000 (unitário) R\$ 1.014.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 2.378,6400 (unitário) R\$ 803.980,3200 (total)	-
Marca/Fabricante: Cadeira Escritório Material Estrutura: Resina Term Modelo/versão: Cadeira Escritório Material Estrutura: Resina Term Valor proposta: R\$ 2.378,6400 (unitário) R\$ 803.980,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
04.927.672/0001-06 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.620,0000 (unitário) R\$ 547.560,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RHODES Modelo/versão: RHODES Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
07.875.146/0001-20 - SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R\$ 1.880,0000 (unitário) R\$ 635.440,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: TOK/TOK PLAST METAL LTDA Modelo/versão: VENEZA 9000 Valor proposta: R\$ 2.337,5000 (unitário) R\$ 790.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338
47.509.554/0001-82 - UBEFLEX COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.487,0000 (unitário) R\$ 502.606,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Rhodes Modelo/versão: Cadeira Girat'oria Valor proposta: R\$ 3.000,0000 (unitário) R\$ 1.014.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 338

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 às 09:09:51	49.058.654/0001-65	R\$ 2.182,0000
26/11/2024 às 09:16:12	04.927.672/0001-06	R\$ 2.000,0000
26/11/2024 às 09:17:00	41.600.611/0001-58	R\$ 2.100,0000
26/11/2024 às 09:17:17	21.919.820/0001-51	R\$ 1.999,0000
26/11/2024 às 09:17:46	45.851.531/0001-26	R\$ 2.000,0000
26/11/2024 às 09:17:58	29.209.847/0001-62	R\$ 2.000,0000
26/11/2024 às 09:18:12	04.927.672/0001-06	R\$ 1.620,0000
26/11/2024 às 09:18:41	49.058.654/0001-65	R\$ 1.956,0000
26/11/2024 às 09:19:00	41.600.611/0001-58	R\$ 1.800,0000
26/11/2024 às 09:19:06	41.600.611/0001-58	R\$ 1.700,0000
26/11/2024 às 09:19:11	21.919.820/0001-51	R\$ 1.621,0000
26/11/2024 às 09:19:57	29.209.847/0001-62	R\$ 1.950,0000
26/11/2024 às 09:20:11	21.103.048/0001-03	R\$ 2.330,0000
26/11/2024 às 09:20:22	47.509.554/0001-82	R\$ 1.940,0000
26/11/2024 às 09:22:07	47.509.554/0001-82	R\$ 1.610,0000
26/11/2024 às 09:22:09	45.851.531/0001-26	R\$ 1.700,0000
26/11/2024 às 09:22:16	21.919.820/0001-51	R\$ 1.608,0000
26/11/2024 às 09:22:53	07.875.146/0001-20	R\$ 1.949,0000
26/11/2024 às 09:23:00	45.874.714/0001-67	R\$ 1.940,0000
26/11/2024 às 09:23:04	38.229.748/0001-33	R\$ 1.945,0000
26/11/2024 às 09:23:07	45.851.531/0001-26	R\$ 1.650,0000
26/11/2024 às 09:23:37	38.229.748/0001-33	R\$ 1.935,0000
26/11/2024 às 09:24:17	45.874.714/0001-67	R\$ 1.930,0000
26/11/2024 às 09:24:25	41.600.611/0001-58	R\$ 1.690,0000
26/11/2024 às 09:24:37	38.229.748/0001-33	R\$ 1.925,0000
26/11/2024 às 09:25:28	45.874.714/0001-67	R\$ 1.920,0000
26/11/2024 às 09:25:55	38.229.748/0001-33	R\$ 1.918,0000
26/11/2024 às 09:26:18	21.103.048/0001-03	R\$ 2.290,0000
26/11/2024 às 09:26:47	07.875.146/0001-20	R\$ 1.917,0000
26/11/2024 às 09:26:56	38.229.748/0001-33	R\$ 1.916,0000
26/11/2024 às 09:27:45	07.875.146/0001-20	R\$ 1.915,0000
26/11/2024 às 09:28:16	38.229.748/0001-33	R\$ 1.914,0000
26/11/2024 às 09:28:35	07.875.146/0001-20	R\$ 1.912,0000
26/11/2024 às 09:28:40	29.209.847/0001-62	R\$ 1.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 às 09:30:44	54.588.240/0001-88	R\$ 1.890,0000
26/11/2024 às 09:31:18	38.229.748/0001-33	R\$ 1.899,9900
26/11/2024 às 09:31:28	07.875.146/0001-20	R\$ 1.880,0000
26/11/2024 às 09:32:38	47.509.554/0001-82	R\$ 1.487,0000
26/11/2024 às 09:35:00	45.851.531/0001-26	R\$ 1.269,9900
26/11/2024 às 09:35:24	21.919.820/0001-51	R\$ 1.459,0000
26/11/2024 às 09:35:47	41.600.611/0001-58	R\$ 1.190,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 8 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:08:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 às 09:32:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:37:09 do dia 26/11/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.608,0000 e R\$ 1.690,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/11/2024 às 09:37:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.487,0000, R\$ 1.269,9900, R\$ 1.459,0000 e R\$ 1.190,0000.
Sistema	26/11/2024 às 09:37:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 09:45:39	Sr. Fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.100,0000. Aguardo manifestação..
Pelo participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 09:47:54	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58, mantendo R\$ 1.190,0000.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 09:49:20	Ok.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 09:52:05	Sr. licitante, por gentileza, enviar a proposta ajustada ao valor final ofertado e os demais documentos de habilitação, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 horas.
Pelo participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 09:52:40	Estamos providenciando senhor pregoeiro
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 09:52:45	Sr. Fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 26/11/2024. Justificativa: Envio da proposta atualizada e documentos de
Pelo participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 10:57:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:22 de 26/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58.
Pelo participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 10:58:37	Senhor pregoeiro anexamos alguns arquivos com nome exposto de outra licitação no qual participamos, pois o nosso fabricante solicita 48 horas para envio com as descrições da licitação participante, como nosso prazo é somente duas horas não queremos atrasar o certame
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	26/11/2024 às 14:11:00	Ok, tudo bem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:38:24	Boa tarde, Sr. licitante.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:38:37	Observamos que a licitante não informou a marca/modelo na proposta. Na documentação enviada há um prospecto com informação técnica que deixa dúvidas quanto ao que devemos analisar.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:39:02	Também quanto aos atestados de capacidade técnica a empresa comprovou a entrega de 183 unidades entre bens móveis e eletrodomésticos, contudo não atende ao exigido no Termo de Referência, subitem 8.28.2, que aceita o somatório de atestados desde que em momento concomitante, ou seja de forma simultânea.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:39:12	Os atestados apresentados foram fornecidos em períodos diversos.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:40:00	Considerando que dentro da proposta deve conter a marca/modelo da cadeira e que o quantitativo mínimo de entrega é de 169 unidades de forma concomitante, a proposta necessita de maiores esclarecimentos ou documentos complementares.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:40:36	Assim, aguardo manifestação da empresa quanto a tais aspectos.
Pelo participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:47:06	Boa tarde senhor pregoeiro, enviamos o descritivo referente a cadeira do qual se trata da mesma marca cadastrada no portal comprasnet, referente aos atestados de capacidade técnica são várias entregas em próximas umas das outras senhor pregoeiro, acredito que isso comprove a idoneidade de nossa empresa com relação aos nossos contratos. Inclusive temos outras entregas que foram feitas atualmente só não recebemos ainda os atestados.
Pelo participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:48:26	Com as quantidade maiores, mas se for preciso comprovação podemos enviar a cópia da nota fiscal das entregas. Voltando ao assunto da marca e modelo podemos refazer nossa proposta com tais informações afim de comprovação.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:53:29	Sr. licitante, irei abrir prazo para apresentação de documentação complementar, para esclarecer a referência de marca da cadeira, bem como para a inserção de novos atestados técnicos ou documentos que embasem a comprovação técnica prevista pelo Edital.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 14:55:16	Sr. Fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:56:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Para inserção de documentação complementar..
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 15:05:06	Sr. licitante, a pedido da área demandante, favor, informar marca bem como a descrição na proposta, para análise mais apurada.
Pelo participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 15:45:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:25 de 19/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58.
Pelo participante 41.600.611/0001-58	19/12/2024 às 15:46:26	Senhor pregoeiro enviamos a proposta devidamente corrigida e algumas comprovações de entrega para órgãos públicos
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:34:34	Boa tarde, Sr. licitante. Está presente?
Pelo participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:41:39	Boa tarde
Pelo participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:41:40	Estamos sim
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:45:22	Sr. licitante, segundo a área técnica, sua proposta não atende às especificações técnicas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:45:37	Segue a justificativa.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:45:43	Conforme consta na proposta a marca Plaxmetal, modelo cadeira Flash, não atende a especificação exigida no Termo de Referência. A Altura do encosto e largura estão diferentes do exigido.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:45:48	TR: o encosto deve possuir altura de 560mm e largura de 470mm. CADEIRA FLASH da PLAXMETAL: altura 575 mm e largura 457mm.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:45:54	TR: o assento deve possuir largura mínima 490 mm e profundidade de 470 mm CADEIRA FLASH da PLAXMETAL: aproximadamente 490 mm de largura e 457 mm de profundidade
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:46:06	Assim, não podemos aceitar a proposta por sair do padrão de cadeiras existentes e por não atender ao especificado no TR.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:46:39	Abro prazo para manifestação.
Pelo participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:48:45	Senhor pregoeiro entendemos quanto as medidas, mas não existe a possibilidade de 5% para mais ou para menos? Pois se houver estamos dentro dessa margem para o item. Outra questão é que as cadeiras adquiridas anteriormente pelo órgão com o passar dos anos elas possuem alterações como a maioria dos produtos
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:57:04	Sr. licitante, não é possível porque não atende à padronização.
Sistema para o participante 41.600.611/0001-58	20/12/2024 às 14:58:11	Sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	20/12/2024 às 14:59:11	Boa tarde, Sr. licitante.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	20/12/2024 às 14:59:46	Sr. licitante, está presente?
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 14:29:58	Boa tarde, Sr. licitante. Está presente?
Pelo participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 14:33:15	Boa tarde, estamos on-line.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 14:37:40	Sr. Licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ R\$ 1.250,00. Aguardo manifestação.
Pelo participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 14:40:30	Não conseguimos baixar o preço, estamos no nosso mínimo.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 14:41:01	Ok.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 14:41:06	Sr. licitante, por gentileza, enviar a proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 14:41:26	Sr. Fornecedor AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., CNPJ 45.851.531/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Enviar proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação.
Pelo participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 16:20:21	Sr.(a) Pregoeiro(a), solicitamos por favor prorrogação do prazo, visto que estamos aguardando a fábrica nos ratificar a ficha técnica e catálogo do produto.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	23/12/2024 às 16:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 23/12/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., CNPJ 45.851.531/0001-26.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 09:54:43	Bom dia, Sr. licitante,
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 09:55:35	Não localizei, na documentação anexada, a proposta e os atestados de capacidade técnica.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 15:04:20	Aguardo manifestação da empresa.
Pelo participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 15:16:39	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Havíamos solicitado prorrogação de prazo para envio dos documentos, pois estávamos com dificuldade para assinar.
Pelo participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 15:17:21	E Catálogo.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 15:18:10	Ok, vou convocar anexo no prazo de 1h para inserção dos documentos complementares. Ok?
Pelo participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 15:20:46	Ok
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 15:21:35	Sr. Fornecedor AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., CNPJ 45.851.531/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 06/01/2025. Justificativa: Para inserção dos documentos complementares..
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 15:22:22	Retificando, o prazo será de 2 horas, pois é o mínimo permitido pelo sistema.
Pelo participante 45.851.531/0001-26	06/01/2025 às 17:05:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:38 de 06/01/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., CNPJ 45.851.531/0001-26.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 14:48:00	Boa tarde, Sr. licitante. Está presente?
Pelo participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 14:54:04	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Sim, estou presente.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:13:41	Sr. licitante, boa tarde.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:14:44	Analizamos a proposta e comparamos as informações exigidas no edital/Termo de Referência com as informações técnicas do modelo da cadeira Izzi Presidente - Código Raiz 25187, marca PLAXMETAL informada no catálogo.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:14:58	Não identifiquei informações sobre a garantia e ficamos com dúvida quanto ao tipo de base, o tipo de braço e tipo de sistema de regulagem.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:15:30	Porém, com o que foi possível comparar, a cadeira não atende aos padrões de medidas e acabamento, conforme detalhado pela área demandante.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:16:20	Rodízios -> Edital (65 mm) e proposta (55mm)
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:16:42	Altura encosto -> Edital (560) e proposta (604)
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:17:46	Largura mínima assento -> Edital (490) e proposta (487).
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:19:02	Profundidade mínima -> Edital (470) e proposta (483).
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:19:26	Revestimento do encosto -> Edital (tipo tela, sem espuma) e Proposta (com espumas).
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:19:53	Apoio de braço - comprimento mínimo -> Edital (240 mm) e proposta (não especifica).
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:20:24	Apoio de braço - largura mínima -> Edital (80mm) e proposta (não especifica).
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:20:38	Garantia -> Edital (5 anos) e proposta (não especifica).
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:21:36	Sr. licitante, aguardo manifestação quanto às divergências entre Edital e proposta. Caso não haja retificação, haverá desclassificação de sua proposta.
Sistema para o participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:27:06	Sr. licitante, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.
Pelo participante 45.851.531/0001-26	07/01/2025 às 15:29:02	Senhor Pregoeiro, compreendo a análise feita e aceito a decisão que for tomada pela condução do Certame.
Sistema para o participante 21.919.820/0001-51	07/01/2025 às 15:55:15	Boa tarde, Sr. licitante. Está presente?
Sistema para o participante 21.919.820/0001-51	08/01/2025 às 10:01:50	Bom dia, Sr. licitante. Está presente?
Sistema para o participante 21.919.820/0001-51	08/01/2025 às 10:37:49	Sr. licitante, após duas tentativas de contato, será dada uma terceira e última chance. Aguardo manifestação até 11h de hoje, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 21.919.820/0001-51	08/01/2025 às 11:03:57	Sr. licitante, por inércia em participar do chat da sessão pública, sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 11:04:36	Bom dia, Sr. licitante. Está presente?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 11:53:00	Sr. Licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.400,0000.
Pelo participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 12:21:34	Bom Dia Sr. Pregoeiro, um momento que vamos verificar
Pelo participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 13:43:54	Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor para o item
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 14:08:16	Ok.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 14:09:00	Sr. licitante, por gentileza, enviar a proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 14:09:22	Sr. Fornecedor UBEFLEX COMERCIO LTDA, CNPJ 47.509.554/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Para inserção da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
Pelo participante 47.509.554/0001-82	08/01/2025 às 16:00:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:53 de 08/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UBEFLEX COMERCIO LTDA, CNPJ 47.509.554/0001-82.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:33:35	Boa tarde, Sr. licitante.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:34:12	A equipe técnica analisou a proposta e o catálogo da cadeira EIFFEL da Marca RHODES. A Licitante informou na descrição da proposta a mesma descrição que consta no TERMO de Referência 61/2023, porém, ao verificarmos o catálogo verificamos que muitas características não estão detalhadas.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:35:07	Assento: Resina termoplástica injetada, espuma PU (45-55 kg/m ³ , 50mm espessura), 490x470 mm min. Material não especificado; parece ser tecido sobre espuma; dimensões não especificadas. 480x460 mm. As dimensões do assento (480x460mm) não atendem ao mínimo exigido (490x470mm) do edital, apesar de próximas.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:35:22	Regulação de profundidade do assento: 4 posições de bloqueio, curso mínimo 40 mm. Mecanismo "Slitta" com ajuste de profundidade. Quantidade de posições e curso não especificados. Necessário confirmação de 4 posições e curso mínimo de 40mm.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:35:39	Regulação de altura do assento: Coluna de aço (50mm x 1,5mm), pistão a gás DIN 4550 classe 4, curso mínimo 80 mm. Não especificado. Necessário verificar material da coluna, tipo de pistão a gás, e curso mínimo.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:35:57	Encosto: Resina termoplástica injetada, revestimento tipo tela, capa de acabamento (2,5 mm), 560x470 mm min. Encosto em tela; 490x460 mm . Capa de acabamento não especificada. Necessário verificar material, dimensões mínimas não atendem.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:36:14	Apoio lombar: Resina termoplástica, regulagem de altura por encaixe, 430x95 mm (aprox.). Não especificado. Não é possível confirmar a presença ou as características do apoio lombar com a documentação fornecida.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:36:28	Mecanismo de inclinação: Aço estampado (2mm min. espessura), sincronizado, 4 pontos de parada, sistema anti-impacto, regulagem de tensão tipo "peso pessoa". Mecanismo sincronizado; detalhes não especificados. Necessário verificar detalhes do mecanismo, espessura do aço, número de pontos de parada e se possui sistema anti-impacto e regulagem tipo "peso pessoa".
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:36:42	Base: 5 patas, poliamida (nylon 6) com 30% fibra de vidro, rodízios duplos 65mm. Não especificado, mas imagens sugerem base de 5 patas e rodízios. Necessário verificar material da base, tipo e dimensões dos rodízios.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:36:57	Apoia-braços: Poliuretano e resina termoplástica, regulagem de altura (4 posições), abertura, profundidade (4 posições), angular, 240x80 mm min. Apoio de braço com regulagem de altura; outras regulagens (abertura, profundidade, angular) não especificadas; dimensões não especificadas. Necessário verificar material, dimensões e tipos de regulagem dos apoios de braço.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 14:37:27	Sr. licitante, aguardo manifestação quanto às divergências entre Edital e proposta. Caso não haja retificação, haverá desclassificação de sua proposta.
Sistema para o participante 47.509.554/0001-82	09/01/2025 às 15:37:01	Sr. licitante, por sua proposta não atender às especificações técnicas, ela será desclassificada.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	09/01/2025 às 15:37:28	Boa tarde, Sr. licitante, está presente?
Pelo participante 04.927.672/0001-06	09/01/2025 às 15:41:52	boa tarde
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 10:14:16	Sr. Licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.620,00. Aguardo manifestação.
Pelo participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 10:20:09	Infelizmente esse e o nosso menor valor que possamos oferecer para o orgao
Pelo participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 10:20:12	bom dia!
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 10:28:02	Ok
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 10:29:23	Sr. licitante, por gentileza, enviar a proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 10:29:40	Sr. Fornecedor S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.927.672/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 10/01/2025. Justificativa: Para inserção da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
Pelo participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:24:50	Venho, através deste, solicitar uma prorrogação no prazo para o envio da documentação, precisamos de um tempo adicional para reunir todos os documentos necessários.
Pelo participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:26:28	Estamos aguardando o retorno do fabricante
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:28:22	De quanto precisa precisa?
Pelo participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:29:48	mais 2 horas, se possível
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:31:36	Ok.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:41:51	Sr. licitante, alertamos que o modelo EIFFEL DA Rhodes foi desclassificado outrora, por não atender às especificações técnicas.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:42:25	Caso seja apresentado esse mesmo modelo, haverá desclassificação sumária.
Pelo participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:43:44	nao o nosso modelo e try presidente, quando anexo fechar podem analisar mais estarei aguardando duas declaração
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 11:47:34	Ok.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 12:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 10/01/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.927.672/0001-06.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 13:45:13	Sr. Fornecedor S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.927.672/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:46:00 do dia 10/01/2025. Justificativa: Para apresentação de documentos complementares..
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 14:22:32	Sr. licitante, foi prorrogado o prazo, conforme solicitação.
Pelo participante 04.927.672/0001-06	10/01/2025 às 14:56:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:41 de 10/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.927.672/0001-06.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:05:20	Bom dia, Sr. licitante.
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:13:41	bom dia
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:15:26	Sr. licitante, após uma extensiva análise das documentações da cadeira RHODES, modelo TRY PRESIDENTE concluímos que essa, infelizmente, também não atende às principais especificações. Observamos que muitas informações são mera cópia do que consta no edital, sem comprovação de fato sobre os materiais.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:18:02	Acredito que alguns pontos podem ainda ser esclarecidos, porém, a base de madeira foge totalmente do padrão atual de cadeiras. A escolha desse tipo de material é consolidada no órgão e já demonstrou sua alta durabilidade.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:18:32	Característica exigida - Assento: Largura mínima 490 mm; Profundidade mínima 470 mm; Espuma PU (45-55 kg/m3, 50mm espessura); Resina termoplástica injetada.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:18:45	Especificação Try Presidente (Rhodes) - Largura 490 mm; Profundidade 465 mm; Espuma PU 55 kg/m (+/-5%), 55mm espessura; Madeira 12mm.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:18:56	Assim, o material do assento em base é de madeira 12 mm, o que não atende a nossa exigência: resina.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:19:48	Aguardo prazo para manifestação. Caso não seja retificada a incompatibilidade do produto com o Edital, haverá desclassificação da proposta.
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:25:29	senhor pregoeiro eu so nao consigo localizar essa parte da madeira na descrição tecnica
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:27:36	quantos milimitros voces estao pedido
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:30:55	O de vcs é de madeira e estamos pedindo o de resina,
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:32:21	entendi, perai ai deixa eu ver com a fabrica
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:36:58	A referência é "assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente".
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:45:18	https://www.rhodes.ind.br/produto/one-president-8/

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:45:29	ve se seria isso senhor pregoeiro
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:46:30	Sr. licitante, a especificação precisa estar prevista na proposta.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:47:18	O material do assento precisa ser de resina, portanto, não pode ser de madeira, como foi apresentado na sua proposta.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:49:06	Ademais, quanto a outros aspectos, não foram informadas as seguintes questões:
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:49:12	o número de posições e curso mínimo da regulagem de profundidade do assento;
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:49:21	o material da base e especificações dos rodízios;
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:50:07	o tipo de garantia é, se é da própria Rhodes ou da empresa revendedora;
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:50:44	Outra questão, a Altura de 610 mm é sem o apoio da cabeça? Ficamos em dúvida se a cadeira iria ter o apoio da cabeça, pois há diversas informações sobre o apoio da cabeça e a proposta informa que não tem apoio para cabeça.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:51:42	Diante de todas essas questões, principalmente quanto à base da cadeira que foi apresentada de madeira, sendo que deveria ser de resina, a proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:52:22	Alguma dúvida sr. licitante?
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:55:16	entendi
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:55:51	infelizmente vai ser de acordo conforme enviamos a nossa proposta
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:57:52	mais pode prosseguir com pregao, senhor pregoeiro
Pelo participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 10:58:03	infelizmente nao vamos conseguir atender o orgao
Sistema para o participante 04.927.672/0001-06	13/01/2025 às 11:05:18	Obrigado.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:05:54	Bom dia, Sr. licitante. Está presente?
Pelo participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:18:55	Bom dia Sr. Pregoeiro, estamos presentes
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:24:42	Sr. Licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.800,0000.
Pelo participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:28:29	Senhor Pregoeiro, seria este o estimado do orçamento sigiloso? Pois já encontramos em nosso melhor valor atingido durante a fase de disputa de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:35:42	Ok.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:38:01	Sr. licitante, vc acompanhou as inúmeras desclassificações acima por motivo de especificações técnicas?
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:38:54	Peço que tenha atenção às especificações exigidas no Edital, especialmente quanto às especificidades de tamanho, material e regulagens.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:39:32	Caso já entenda que seu produto não atende aos padrões exigidos, favor, se manifestar a respeito.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:39:36	Algum dúvida?
Pelo participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:41:03	Estou verificando.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 11:47:08	Analise, por favor. Enquanto isso, vou suspender a sessão pública, por causa do expediente. Reabrirei às 14h.
Pelo participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 14:03:56	Boa tarde, informo que atendemos.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 14:19:04	Ok.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 14:19:30	Sr. licitante, por gentileza, enviar a proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/01/2025 às 14:23:32	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 1.880,0000, R\$ 1.890,0000 e R\$ 1.899,9900, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:28:31 do dia 13/01/2025.
Sistema	13/01/2025 às 14:28:32	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/01/2025 às 14:28:32	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 1.900,0000, R\$ 1.920,0000 e R\$ 1.956,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:33:32 do dia 13/01/2025.
Sistema	13/01/2025 às 14:33:33	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/01/2025 às 14:33:33	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 2.290,0000 e R\$ 2.337,5000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:38:33 do dia 13/01/2025.
Sistema	13/01/2025 às 14:38:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/01/2025 às 14:38:34	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 2.378,6400 e R\$ 3.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:43:34 do dia 13/01/2025.
Sistema	13/01/2025 às 14:43:35	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/01/2025 às 14:43:35	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	13/01/2025 às 14:43:35	Sr. Fornecedor 54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS, CPF/CNPJ 54.588.240/0001-88, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:48:35 do dia 13/01/2025. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 às 14:48:44	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:48:35 de 13/01/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor 54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS, CPF/CNPJ 54.588.240/0001-88.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	13/01/2025 às 14:48:44	Sr. Fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CPF/CNPJ 38.229.748/0001-33, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:53:44 do dia 13/01/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/01/2025 às 14:53:54	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 14:53:44 de 13/01/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CPF/CNPJ 38.229.748/0001-33.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	13/01/2025 às 14:53:54	Sr. Fornecedor A.N.D CAPELLI LTDA, CPF/CNPJ 45.874.714/0001-67, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:58:54 do dia 13/01/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/01/2025 às 14:59:05	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 14:58:54 de 13/01/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A.N.D CAPELLI LTDA, CPF/CNPJ 45.874.714/0001-67.
Sistema	13/01/2025 às 14:59:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 15:36:21	Sr. licitante, por gentileza, enviar a proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, até 17:37.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 15:36:36	Sr. Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 13/01/2025. Justificativa: Para inserção da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 17:06:20	Sr. licitante, está ciente do prazo?
Pelo participante 07.875.146/0001-20	13/01/2025 às 17:16:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:52 de 13/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 13:56:59	Boa tarde, Sr. licitante.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 13:57:05	Analizamos a cadeira VENEZA 9000 da marca TOK PLAST METAL e informamos que pela proposta e pelo catálogo técnicos informados, aprovamos o modelo.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 13:57:22	Todavia, solicitamos somente incluir na proposta a seguinte informação conforme edital, subitem 5.3 - "No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto".
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 13:57:40	Ademais, informa-se que o atestado de capacidade técnica também está aprovado.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 13:58:02	Adicionalmente, conforme consta no Termo de Referência, subitem 4.2, vamos solicitar amostra.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 13:58:51	4.2. do TR, in verbis: "Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, se essa administração julgar necessário. A data, local e horário de sua realização serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados".
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 13:59:34	Por fim, cumpre alertar quanto ao cumprimento do item 4.12 "Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato".

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 14:00:32	Assim, convoque-se novo anexo para a inclusão, no prazo de 2 (duas) horas, da informação conforme edital, subitem 5.3 - "No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto".
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 14:00:35	Alguma dúvida?
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 14:00:48	Sr. Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 14/01/2025. Justificativa: Para complementação da proposta..
Pelo participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 15:40:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:53 de 14/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	14/01/2025 às 16:18:31	Sr. licitante, conforme dito acima, será necessária a apresentação de amostras, no prazo de 15 dias. Em caso de dúvidas a respeito do procedimento de apresentação de amostra previsto no Edital, pode entrar em contato via e-mail ou telefone.
Pelo participante 07.875.146/0001-20	16/01/2025 às 15:20:43	Boa tarde Sr. Pregoeiro, estando ciente dos procedimentos de apresentação da amostra, já fizemos o encaminhamento do mesmo para nossa fabricante.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	07/02/2025 às 14:30:41	Bom dia, Sr. licitante.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	07/02/2025 às 14:32:49	Sua proposta foi aceita pela área técnica. A amostra atendeu ao Termo de Referência. A Tok Plast comprovou o certificado de garantia de 5 anos, o relatório de ensaio do modelo e o certificado ABNT NBR. Ademais, foi apresentado laudo técnico que atesta a regularidade da cadeira quanto a ergonomia exigida e rótulo ecológico ABNT.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	07/02/2025 às 14:33:25	Assim, foi aprovada a amostra e, por conseguinte, a proposta será aceita.
Sistema	07/02/2025 às 14:35:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2025 14:45:17.
Sistema	07/02/2025 às 14:52:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2025 15:02:41.
Sistema	07/02/2025 às 15:07:21	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/02/2025.
Sistema	13/02/2025 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 17/02/2025.
Sistema	18/02/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	11/03/2025 às 14:04:05	Sr. (a) licitante, conforme registrado na decisão do pregoeiro, informe que a proposta desta empresa não foi aceita pela área técnica porque o produto ofertado não atende os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
Sistema para o participante 07.875.146/0001-20	11/03/2025 às 14:04:36	Sr. (a) licitante, possui alguma dúvida? Aguardo manifestação no prazo máximo de 5 minutos.
Sistema	11/03/2025 às 14:57:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2025 15:07:53.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:00:19	Sr. (a) licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.800,0000. Aguardo manifestação no prazo máximo de 5 minutos.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:08:32	Sr. (a) licitante, mesmo diante da sua omissão nesta sessão pública, será convocado o anexo porque o valor do lance não é superior ao valor máximo estimado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:09:51	Sr. (a) licitante, informo-lhe que consultei o SICAF, o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:10:15	Sr. (a) licitante, informo-lhe também que consultei o cumprimento em relação as condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:10:37	Sr. (a) licitante, por gentileza enviar a proposta ajustada e os documentos de habilitação ao valor final ofertado por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:10:44	16. Sr. (a) licitante, atenção para as exigências previstas no Edital no Item DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:11:26	Sr. (a) licitante, aguardarei o envio dos documentos (proposta ajustada e os documentos de habilitação), via SIASG/Compras.gov (enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:11:54	Sr. (a) licitante, possui alguma dúvida?
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:29:21	Sr. Fornecedor 54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS, CNPJ 54.588.240/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 11/03/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
Pelo participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 15:55:09	Boa tarde Sr. pregoeiro , estamos trabalhando na documentação para habilitação.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	11/03/2025 às 17:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:31:00 de 11/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS, CNPJ 54.588.240/0001-88.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	12/03/2025 às 15:09:27	Sr. (a) licitante, sua proposta não foi aceita pelo setor técnico.
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	12/03/2025 às 15:12:32	Sr. (a) licitante, o setor requisitante informou que: 1) a descrição do item ofertado no documento é mera cópia das especificações constantes no Termo de Referência, sem os dados reais da cadeira Plaxmetal; 2) não foi informado o modelo da cadeira, somente a fabricante Plaxmetal, bem como inexistente catálogo com especificações técnicas para a dev ida análise por este setor requisitante;
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	12/03/2025 às 15:12:51	3) Por fim, destaca-se que as duas licitantes anteriores foram desclassificadas por apresentarem cadeiras da mesma fabricante que não atendem ao especificado no Edital
Sistema para o participante 54.588.240/0001-88	12/03/2025 às 15:13:25	Sr. (a) licitante, possui alguma dúvida? Aguardo manifestação no prazo máximo de 5 minutos.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:37:31	Sr. (a) licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.800,0000. Aguardo manifestação no prazo máximo de 3 minutos.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:43:32	Sr. (a) licitante, mesmo diante da sua omissão nesta sessão pública, será convocado o anexo porque o valor do lance não é superior ao valor máximo estimado.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:44:21	Sr. (a) licitante, informo-lhe também que consultei o cumprimento em relação as condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:44:30	Sr. (a) licitante, por gentileza enviar a proposta ajustada e os documentos de habilitação ao valor final ofertado por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:44:42	Sr. (a) licitante, atenção para as exigências previstas no Edital no Item DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:45:04	Senhor(a) licitante, verifiquei que há certidão(ões) vencida(s) no SICAF. Assim, deverá ser anexado juntamente com a proposta a(s) certidão(ões) vencida(s). Além disso, solicito providenciar imediata regularização no SICAF, para evitar problemas futuros no empenho e até mesmo aplicação de sanções.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:45:20	Sr. (a) licitante, aguardarei o envio dos documentos (proposta ajustada e os documentos de habilitação), via SIASG/Compras.gov (enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:45:29	Sr. (a) licitante, possui alguma dúvida?
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 15:58:42	Sr. Fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
Pelo participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 16:33:08	Sr pregoeiro,
Pelo participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 16:33:11	Boa tarde,
Pelo participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 16:33:13	Ciente.
Pelo participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 16:33:23	Estamos providenciando a documentação solicitada.
Pelo participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 17:16:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:13 de 12/03/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33.
Pelo participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 17:17:28	Sr Pregoeiro, solicito prorrogação do prazo para amanhã, dia 13 para anexar os devidos certificados solicitados em edital. Pois, é necessário o envio do fabricante, e o mesmo não teve tempo hábil comercial. Desse modo, pedimos a gentileza da prorrogação para complementação documental.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 17:20:43	Sr. (a) licitante, o prazo será prorrogado até as 10:00 do dia 13/05/2025.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	12/03/2025 às 17:22:10	Sr. Fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Prorrogação do prazo para envio da documentação..
Pelo participante 38.229.748/0001-33	13/03/2025 às 09:54:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:52 de 13/03/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33.
Pelo participante 38.229.748/0001-33	13/03/2025 às 09:55:06	Sr pregoeiro, documentação anexada. Obrigada
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	14/03/2025 às 15:02:26	Sr. (a) licitante, sua proposta foi analisada pelo setor técnico, o qual fez o seguinte apontamento:
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	14/03/2025 às 15:02:36	"O Termo de Referência exige "apoio lombar injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe, sem utilização de parafusos, com duas guias laterais de, no mínimo, 10 mm de altura". Contudo, as especificações técnicas encaminhadas não mencionam o apoio lombar, e pelas imagens do produto percebe-se que o apoio lombar é parte fixa do encosto da cadeira, sem possibilidade de ajuste ou movimentação."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	14/03/2025 às 15:03:17	"Assim, devolve-se a análise para questionamento do licitante se realmente se trata de apoio lombar sem possibilidade de regulagem de altura. Sendo o caso, o produto não atende às especificações exigidas."
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	14/03/2025 às 15:03:49	Sr. (a) licitante, poderia se manifestar? Aguardo prazo máximo de 5 minutos.
Sistema para o participante 38.229.748/0001-33	14/03/2025 às 15:38:55	Sr. (a) licitante, sua proposta será desclassificada porque não atende as especificações do Termo de Referência.
Sistema	14/03/2025 às 15:44:10	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	14/03/2025 às 15:44:10	Sr. Fornecedor A.N.D CAPELLI LTDA, CPF/CNPJ 45.874.714/0001-67, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:49:10 do dia 14/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/03/2025 às 15:49:20	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:49:10 de 14/03/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A.N.D CAPELLI LTDA, CPF/CNPJ 45.874.714/0001-67.
Sistema	14/03/2025 às 15:49:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:03:00	Sr. (a) licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.800,0000. Aguardo manifestação no prazo máximo de 3 minutos.
Pelo participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:05:20	boa tarde, só um momento
Pelo participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:08:07	estou verificando junto a minha fabricante
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:12:11	Sr. (a) licitante, o setor demandante e técnico informou que analisou as especificações do produto ofertado por esta empresa. Informou que o produto não atende os critérios exigidos no edital. Gostaria de se manifestar?
Pelo participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:21:50	só um momento
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:23:34	Sr. (a) licitante, o setor demandante e técnico informou que é o mesmo produto ofertado pelas empresas BR3 Office e Leonimar Comércio.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:28:02	Sr. (a) licitante, irei aguardar prazo final de 5 minutos para se manifestar?
Pelo participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:37:46	peço mais tempo senhor, estou agora em contato com minha fabricante
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:42:30	Sr. (a) licitante, será convocado o anexo para o licitante enviar a proposta ajustada.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:43:50	Sr. (a) licitante, informo-lhe que consultei o SICAF, o qual se encontra com pendência. Solicito providenciar imediata regularização no SICAF, para evitar problemas futuros no empenho e até mesmo aplicação de sanções.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:44:04	Sr. (a) licitante, por gentileza enviar a proposta ajustada e os documentos de habilitação ao valor final ofertado por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:44:14	Sr. (a) licitante, atenção para as exigências previstas no Edital no Item DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:44:23	Sr. (a) licitante, aguardarei o envio dos documentos (proposta ajustada e os documentos de habilitação), via SIASG/Compras.gov (enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 15:44:53	Sr. Fornecedor BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 29.209.847/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:50:00 do dia 17/03/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
Pelo participante 29.209.847/0001-62	17/03/2025 às 17:08:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:08:37 de 17/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 29.209.847/0001-62.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	19/03/2025 às 15:01:52	Sr. (as.) licitante, sua proposta não foi aceita pela área técnica.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	19/03/2025 às 15:03:57	Sr. (a) licitante, o setor técnico informou que: "A partir da proposta enviada pela Belchair Comércio, percebe-se que se trata do mesmo produto ofertado por licitante anterior, o qual teve apresentação de amostra e posterior desclassificação por não atender às especificações do Termo de Referência considerando que a fixação do encosto é feita com parafuso, sem capa fixada por encaixe."
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	19/03/2025 às 15:04:48	Sr. (as.) licitante, possui alguma dúvida? Aguardo manifestação no prazo de 5 minutos.
Sistema para o participante 29.209.847/0001-62	19/03/2025 às 15:10:08	Sr. (a) licitante, poderia se manifestar?
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:11:45	Sr. (a) licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.800,0000. Aguardo manifestação no prazo máximo de 3 minutos.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:18:28	Sr. (a) licitante, mesmo diante da sua omissão nesta sessão pública, será convocado o anexo porque o valor do lance não é superior ao valor máximo estimado. Informo-lhe que consultei o SICAF, o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:18:37	Sr. (a) licitante, informo-lhe também que consultei o cumprimento em relação as condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:18:44	Sr. (a) licitante, por gentileza enviar a proposta ajustada e os documentos de habilitação ao valor final ofertado por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:18:52	Sr. (a) licitante, atenção para as exigências previstas no Edital no Item DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:18:59	Sr. (a) licitante, aguardarei o envio dos documentos (proposta ajustada e os documentos de habilitação), via SIASG/Compras.gov (enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:19:14	Sr. (a) licitante, possui alguma dúvida?
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 15:20:47	Sr. Fornecedor A.N.D CAPELLI LTDA, CNPJ 45.874.714/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 19/03/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
Sistema para o participante 45.874.714/0001-67	19/03/2025 às 17:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:00 de 19/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A.N.D CAPELLI LTDA, CNPJ 45.874.714/0001-67.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:11:41	Sr. (a) licitante, apresento contraproposta no valor de R\$ 1.800,0000. Aguardo manifestação no prazo máximo de 3 minutos.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:23:41	Sr. (a) licitante, mesmo diante da sua omissão nesta sessão pública, será convocado o anexo porque o valor do lance não é superior ao valor máximo estimado.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:24:48	Sr. (a) licitante, informo-lhe que consultei o SICAF, o qual se encontra em plena regularidade.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:25:00	Sr. (a) licitante, informo-lhe também que consultei o cumprimento em relação as condições de participação, nos termos do Edital e essa empresa se encontra em plena regularidade.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:25:09	Sr. (a) licitante, por gentileza enviar a proposta ajustada e os documentos de habilitação ao valor final ofertado por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:25:19	Sr. (a) licitante, atenção para as exigências previstas no Edital no Item DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:25:29	Sr. (a) licitante, aguardarei o envio dos documentos (proposta ajustada e os documentos de habilitação), via SIASG/Compras.gov (enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:25:42	Sr. (a) licitante, possui alguma dúvida?
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 15:44:47	Sr. Fornecedor FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.058.654/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 20/03/2025. Justificativa: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
Pelo participante 49.058.654/0001-65	20/03/2025 às 17:18:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:18:43 de 20/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.058.654/0001-65.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	24/03/2025 às 15:05:56	Sr. (a.) licitante, sua proposta foi analisada e aceita pela área técnica.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	24/03/2025 às 15:07:13	Sr. (a.) licitante, conforme consta do subitens 7.10 e 7
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	24/03/2025 às 15:08:36	Sr. (a.) licitante, conforme consta do subitens 7.10 e 7.11 do edital e 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, solicito o envio da amostra a ser entregues no endereço Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 01, Divisão de Patrimônio, Bloco AA, CEP 70.610-905, no prazo limite de 15 (quinze) dias.
Pelo participante 49.058.654/0001-65	24/03/2025 às 15:08:58	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Providenciaremos conforme
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	24/03/2025 às 15:09:08	Sr. (a.) licitante, possui alguma dúvida? Aguardo manifestação no prazo máximo de 3 minutos.
Pelo participante 49.058.654/0001-65	24/03/2025 às 15:09:27	Sr. Pregoeiro, não possuímos dúvidas.
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	24/03/2025 às 15:17:20	Sr. (a.) licitante, obrigado pelo retorno.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.058.654/0001-65	16/04/2025 às 14:31:56	Sr. (a) licitante, informo que a amostra apresentada foi aceita pelo setor técnico.
Pelo participante 49.058.654/0001-65	16/04/2025 às 14:39:14	Boa noite Sr Pregoeiro, obrigada.
Sistema	16/04/2025 às 15:20:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:30:46.
Sistema	16/04/2025 às 15:36:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/04/2025 15:46:36.
Sistema	16/04/2025 às 15:59:18	A fase de recurso do item 1 está aberta até 23/04/2025.
Sistema	23/04/2025 às 17:07:42	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:52:45	Fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/11/2024 11:53:00. Motivo: Envio da proposta atualizada e documentos de habilitação..
26/11/2024 às 10:57:22	Fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58 finalizou o envio de anexo.
19/12/2024 às 14:55:16	Fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 16:56:00. Motivo: Para inserção de documentação complementar..
19/12/2024 às 15:45:25	Fornecedor CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ 41.600.611/0001-58 finalizou o envio de anexo.
23/12/2024 às 14:41:26	Fornecedor AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., CNPJ 45.851.531/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 16:42:00. Motivo: Enviar proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação..
06/01/2025 às 15:21:35	Fornecedor AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., CNPJ 45.851.531/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/01/2025 17:23:00. Motivo: Para inserção dos documentos complementares..
06/01/2025 às 17:05:38	Fornecedor AMF COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., CNPJ 45.851.531/0001-26 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 às 14:09:22	Fornecedor UBEFLEX COMERCIO LTDA, CNPJ 47.509.554/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 16:13:00. Motivo: Para inserção da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
08/01/2025 às 16:00:53	Fornecedor UBEFLEX COMERCIO LTDA, CNPJ 47.509.554/0001-82 finalizou o envio de anexo.
10/01/2025 às 10:29:40	Fornecedor S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.927.672/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2025 12:30:00. Motivo: Para inserção da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
10/01/2025 às 13:45:13	Fornecedor S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.927.672/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2025 15:46:00. Motivo: Para apresentação de documentos complementares..
10/01/2025 às 14:56:41	Fornecedor S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.927.672/0001-06 finalizou o envio de anexo.
13/01/2025 às 15:36:36	Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/01/2025 17:37:00. Motivo: Para inserção da proposta ajustada e dos documentos de habilitação..
13/01/2025 às 17:16:52	Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
14/01/2025 às 14:00:48	Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/01/2025 16:01:00. Motivo: Para complementação da proposta..
14/01/2025 às 15:40:53	Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20 finalizou o envio de anexo.
12/02/2025 às 17:30:23	Fornecedor FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.058.654/0001-65 registra recurso.
17/02/2025 às 17:03:25	Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 49.058.654/0001-65.
07/03/2025 às 17:17:00	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
11/03/2025 às 15:29:21	Fornecedor 54.588.240 LEONIMAR HIPOLITO DE JESUS, CNPJ 54.588.240/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2025 17:31:00. Motivo: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
12/03/2025 às 15:58:42	Fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 18:00:00. Motivo: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
12/03/2025 às 17:16:13	Fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 17:22:10	Fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 10:00:00. Motivo: Prorrogação do prazo para envio da documentação..
13/03/2025 às 09:54:52	Fornecedor BR3 OFFICE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 38.229.748/0001-33 finalizou o envio de anexo.
17/03/2025 às 15:44:53	Fornecedor BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 29.209.847/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/03/2025 17:50:00. Motivo: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
17/03/2025 às 17:08:37	Fornecedor BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 29.209.847/0001-62 finalizou o envio de anexo.
19/03/2025 às 15:20:47	Fornecedor A.N.D CAPELLI LTDA, CNPJ 45.874.714/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/03/2025 17:23:00. Motivo: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
20/03/2025 às 15:44:47	Fornecedor FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.058.654/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/03/2025 17:47:00. Motivo: Encaminhar a proposta ajustada e os documentos de habilitação..
20/03/2025 às 17:18:43	Fornecedor FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.058.654/0001-65 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 16:10:05	Fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.875.146/0001-20 registra a desistência de cadastrar recurso.
23/04/2025 às 17:07:42	Prazo recursal adiantado.
29/04/2025 às 11:59:07	Fornecedor FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 49.058.654/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.956,0000.
29/04/2025 às 11:59:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:	07/02/2025 14:45:17
Intenção de recurso na habilitação:	07/02/2025 15:02:41
Recurso:	12/02/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/02/2025 23:59:59

Recursos realizados:

49.058.654/0001-65 - FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	07/02/2025 14:35:40
Intenção de recurso na habilitação:	07/02/2025 14:53:27
Recurso:	(Cadastrado) 12/02/2025 17:30:23
Contrarrazões:	

07.875.146/0001-20 - SERRA MOBILE INDUSTRIA E (Cadastrado) 17/02/2025 17:03:25

Decisão do agente de contratação: (Procede) 07/03/2025 17:17:00

Sessão 2**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:	16/04/2025 15:30:46
Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:46:36
Recurso:	23/04/2025 17:07:42
Contrarrazão:	23/04/2025 17:07:42

Recursos realizados:

07.875.146/0001-20 - SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	16/04/2025 15:46:32
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 16/04/2025 16:10:05
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



Câmara Municipal de Ouro Branco

COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ARP NO PNCP

[Atas](#)

Ata nº 00415/2025

Última atualização 25/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2025 **Data de assinatura:** 24/07/2025 **Vigência:** de 28/07/2025 a 28/07/2026**Id ata PNCP:** 00394411000109-1-000230/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** 00394411000109-1-000230/2024**Objeto:**

Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de cadeiras giratorias para os ambientes funcionais da Agência Brasileira de Inteligência.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Ata de Registro de Preços nº 00415

25/07/2025

Exibir

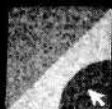
5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar

**PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

0800 978 6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANÁLISE DA AMOSTRA CADEIRA FLEXFORM (PROCESSO DE ORIGEM)

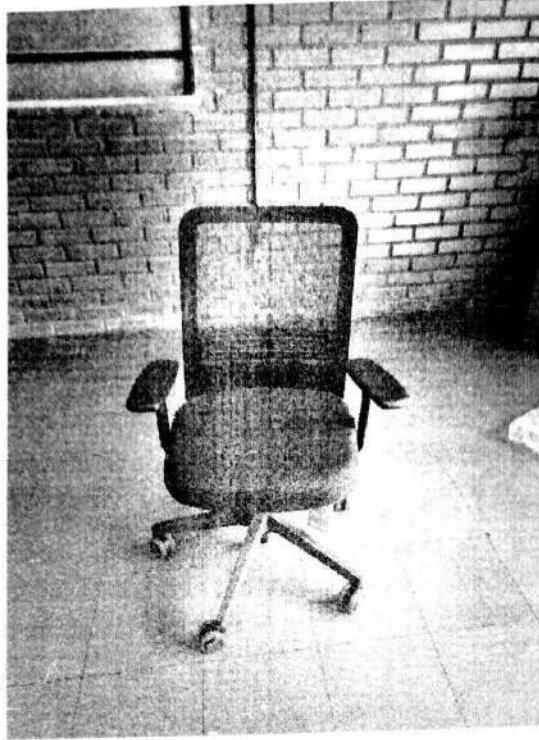


AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

RELATÓRIO DE AMOSTRA PREGÃO 90010/2024

Marca: Flexform
Modelo: Tecton
Fornecedor: Flexform Industria e
Comércio de Móveis Ltda.

BRASÍLIA
11/04/2025





ENCOSTO e APOIO LOMBAR:

O encosto deve possuir altura de 560 mm e largura de 470 mm. **As medidas da amostra são: largura de 485 mm e altura de 570 mm.**

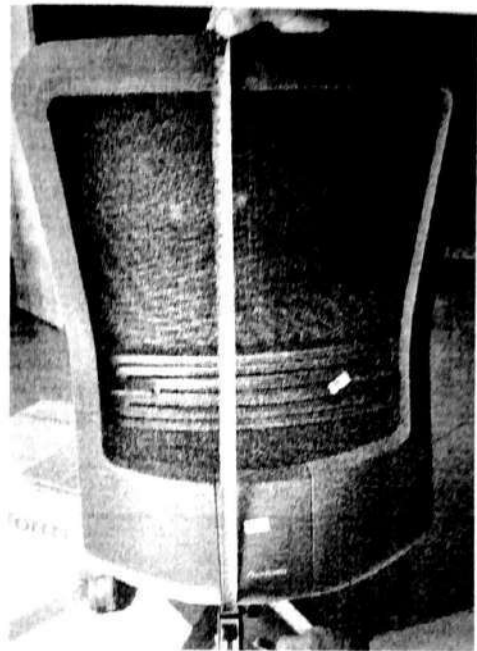
Apoio lombar injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe, sem utilização de parafusos, com duas guias laterais de, no mínimo, 10 mm de altura, que garantam a uniformidade do movimento de regulagem da altura do apoio. Largura aproximada do apoio lombar 430 mm e altura de 95 mm. **A amostra possui apoio lombar de 430 mm de largura e 10 mm de altura, com guias laterais satisfatórias.**

Mecanismo de inclinação do encosto com corpo de aço estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto estampada com mínimo de 4 mm de espessura, placa do assento estampada com no mínimo 3 mm de espessura.

Apresentar capa de acabamento injetada na cor preta. Mecanismo sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção, tipo peso pessoa. Possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. O mecanismo deve possuir comandos fáceis e suaves.

Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura do assento e alavanca do lado esquerdo para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento deve permitir que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção. A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar 4 pontos de parada. O mecanismo deve ter sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por sistema peso.

Em teste da amostra, duas pessoas de peso mediano conseguiram inclinar e ajustar o encosto sem dificuldades. O sistema peso/pessoa, que adequa a tensão do mecanismo automaticamente ao peso do usuário, aparenta funcionar satisfatoriamente. Todos os sistemas de regulagem testados e observados conforme a descrição e as exigências do edital.



ASSENTO:

Assento interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. **A Amostra apresenta boa densidade da espuma, com espessura de 60 mm.**

O assento deve possuir largura mínima 490 mm e profundidade mínima de 470 mm. **A amostra possui profundidade de 480 mm e largura de 500mm.**



APOIA BRAÇOS:

O Apoia-braços deve apresentar a parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica, dotado de Sistema de regulagem de altura com travamento em no mínimo 4 posições realizadas por meio de botão lateral, regulagem de abertura, regulagem de profundidade em no mínimo 4 posições e regulagem angular. Estrutura do apoia-braço fabricado em resina de engenharia injetada. O apoia-braços deve possuir no mínimo 240 mm de comprimento e 80 mm de largura.

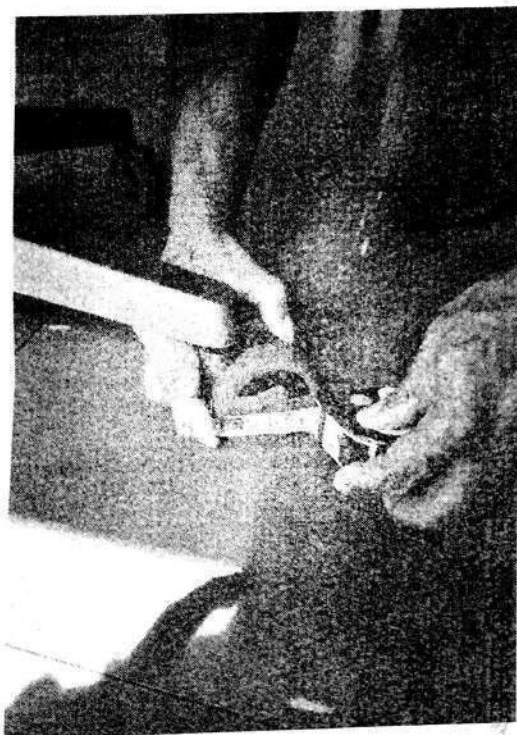
O apoia braço da amostra possui 90 mm de largura e 250 mm de comprimento. Regulagem de altura com botão lateral (abaixo do apoia braço), regulagem de abertura, de profundidade e angular. Todas conforme termo de referência.



BASE e RODÍZIOS:

A base da cadeira deve apresentar 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro na cor grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos, com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação, eixo os rodízios devem ser duplos, com rodas de 65 mm de diâmetro, vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, deve possuir eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. As rodas e cavaletes devem ser injetados em resina de engenharia termoplástica.

Rodas da amostra com 65 mm e com todas as características conforme termo de referência.
Base com 5 patas e hastes para alojamento do engate dos rodízios.



CONCLUSÃO:

A amostra atende aos requisitos solicitados no Termo de Referência. As medidas da cadeira estão dentro dos intervalos demandados, com mecanismos de boa qualidade e fácil manuseio pelo usuário. Foi apresentado certificado de garantia de 10 anos, bem como certificados ABNT NBR ISO 9001:2015, de gestão da qualidade; 14001:2015, de gestão ambiental; e 45001:2024, de gestão de saúde e segurança ocupacional. Destaca-se que a Abin possui atualmente cadeiras giratórias do modelo ofertado, com feedback positivo dos usuários, atestando a qualidade dos bens, e a compra de itens similares contribuiria para a padronização e a uniformidade do mobiliário do órgão.

Frente ao exposto, a DIVALP aprova a amostra, levando em consideração a qualidade do objeto e o atendimento aos requisitos previstos no edital da licitação.



CASA CIVIL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CERTIFICADO



CERTIFICADORA
BRASILEIRA
DE GESTÃO

Certificamos que o SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
da organização:

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 49.058.654/0001-65

AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, N° 1.849, CUMBICA, GUARULHOS/SP

CEP: 07.170-350

encontra-se em conformidade com os requisitos da Norma:

ABNT NBR ISO 45001:2024

para o escopo:

**DESENVOLVIMENTO, PROJETO, FABRICAÇÃO,
COMERCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ASSENTOS
OPERATIVOS, COLABORATIVOS, ESPERA, AUDITÓRIO E
ESTÁDIO**

A validade deste certificado depende da realização das avaliações de manutenção e recertificação. Para verificação da
condição atualizada deste certificado a CBG deve ser consultada.

Validade do certificado: 10/03/2026

Concessão: 10/03/2025

Término do ciclo de certificação: 10/03/2028

Data da certificação inicial: 10/03/2025

Nº do Registro do Certificado: OSST – 3105/2024 – Revisão 0

Joinville, 10 de março de 2025.



CBG CERTIFICADORA
BRASILEIRA DE GESTÃO
LTDA:27744419000104

Assinado de forma digital por CBG
CERTIFICADORA BRASILEIRA DE
GESTÃO LTDA:27744419000104
Dados: 2025.03.10 11:30:34 -03'00'

*Os certificados das filiais são válidos somente quando apresentados com o certificado da matriz, ao qual seu vencimento
está vinculado.*

FOR. 37C. Revisão 13 – 04/02/2025
Página 1 de 2

CBG - CERTIFICADORA BRASILEIRA DE GESTÃO
CNPJ 27.744.419/0001-04 - RUA BLUMENAU, 64 - SALAS 1002/1009 - AMÉRICA - JOINVILLE - SC - CEP 89204-248

CERTIFICADO

CBG

**CERTIFICADORA
BRASILEIRA
DE GESTÃO**

Certificamos que o SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL da organização:

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 49.058.654/0001-65

AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, Nº 1.849, CUMBICA, GUARULHOS/SP

CEP: 07.170-350

encontra-se em conformidade com os requisitos da Norma:

ABNT NBR ISO 14001:2015

para o escopo:

**DESENVOLVIMENTO, PROJETO, FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ASSENTOS OPERATIVOS, COLABORATIVOS,
ESPERA, AUDITÓRIO E ESTÁDIO**

A validade deste certificado depende da realização das avaliações de manutenção e recertificação. Para verificação da condição atualizada deste certificado a CBG deve ser consultada.

Validade do certificado: 10/03/2026

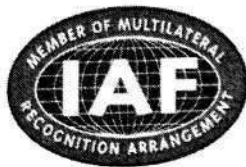
Concessão: 10/03/2025

Término do ciclo de certificação: 10/03/2028

Data da certificação inicial: 10/10/2013

Nº do Registro do Certificado: IA - 3104/2024 - Revisão 1

Joinville, 10 de março de 2025.



CBG CERTIFICADORA
BRASILEIRA DE GESTÃO
LTDA:27744419000104

Assinado de forma digital por CBG
CERTIFICADORA BRASILEIRA DE
GESTÃO LTDA:27744419000104
Dados: 2025.03.10 11:27:49 -03'00'

Os certificados das filiais são válidos somente quando apresentados com o certificado da matriz, ao qual seu vencimento está vinculado.

FOR. 37B. Revisão 13 - 04/02/2025
Página 1 de 1

CBG - CERTIFICADORA BRASILEIRA DE GESTÃO
CNPJ 27.744.419/0001-04 - RUA BLUMENAU, 64 - SALAS 1002/1009 - AMÉRICA - JOINVILLE - SC - CEP 89204-248



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Adesão à Ata de Registro de Preço nº 415/2025, Processo de Compra nº 90010/2024, tendo como órgão gerenciador a ABIN - Agência Brasileira de Inteligência, visando a aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO para a Câmara Municipal de Ouro Branco.
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e doze reais).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	01.031.46.2220 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e doze reais).

Ouro Branco, 06 de outubro de 2025

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Adesão à Ata de Registro de Preço nº 415/2025, Processo de Compra nº 90010/2024, tendo como órgão gerenciador a ABIN - Agência Brasileira de Inteligência, visando a aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO para a Câmara Municipal de Ouro Branco.
VALOR ESTIMADO	R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e doze reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e doze reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 06 de outubro de 2025.
WARLEY HIGINO

PEREIRA:1277078165

0

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.10.06 16:36:27 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA CMOB 39/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL 2.497/2021 DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - que, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo seletivo de contratação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes";

II - que, a forma de caput do artigo 7º da Lei 14.133/21, "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: [...]";

III - que, nos termos dos artigos 3º e 4º da lei municipal 2.497/2021 o Agente de Contratação e Pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio composta por 02 membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações, a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

I - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para conduzir as licitações na modalidade **pregão**, a servidora **LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa do Legislativo.

I - São atribuições do Pregoeiro dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, na condução da licitação pela modalidade Pregão, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade, a condução da fase de lances, quando for o caso, o julgamento das propostas e a análise dos documentos relativos à habilitação.

II - O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, que irá atender a Agente de Contratação e a Pregoeira, os seguintes servidores: primeiro membro o Sr. **VALMIR DONIZETE GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Apoio Legislativo; segundo membro **VIVIANE SANTOS TABORNA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e, como membros suplentes da equipe apoio as servidoras **VERONICA MORAIS ALENCASTRO DOS REIS**, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC e **MARTA AGRELLOS VERONESE**, ocupante do cargo efetivo de agente legislativo de secretaria.

I - O primeiro membro da equipe de apoio substituirá a Agente de Contratação e/ou a Pregoeira por motivo de férias ou em razão de licença constante do artigo 24 da lei municipal 2.301/2018.

Art. 4º Fica designado como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ouro Branco, o servidor **WANDERSON DE OLIVEIRA PASQUALON**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, nomeia também como Fiscal de Contrato Substituta a servidora **MARTA MARIA BASTOS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo do Legislativo.

Câmara Municipal de Ouro Branco

I - São atribuições do Fiscal de Contrato dentre outras estabelecidas na lei municipal 2.497/2021 e Resolução nº 026/2023, assessorar o(a) Diretor(a) Administrativo no acompanhamento dos contratos assinados pela Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***-50

Warley Higino Pereira
Presidente da CMOB



Câmara Municipal de Ouro Branco

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 064/2025
Adesão à ARP nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a **Adesão nº 003/2025**, que tem por objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 415/2025, Processo de Compra nº 90010/2024, tendo como órgão gerenciador a ABIN - Agência Brasileira de Inteligência, visando a aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO para a Câmara Municipal de Ouro Branco**, com base nas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Gerência de Compras.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 415/2025, Processo de Compra nº 90010/2024, tendo como órgão gerenciador a ABIN - Agência Brasileira de Inteligência, visando a aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS COM ESPALDAR ALTO para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

CONTRATADO: Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.46.2220 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor total: R\$150.612,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, data da assinatura eletrônica.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.10.10 14:18:03 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Câmara Municipal de Ouro Branco

Parecer Nº. 90/2025

Processo Administrativo Nº. 064/2025

Referência: Aquisição de Cadeiras de Escritório

Ementa: "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 415/2025, emitida pela Agência Brasileira de Inteligência /ABIN. Lei nº 14.133/21. Requisitos. Legalidade."

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, com fundamento no artigo 86 §2º da lei federal 14.133/2021, que tem por objeto a Aquisição de Cadeiras de Escritório, no valor estimado de R\$ 150.612,00.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda
- autorização da autoridade administrativa
- estudos técnicos preliminares
- pesquisa de preços
- mapa comparativo de preços
- despacho com considerações a respeito da pesquisa de mercado
- indicação da disponibilidade orçamentária
- cópia do processo de licitação ao qual se pretende aderir
- autorização do gerenciador da Ata
- concordância do fornecedor

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve



Câmara Municipal de Ouro Branco

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco; e
- d) termo de referência.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, serão feitas algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

O documento de formalização de demanda é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação (art. 2º, IV do Decreto nº 10.947, de 2022), e deve ser elaborado ainda que seja uma adesão à ARP.

Estabelece art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações: I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto; III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Os principais conteúdos do documento para formalização da demanda são, assim, a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Recomenda-se, portanto, a elaboração e juntada ao processo do documento de formalização da demanda, observando-se os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



Câmara Municipal de Ouro Branco

- que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022, deve ser devidamente justificada no próprio documento

Gerenciamento de riscos

Conforme esclarecimentos constantes do Portar de Compras do Governo Federal (<<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de2017>>),

O Gerenciamento de riscos é o conjunto de ações para identificação dos principais riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. Toda licitação tem riscos que são inerentes ao próprio procedimento licitatório ou por força das características do objeto a ser adquirido, em todas as suas etapas. O referido instrumento visa modernizar as contratações e permitir que antes de ser realizado um gasto público, haja uma avaliação das principais ocorrências verificadas no passado, as quais podem advir novamente, bem como das medidas que podem mitigar essas ocorrências e dos responsáveis por sua implementação.

O Gerenciamento de Risco (segunda etapa do Planejamento da Contratação) visa, portanto, proporcionar uma análise objetiva e mensurável do objeto em todas as fases do procedimento da contratação, para permitir ao gestor o controle de eventuais situações que possam impedir ou interferir o alcance pretendido com a contratação do serviço.

Analisando o tema, a Consultoria-Geral da União emitiu o Parecer nº 00025/2020/COORD/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP 64582.019760 / 2020-21), assim ementado:

EMENTA: Consulta. Aplicabilidade da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, às contratações públicas federais que tenham por objeto aquisições de bens. Inaplicabilidade. Possibilidade de Integrações Analógicas. Pronunciamento com efeito vinculante interno. I - O Decreto nº 10.024/2019 e a Instrução Normativa nº 40/2020 dispuseram sobre o Planejamento da Contratação, regramdo a elaboração do estudo técnico preliminar, sem fazer referência expressa ao "Gerenciamento de Riscos". II - A Instrução Normativa nº 40/2020 indicou como obrigatória a elaboração de ETP, definindo algumas hipóteses em que ela seria facultativa, restringindo a discricionariedade técnica admitida pelo Decreto federal nº 10.024/2019. III - Uma vez que a Instrução Normativa nº 05/2017 não é aplicável às aquisições, mas apenas a serviços, **inexiste imposição normativa genérica para que os gestores desenvolvam a etapa de gerenciamento de riscos nos processos.** IV - A inexistência de obrigatoriedade decorrente de comando normativo não



Câmara Municipal de Ouro Branco

impede que, inspirado no regramento da Instrução Normativa nº 05/2017, diante do desafio de realizar uma licitação que envolva aquisições sensíveis e de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, o gestor público realize etapa de gerenciamento de riscos (confeccionando mapa de riscos), com a função de avaliar e tratar os riscos inerentes à pretensão contratual definida no ETP. II - Em relação às aquisições submetidas ao cumprimento da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, pode-se pugnar pela obrigatoriedade de desenvolvimento da etapa de gerenciamento de riscos e confecção do respectivo mapa de riscos, nos termos do referido normativo. (g.n.).

Deste modo, ainda que a Instrução Normativa nº 05/2017 não seja aplicável a aquisições, cabe ao gestor decidir, a juízo de conveniência e oportunidade, acerca da realização da etapa de gerenciamento de riscos, confeccionando o respectivo mapa de riscos, especialmente se diante de contratações relevantes e sensíveis ao órgão.

Recomenda-se, deste modo, que o gestor determine a confecção de mapas de riscos sempre que frente a aquisições relevantes e sensíveis ao órgão.

Além disso, recomenda-se a elaboração de mapas de risco sempre que se tratar de contratação de soluções de TIC.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 18, §1º, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017).

Termo de Referência

Nesse ponto, vale ressaltar que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 dispensa a elaboração do Termo de Referência nas adesões a atas de registro de preços (artigo 11), porém, expressamente ressalva que "nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço." (parágrafo único).

Desse modo, tendo em vista que a elaboração do Termo de Referência é dispensável nas adesões a Atas de Registro de Preços, é imprescindível que os seus elementos principais também integrem o Estudo Técnico Preliminar.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme conceituação trazida pela Lei nº 14.133/2021, consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro



Câmara Municipal de Ouro Branco

formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

Ao contrário da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/23, com o estabelecimento de algumas limitações.

De acordo com o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e
- III) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Registra-se que o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Alerta-se, por outro lado, que, de acordo com o art. 32, do mesmo Decreto, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, a Administração Pública deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Vale ressaltar que as normas da União que vedam a adesão às atas municipais somente se aplicam às contratações federais, ou que utilizem recursos federais, restando consolidado entre a doutrina majoritária que tal vedação se enquadra na categoria de normas específicas, portanto ultrapassando a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação.

Restringir a quem o ente federativo vai solicitar adesão, ou a quem irá permitir, viola sua autonomia administrativa, tão cara à manutenção do pacto federativo.

REQUISITOS LEGAIS PARA A ADESÃO

Conforme acima exposto, pode-se concluir que, para a adesão de órgão não participante a ata de registro de preços vigente, faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Acrescenta-se, ainda, a necessidade de a ata de registro de preços estar vigente, pois, por óbvio, as adesões e contratações decorrentes só podem ser feitas durante aquele prazo, em consonância com o caput do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

Passa-se, a seguir, à análise dos aspectos relativos à regularidade da Adesão.

Previsão no Edital de Quantitativo para Adesão

O instrumento convocatório da licitação deverá prever a possibilidade de adesão à ARP e o limite quantitativo para contratações decorrentes de adesões. Por essa razão é obrigatório que os autos do processo de Adesão, venham instruídos com cópia do Edital e respectivos anexos da Licitação que originou a ARP, para fins de verificação e demonstração destes elementos.

Destaque-se que as disposições contidas no Edital originário da Ata nortearão a formalização dos contratos derivados de adesões à Atas de Registro de Preços, tanto no que se refere aos quantitativos, quanto à verificação da exata identidade do objeto e a pertinência dos requisitos, das restrições e das especificações dispostos no edital às necessidades e peculiaridades do órgão aderente, sendo indispensável a juntada das cópias referidas.

Ademais, o Termo de Referência e o Contrato integram o Edital originário, pelo que o órgão aderente deve atentar-se, também, às suas disposições.

Vigência da Ata

A formalização da Adesão deve ocorrer no curso da vigência da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços passou a contar com a possibilidade de prorrogação, de modo que a vigência será de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Desse modo, deve constar nos autos a comprovação de que a ata está vigente, incluindo os atos que indiquem eventual prorrogação. Ademais, quando o termo inicial de vigência da ARP estiver condicionado à publicação do instrumento, indispensável será a juntada de cópia do respectivo extrato publicado na imprensa oficial.

Cumprasse, ainda, que a vigência da ata é exigida até a efetivação da contratação, de modo que o procedimento de adesão deve iniciar com prazo hábil para tanto.

Demonstração da vantajosidade

A vantagem da adesão à ata de registro de preços deve ser devidamente justificada (princípio da motivação - art. 2º, da Lei nº 9.784/1999), evidenciando a necessidade da contratação e a adequação da adesão como a melhor opção dentre as demais possibilidades.

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado

Para aferir a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado é necessária a realização de pesquisa de preços, a qual deve observar as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra norma que vier a substituí-la.

Prévia Consulta ao Órgão Gerenciador

Há necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador, a quem cabe controlar as adesões diante das limitações de quantitativos.

Deve ser registrada nos autos a consulta prévia e formal ao órgão gerenciador da ARP, sendo indispensável a sua manifestação expressa acerca da possibilidade de Adesão, existência de quantitativos disponíveis, a indicação dos fornecedores e respectivos preços praticados.

De acordo com o art. 30 do Decreto nº 11.462/2023, "as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo



Câmara Municipal de Ouro Branco

órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços."

Aceitação do Fornecedor Beneficiário

Para fazer uso da ARP, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão também consultar prévia e formalmente o fornecedor beneficiário da ata, que poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão.

A manifestação favorável do fornecedor é condição para Adesão e deve constar expressamente nos autos, assim como a demonstração de que a Adesão solicitada não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

Limites de quantitativos

Preceitua o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, que as aquisições ou contratações adicionais deverão observar as seguintes regras de controle:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31: I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. § 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput. § 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que: I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, deve o órgão Consultante, independentemente de eventual controle/gerenciamento efetuado pela própria ferramenta informatizada do sistema, instruir o feito com a informação/declaração de respeito aos limites supracitados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Deste modo, antes da contratação, a Administração está obrigada a verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, §4º).

A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, por sua vez, exige a verificação acerca da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios (item 10.1 do Anexo VII-A). Há, nesse normativo, regra que veda a Administração prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação (item 11, “b” do Anexo IX da IN SEGES/MP n. 05/2017).

A Administração Pública deve juntar aos autos a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).

A referida Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020).

Ainda como requisito para a celebração do contrato, exige-se a juntada aos autos da consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, consoante art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Contudo, a ocorrência de registro no CADIN não impossibilita a prorrogação da vigência do contrato, significa que a Administração deve "refinar consultas, de forma a comprovar a capacidade e a presença de impeditivos à continuidade do contrato", consoante entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU. Acórdão 1134. Plenário. Ministro Relator: Augusto Sherman. Data da sessão: 31/05/2017).

É recomendável que seja certificado nos autos que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação para viabilizar a contratação.

No que tange à aferição de irregularidades no SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, sistemas do TCU, CNEP e CNJ), trata-se, ao menos em princípio, de circunstância que impossibilita a prorrogação pretendida, salvo, regularização antes da celebração do presente termo aditivo, adotando-se, para tanto, as medidas previstas no art. 31, da IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

Caso seja constatada, no SICAF, a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas", a Administração deve analisá-las para fins de verificar, por meio do relatório de ocorrências impeditivas indiretas, se existe ou não algum impedimento à contratação.

Não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação da pessoa jurídica ou do sócio majoritário da empresa em tela por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, quando a decisão judicial alcançar os contratos vigentes, razão pelo qual o CNIA/CNJ deve ser consultado tanto para a contratada em tela, como em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017).

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do termo aditivo ao contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964. A indicação do número e data da respectiva nota de empenho deverá constar no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.



Câmara Municipal de Ouro Branco

No que tange o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas sim como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a ON AGU nº 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

Recomenda-se que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da prorrogação do contrato, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

DA UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumpre salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode a Administração Pública acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

Assim, somente questões específicas e peculiares a Administração Pública podem ser inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

Com isso, recomenda-se que a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc., sendo desnecessária nova análise do seu teor por parte da Procuradoria Federal, como esclarecido anteriormente.

PUBLICIDADE DO TERMO DE CONTRATO

Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Públicas. 89. De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados no sítio oficial do órgão público na internet contratos firmados e notas de empenho emitidas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.


Manoel Antônio de Almeida Silva
Procurador Legislativo

LISTA DE VERIFICAÇÃO – ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI Nº14.133

Processo Administrativo nº: 064/2025

Adesão: 03/2025

Objeto: Aquisição de Cadeiras Giratórias

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para adesão à ata de registro de preços - e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Aspectos gerais pertinentes à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme?	Sim	
Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão?	Sim	
Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021)?	Sim	
O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021)?	Sim	
Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora?	Sim	
A ata a que se pretende aderir é passível de adesão?	Sim	
Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n.	Sim	

14.133/21)?		
A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil?	Sim	
O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços?	Sim	
Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);	Sim	

Ouro Branco, 14 de Outubro de 2025.



Daniela Vieira da Silva
Controladora Geral - Matrícula 620



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº **23.964.950/0001-31**, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.058.654/0001-65**, sediado(a) na Avenida Papa João Paulo I, nº 1.849, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP: 01170-350, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por suas Representantes **Thaís Rocamora Paszko e Rosemary da Penha Curti Lima**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo CMOB nº 64/2025, Adesão nº 003/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90010/2024, Processo Administrativo n. 00091.007896/2023-81** realizado pela **Agência Brasileira de Inteligência/ABIN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de cadeiras giratórias para os ambientes funcionais da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, nas condições estabelecidas no ETP.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com espaldar alto. Especificação completa no subitem 1.2 do Termo de Referência do processo de origem. <i>Obs.: Conforme proposta comercial, a Contratada fornecerá apoio de cabeça gratuitamente para todas as cadeiras.</i>	603265	Unidade	77	R\$ 1.956,00	R\$ 150.612,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1.O *prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de **R\$150.612,00 (cento e cinquenta mil seiscientos e doze reais)**.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**



Câmara Municipal de Ouro Branco

2. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 10% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1:

Tabela 1

Grau	Incidência (sobre o valor mensal do contrato)
01	0,2% ao dia
02	0,4% ao dia
03	0,8% ao dia
04	1,6% ao dia
05	3,2% ao dia

11.2.1.1. Em caso de reincidência, haverá progressão do grau da infração, até que seja atingido o limite de grau 5.

11.2.1.2. Quantificação dos dias (“ao dia”): será registrada a data de início e a data de fim da ocorrência que infringiu as condições previstas neste TR e em seus documentos anexos.

11.2.1.3. Quantificação da base de aplicação (“valor mensal do contrato”): a alíquota do respectivo grau será aplicada sobre as notas fiscais subsequentes, até que a infração seja solucionada pelo Contratado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



Câmara Municipal de Ouro Branco

garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2220-4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco, data da assinatura digital.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY

HIGINO PEREIRA:12770781650

Dados: 2025.10.17 10:49:02 -03'00'

Warley Higino Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

THAIS ROCAMORA

PASZKO:24999488841

Assinado de forma digital por THAIS

ROCAMORA PASZKO:24999488841

Dados: 2025.10.16 16:28:35 -03'00'

Thais Rocamora Pasko

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ROSEMARY DA PENHA

CURTI LIMA:03405272858

Assinado de forma digital por

ROSEMARY DA PENHA CURTI

LIMA:03405272858

Dados: 2025.10.16 16:29:11 -03'00'

Rosemary da Penha Curti Lima

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira